

E-mail
netoc7681@gmail.com

Nome do representante legal
Diana Maria Pinto Soares

Endereço da sede

CEP
65230-000

Logradouro
Fonte Limpa

Número
s/n

Complemento

Bairro
CENTRO

UF
MA

Município
Cajapio

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: engheliononato@hotmail.com

E-mail que receberá notificações: netoc7681@gmail.com

Dirigentes

Nome do dirigente	Diana Maria Pinto Soares
Cargo	PRESIDENTE
CPF	012.129.023-94
Data de Nascimento	06/03/1977
RG	000.087.081.598-9
Orgão Emissor	SSP-MA
Data de emissão	03/12/2013
Título de eleitor	0395 3549 1155
Zona	063
Seção	0138
Comprovação de maioria	1 Presidente Diana Maria RG CPF TE Endereço.pdf
	65230-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://trilog-leg-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b/...
servicos.gov.br/bpm/carrega_etapa?action=carrega&sCodProcesso=79492&sCodEtapa=17&sCodCiclo=1&sCodForm=3&sCodVers...

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, com o endereço da sede à Rua Fonte Limpa, S/N, Bairro Centro, CEP 65230-000 - Cajapió, no Estado do Maranhão, MA, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, neste ato representada por **DIANA MARIA PINTO SOARES**, Presidente da Associação, registrado no CPF Nº 012.129.023-94 e carteira de identidade RG Nº 000.087.081.598-9, SSP-MA, que assina pela Associação;

OUTORGADO

HÉLIO NONATO DE OLIVEIRA, CPF 309.912.426-53, RG MG - 1.660.312 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Havana, 90, apt. 301 – Estrela Dalva – CEP 30575-050 - Belo Horizonte – Minas Gerais, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do CREA MG 75517-D;

PODERES

Representar o OUTORGANTE exclusivamente no MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES para inscrição da entidade atendendo ao Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Cajapió, MA, 26 de janeiro de 2024.



Diana Maria Pinto Soares

DIANA MARIA PINTO SOARES
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA



REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL				
Nome Fantasia:	RADIO ITAPEUA FM	CNPJ:	31.587.136/0001-73		
Endereço de Sede:	Rua Fonte Limpa, S/N, Bairro Centro				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
Nome do representante legal:	Diana Maria Pinto Soares				
Endereço eletrônico (e-mail):	netoc7681@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Fonte Limpa, S/N, Bairro Centro				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Fonte Limpa, S/N, Bairro Centro				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 02° 52' 21" S				
	Longitude: 44° 40' 21" W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

V - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VI - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

VII - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.


IX - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

X - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XI - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, e

XII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Diana Maria Pinto Soares					
Cargo:	PRESIDENTE			Título de Eleitor:	039535491155 Zona 063 Seção 0138	
RG/data de nascimento:	000.087.081.598-9 06/03/1977	Órgão Emissor	SSP-MA	CPF:	012.129.023-94	
Endereço:	Rua Nova, S/N - Bairro Centro					
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000	
Assinatura:						





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Nome do dirigente:		João Batista Gomes Aguiar			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Título de Eleitor:	73117731104 Zona 111 Seção 0008
RG/data de nascimento:	051.945.482.014-2 22/06/1998	Órgão Emissor	SSP-MA	CPF:	617.912.973-82
Endereço:	PV Palestina, S/N – Bairro Palestina				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
Assinatura:	<i>João Batista Gomes Aguiar</i>				

Nome do dirigente:		Gleicilene Santos Fonseca			
Cargo:	SECRETARIO			Título de Eleitor:	070492891112 Zona 111 Seção 0022
RG/data de nascimento:	043.816.322.011-5 06/01/1996	Órgão Emissor	SSP-MA	CPF:	609.875.123-40
Endereço:	PV Boa Esperança S/N – Boa Esperança				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
Assinatura:	<i>Gleicilene Santos Fonseca</i>				

Nome do dirigente:		José Raimundo Pereira Junior			
Cargo:	TESOUREIRO			Título de Eleitor:	067168391163 Zona 063 Seção 0157
RG/data de nascimento:	041.480.202.011-5 23/07/1992	Órgão Emissor	SSP-MA	CPF:	607.432.893-58
Endereço:	PV Boa Esperança S/N – Boa Esperança				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
Assinatura:	<i>José Raimundo P Junior</i>				

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI929839625



POLEGAR DIREITO



Diana Maria Pinto Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000087081598-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2013

NOME DIANA MARIA PINTO SOARES

FILIAÇÃO
JERONIMO SANTOS SOARES E LINDALVA PINTO SOARES

NATURALIDADE
SAO JOAO BATISTA - MA

DATA DE NASCIMENTO
06/03/1977

DOC ORIGEM
NASC. N.12633 FLS.88V LIV.34A

CPF
012129023-94

SAO LUIS-MA
P-149

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DIANA MARIA PINTO SOARES

DATA DE NASCIMENTO

06/03/1977

Nº INSCRIÇÃO

0395 3549 1155

D.V.

ZONA

111

SEÇÃO

0003

MUNICÍPIO / UF

CAJAPIÓ/MA

DATA DE EMISSÃO

13/11/2010

JUIZ ELEITORAL

[Handwritten Signature]

JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto
 Serie Única: 0300.000498.000000029
 Nº da Fatura: 125272730/122023
 Emitida em: 02/12/2023

Mês de Referência:	Vencimento:	Matrícula:
12/2023	29/12/2023	9988408

Dados do Cliente:
 JERONIMO SANTOS SOARES
 CPF/CNPJ: 7**.4**.1**-*5
 R NOVA, NUMERO, 00000 - HABITADO - CENTRO, 65230000, MA

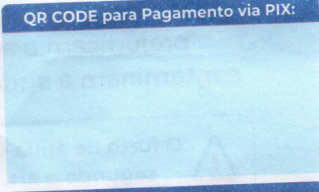
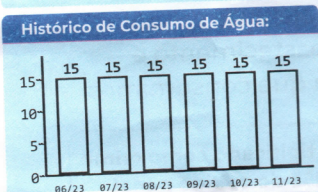
Dados Cadastrais:
 Inscrição: 331.0300.0498.000000029.002 Município: CAJAPIO
 Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 48 Categoria: RESIDENCIAL
 Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados da Medição:
 Consumo Medido: 0000000
 Consumo Faturado: 000015
 Média: 000015
 Dias Consumo:
 Leitura Anterior: 000000
 Data Leitura Anterior:
 Leitura Atual: 000000
 Data Leitura Atual:

Dados de Faturamento:

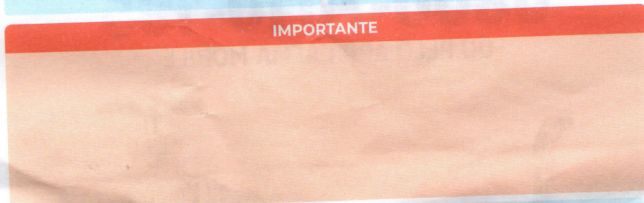
Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
AGUA ATE 10 M3 POR UNIDADE	10		25,49
AGUA	5	5,16	25,80
TOTAL ÁGUA			51,29
MULTA POR IMPONTUALIDADE	1/1		2,07
JUROS DE MORA	1/1		0,52
Total a Pagar:			53,88

NÚMERO DE CONTROLE: 17911691



Aviso:

Mensagem:
 O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.



QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR
 Decreto Presidencial 5440/05 e Portaria GM/MS N°888, 4 de maio de 2021- Anexo XX

Parâmetros	Cor	Turbidez (NMP)	Cloro Residual	Coliformes Totais	Escherichia coli
Exigido					
Realizadas					
Em Conformidades					

Matrícula:	Localização:	Município:
9988408	03.0300.331.0498.000000029	CAJAPIO
Mês de Referência:	Vencimento:	Total a Pagar:
12/2023	29/12/2023	53,88

8268000000-0 53880002331-8 00998840801-0 12202350003-8



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/doc/sign/0300000498000000029-177-5c79bc1eb36b>



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI932214355

CLUBERIL DE SOUZA

João Batista G. Aguiar

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 051945482014-2 DATA DE EXPECÇÃO 25/03/2014

NOME JOAO BATISTA GOMES AGUIAR

FILIAÇÃO JOSE RAIMUNDO COELHO AGUIAR E LENILDE DE JESUS PEREIRA GOMES

NATURALIDADE CAJAPIO - MA DATA DE NASCIMENTO 22/06/1998

DOC ORIGEM NASC. N.961 FLS.197 LEV.16

CPF 617912973-82

SAO LUIS-MA P-149

ORLANDO TRINHA ARSACHE ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOAO BATISTA GOMES AGUIAR

DATA DE NASCIMENTO

22/06/1998

Nº INSCRIÇÃO

D.V.

0731 1773 1104

ZONA

SEÇÃO

111

0008

MUNICÍPIO/UF

CAJAPIO/MA

DATA DE EMISSÃO

10/04/2014

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c799c1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c799c1eb36b

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.



Alameda A. Cel SQS nº 100,
Loteamento Castelinho Albin de Castro, São Luís - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 130.335.71-3 CNPJ: 06.272.753/0001-84

Tabela Tarifária de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO	Monofasico
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda		INSTALACAO: 3572617
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		UL/SEQ: CP30007-90

LENILDE DE JESUS PEREIRA GOMES

Para atendimento,
Informe este número

PV PALESTINA S/H SN SN PALESTINA CEP: 65230-000 CAJAP
10 - MA
CPF: ***.381.63* - **

Confira Contrato
3572617

Parcela de Negócio
45477177

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
10/2023	R\$ 67,92	04/12/2023



NOTA FISCAL N. 063133997 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 26/10/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21231006272793000184660000631339972087018500
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 07/2021 R\$61,75 08/2021 R\$63,35 09/2021 R\$70,25 10/2021 R\$112,21 12/2021 R\$77,95
03/2022 R\$60,90 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022.
Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. * Periodos: Band. Tarif.: Verde :
27/09 - 26/10 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 31,60

Datas das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
		26/09/2023	27/10/2023		27/11/2023		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. e/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	IOF	Valor (R\$)	
Consumo (kWh)	30	0,304333	0,230328	0,40	1,83	9,13	
Consumo (kWh)	70	0,522143	0,394848	1,61	7,31	36,55	
Consumo (kWh)	5	0,782000	0,592272	0,17	0,78	3,91	
Beneficio Tarifario Bruto				1,84	8,36	41,80	
Itens Financeiros							
Beneficio Tarifario Liqui						-31,60	
Cip-Ilum Pub Prof Munic						8,13	

	Título		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
	ICMS		41,39	20,0000	18,28	
	PIS		73,11	0,9790	0,72	
	COFINS		73,11	4,5152	3,30	
Reserva do Fisco						
DB256738B131AB3D12942088C88C6B5F						
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10651032143	Consumo	Ativo Total	2.807	2.992	1,00	185
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANCEL	Apresentação		NF do Programa Social	
0	0,00 %	3251/23	27/10/2023		16403752643	

Reaviso de Vencimento

Seu pagamento não identificamos e o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 10/11/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 RES 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança, havendo suspensão do fornecimento será cobrada o custo de disponibilização com tarifas seguintes e, após 2 ciclos de corte de disponibilidade, o seu nome será inserido no contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitacao das pendências.

DEBITOS	
MES/ANO	VALOR (R\$)
08/2023	45,61



Autenticacao eletronicamente, após conferencia com o original
<https://infoleg-arbitriojudicial.jusbrasil.com.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GLEICILENE SANTOS FONSECA**

FILIAÇÃO
JOSE RIBAMAR FONSECA E MARIA JOANA
SOUZA SANTOS

DATA NASCIMENTO 06/01/1996 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

Gleicilene Santos Fonseca
ASSINATURA DO TITULAR

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60987512340 DNI P-238 VIA-02
REGISTRO GERAL 043816322011-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N 139458 FLS. 1V LIV. 124A SÃO LUIS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
070492891112/111/0022
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS
704107128721173

MAI823807410

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Od SOS, nº 100
Loteamento Quitandinha Altos do Caihu, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84
Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda Quilombo 1 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA QUILOMBO 1

GRUPO TENSÃO: B TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO

TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico INSTALACAO: 280081844 UL/SEQ: CP388005 1490

MARIA JOANA SOUZA SANTOS

PV BOA ESPERANCA S/N BOA ESPERANCA CEP: 65230-000 C
AJAPIO - MA
CPF: ***.183.67*.*

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato
3017869271

Parceiro de Negócio
1001095712

Conta mês
08/2023

Total a pagar
R\$ 48,65

Vencimento
29/09/2023



NOTA FISCAL 057202089 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 25/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21230806272793000184660000572020892038150655
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 26/07 - 25/08 * BENEF. TAR. SOC. 4L RES 1000/21 R\$ 28,22

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/07/2023	25/08/2023	31	26/09/2023

Itens de Natureza	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,27166	0,205989	0,35	1,63	8,15
Consumo (kWh)	70	0,466571	0,353124	1,42	6,53	32,66
Consumo (kWh)	4	0,697500	0,529686	0,12	0,56	2,79
Benefício Tarifário Bruto				1,62	7,46	37,29
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-28,21
Cip-Ilum Pub Pref Munic						8,13
Multa						0,98
Desc Tsee Indig/Quilom-R4						-13,23
Juros						0,09

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
			ICMS	PIS/COFINS
ICMS	80,89	20,0000	16,18	
PIS	64,71	0,9642	0,63	
COFINS	64,71	4,4455	2,88	

Reserva ao Fisco
D9807D6D5A939E1DB62682EE5870D25F

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
17950832627	Consumo	Ativo Total	511	615	1,00	104

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3102/22	28/08/2023	1639-122492

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)				
Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos Outros
13,07	3,78	9,88	2,76	3,50
C. Contrato: 3017869271 Data de Emissao: 25/08/2023				



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI024192082



Jose Raimundo P. Junior
ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO CIVIL 041460202011-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2012

NOME JOSE RAIMUNDO PEREIRA JUNIOR

FILIAÇÃO JOSE RAIMUNDO PEREIRA E FRANCINETE COSTA RODRIGUES

NATURALIDADE CAJAPIÓ - MA DATA DE NASCIMENTO 23/07/1992

DOC ORIGEM NASC. N.10344 FLS.156 LIV.12

CNPJ 607432893-58

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7116 DE 29/08/83

VIA-02

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO
23/07/1992

INSCRIÇÃO
067168391163

ZONA
063

SEÇÃO
0157

MUNICÍPIO / UF
CAJAPIO / MA

DATA DE EMISSÃO
09/05/2012

FILIAÇÃO
**FRANCINETE COSTA RODRIGUES
JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
NHH0.NV9I./OXY.PE62



Título Eleitoral impresso às 17:33 de
08/01/2024 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL TIPO DE TENSÃO NOMINAL: 220 V - F0
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda Quilombola
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA QUILOMBOLA
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
INSTALACAO: 2000819319
UL/SEQ: CP308005-1500

JOSE RAIMUNDO PEREIRA JUNIOR

Para atendimento,
Informe este número.

PV BOA ESPERANCA S/N BOA ESPERANCA CEP: 65230-000 C
AJAPIO -MA
CPF: ***.432.89*.**

Conta Contrato
3017888900

Parceiro de Negócio
1001097032

Conta mês 08/2023	Total a pagar R\$ 68,41	Vencimento 29/09/2023
-----------------------------	-----------------------------------	---------------------------------



NOTA FISCAL N. 057234890 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 25/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21230806272793000184660000572348902010620864
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 7 R\$129,48 04/2023 R\$225,29 05/2023 R\$141,31 06/2023 R\$114,73 * Periodos: Band.
Tarif.: Verde : 26/07 - 25/08 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 29,91


Datas das Leituras	Leitura Anterior 25/07/2023	Leitura Atual 25/08/2023	Nº de Dias	Próxima Leitura 26/09/2023			
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)	
Consumo (kWh)	30	0,271667	0,205989	0,35	1,63	8,15	
Consumo (kWh)	70	0,466429	0,353124	1,41	6,53	32,65	
Consumo (kWh)	33	0,699697	0,529686	1,00	4,62	23,09	
Benefício Tarifário Bruto					1,71	7,91	39,53
Itens financeiros						-29,91	
Benefício Tarifário Líquido						8,13	
Cóp-Ilum Pub Prof Munic						-13,23	
Desc Tasec Indig/Quilom-R4							


Consumo/kWh	Nº DIAS FAT		Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	ABR MAI JUN JUL AGO	225 142 130 133	31 31 31 31	ICMS PIS COFINS	103,42 82,73 82,73	20,0000 0,9642 4,4455
Reserva ao Fisco						
9B86A9C8036C5271C7528C7E53C61093						

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
17050864120	Consumo	Ativo Total	613	746	1,00	133
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
0	0,00 %	3102/22	28/08/2023	16198755593		

Reaviso de Vencimento
Até a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 09/09/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

Informações para o cliente





REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em nosso sistema, contato em atraso e confira sua situação abaixo.

Composicao do Consumo (R\$)


Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
19,16	5,54	14,48	4,04	5,13	25,16	-5,10

C. Contrato: 3017888900 Data de Emissao: 25/08/2023 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#seguranca #inovacao





Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA, doravante denominada AFL, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de CAJAPIÓ, Estado do Maranhão com sede, na R. Fonte Limpa, Bairro Centro, S/N, Cep: 65230-000, Cajapió-MA.

Parágrafo Único - A AFL utilizará como denominação fantasia RADIO ITAPÉUA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A AFL, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita AFL será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A AFL será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos;
- III – Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de voto e ser votado nas eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe;
- c) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - São órgãos da AFL:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da AFL será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá



(Handwritten signatures in blue ink)

ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AFL e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13º - A Diretoria da AFL, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Vice Presidente, um Secretario e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmo dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da AFL poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º Art. 12º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a AFL em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AFL;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Presidente compete: representar a AFL, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Vice Presidente: executar atos administrados de natureza burocrática, promover a guarda e escrituração dos livros sociais, lavrar e assinar as atas de reuniões e assembleias, manter atualizada a correspondência e documentos desta Associação, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- c) Ao Tesoureiro: gerir as atividades financeiras da entidade, assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da AFL, ter sob sua guarda todos os documentos relativos a tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade
- d) Ao Secretario compete: praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e gerir todos as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, dirigir e supervisionar os serviços da secretaria;

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também, será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da AFL, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da AFL ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 09 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cajapió-MA 09 de agosto de 2018.

Benedito Augusto Camargo
João dos Santos
Resolvido Assembleia Geral
Marcos de Alencar

Cartório Extrajudicial de Cajapió-MA
Comarca de São Vicente de Ferrer-MA
Registro nº 294 Fls 53156 Livro
2-H do Reg. Pes. Jurid.
Cajapió-MA 17/08/2018

Ofício do Registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO DO ESTADO DO MARANHÃO
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAJAPIÓ-MA
COMARCA DE SÃO VICENTE FERRER-MA
Maria do Rozário Novaes Pinto - Tabeliã Oficial
José Mário Novaes Pinto - Tabelião Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FONTE LIMA - AFL

Certifico que na **folha nº 53,54,55 e 56 do Livro "2-H", do ATO Nº 394**, de Registro de Pessoas Jurídicas, consta o seguinte teor: Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, **17/08/2018**, foi feito o Registro do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA-AFL**.


I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA, doravante denominada AFL, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de CAJAPIÓ, Estado do Maranhão com sede, na R. Fonte Limpa, Bairro Centro, S/N, Cep: 65230-000, Cajapió-MA. Parágrafo Único - A AFL utilizará como denominação fantasia RADIO ITAPÉUA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º - A AFL, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - Beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – Respeitar e atender aos seguintes princípios: Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>


José Mário Novaes Pinto
Tabelião Substituto

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - A receita AFL será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - **DOS ASSOCIADOS** Art. 5º - Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A AFL será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II – Contribuintes ou Efetivos; III – Honorários. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º - São direitos dos associados: O direito de voto e ser votado nas eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13; O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas. Art. 9º - São deveres dos associados: Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria; Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe; Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III - **DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**. Art. 11º - São órgãos da AFL: Assembleia Geral; Diretoria; Conselho Comunitário. Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da AFL

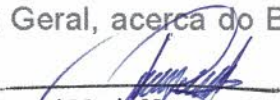


será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. §1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AFL e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 13º - A Diretoria da AFL, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Vice Presidente, um Secretario e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmo dirigentes, ainda que em cargos diversos. §1º - A Diretoria da AFL poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º Art. 12º. §2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14º - São atribuições: I) Da Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; Representar a AFL em atos públicos ou internos; Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AFL; Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>


José Mario Novaes Pinto
Tabelião Substituto

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Patrimonial e o Relatório de Atividades; Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral. II) De cada dirigente: Ao Diretor Presidente compete: representar a AFL, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; Ao Diretor Vice Presidente: executar atos administrados de natureza burocrática, promover a guarda e escrituração dos livros sociais, lavrar e assinar as atas de reuniões e assembleias, manter atualizada a correspondência e documentos desta Associação, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural; Ao Tesoureiro: gerir as atividades financeiras da entidade, assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da AFL, ter sob sua guarda todos os documentos relativos a tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade Ao Secretario compete: praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e gerir todas as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, dirigir e supervisionar os serviços da secretaria; Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - **DAS ELEIÇÕES** Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de



uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. V - **DA PROGRAMAÇÃO** Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também, será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - **DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO** Art. 18º - O Patrimônio e Receita da AFL, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - **DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 20º - A dissolução da AFL ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia. VIII - **DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 09 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Cajapió-MA 09 de agosto de 2018. Cartório Extrajudicial de Cajapió, Estado do Maranhão, dezessete de agosto de dois mil e dezoito (17/08/2018), José Mário Novaes Pinto-Tabelião Substituto. O referido é verdade e dou fé. Cajapió-MA, 17 de agosto de 2018. Eu, José Mário Novaes Pinto-Tabelião Substituto, mandei digitar, lavei, conferi, li, encerro e assino o presente ato.



Autenticado eletronicamente em referência com original.

<https://www.leg.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



Cartório Extrajudicial de Cajapió-MA
Comarca de São Vicente de Ferrer-MA
José Mário Novaes Pinto
Tabelião Substituto



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às vinte horas, à R. Fonte Limpa - Cajapió, MA - CEP: 65230-000 S/N, reuniram-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a senhor **JOSÉ DAS MERCES PEREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG. n° 028939222005-3 – SSP-MA e do CPF/MF n° 049.230.693-17, residente e domiciliado(a) na R. Fonte Limpa - Cajapió, MA - CEP: 65230-000 S/N, convidando a mim **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador(a) do RG. n° 3293929 – SSP-DF e do CPF/MF n° 043.073.293-76, residente e domiciliado(a) na Rua João Braulino n° 125, Bairro Centro – Cajapió-MA, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor:

- a) Discussão e aprovação do projeto do estatuto social;
- b) Constituição e fundação definitiva da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA);
- c) Eleição da Diretoria;
- d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA.


Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado em Assembléia por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o mesmo teor.

A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria, para o primeiro período de gestão (2018-2022), que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: Diretor Presidente, **JOSÉ DAS MERCES PEREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador (a) do RG. n° 028939222005-3 – SSP-MA e do CPF/MF n° 049.230.693-17, residente e domiciliado(a) na R. Fonte Limpa – Cajapió-MA - CEP: 65230-000 S/N; Vice-Presidente, **ROSINETE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileira, solteira, funcionária pública, portador(a) do RG. n° 058231792016-5 e do CPF/MF n° 646.438.593-34, residente e domiciliado na R. Brasília, S/N, Bairro Centro, Cajapió-MA; Tesoureiro, Manoel Luís Abreu, brasileiro, solteiro, funcionário




publico, portador(a) do RG. nº 000118244999-6 – SSP-MA e do CPF/MF nº 471.938.403-04, residente e domiciliado na R. Brasília, Nº 66, Bairro Centro, Cajapió-MA, Secretário, **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador(a) do RG. nº 3293929 – SSP-DF e do CPF/MF nº 043.073.293-76, residente e domiciliado(a) na Rua João Braulino nº 125, Bairro Centro – Cajapió-MA. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, O Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata em livro próprio de Atas, o que eu fiz, como secretário. Após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Era só o que continha na presente Ata, nada mais. Eu, **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO**, Secretário, digitei em três vias de igual teor e em duas folhas digitadas e, conferi, subscrevi e assino.

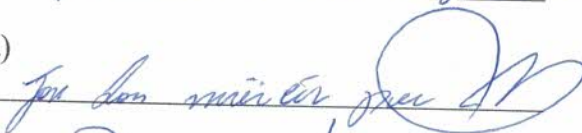
Cajapió-MA 09 de agosto de 2018.


BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário
ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA

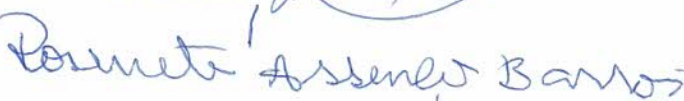

Secretário(a)




Presidente(a)



Demais presentes:

Cartório Extrajudicial de Cajapió-MA
Comarca de São Vicente de Ferrer-MA
Registro nº 393 Fls 52 Livro
2-H do Reg. Pes. Jurid.
Cajapió-MA 17 / 08 / 2018


Ofício do Registro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO DO ESTADO DO MARANHÃO
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAJAPIÓ-MA
COMARCA DE SÃO VICENTE FERRER-MA

Maria do Rozário Novaes Pinto - Tabeliã Oficial
José Mário Novaes Pinto - Tabelião Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO REGISTRO DA ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE LIMA – AFL.

Certifico que na folha nº 52 do Livro “2-H”, do ATO Nº 393, de Registro de Pessoas Jurídicas, consta o seguinte teor: Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, (09/08/2018), às 20h00, à R. Fonte Limpa - Cajapió, MA - CEP: 65230-000 s/nº, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a senhor **JOSÉ DAS MERCES PEREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG. nº 028939222005-3–SESP-MA e do CPF/MF nº 049.230.693-17, residente e domiciliado(a) na R. Fonte Limpa - Cajapió, MA - CEP: 65230-000 s/nº, convidando a mim **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador(a) do RG. nº 3293929–SESP-DF e do CPF/MF nº 043.073.293-76, residente e domiciliado(a) na Rua João Braulino nº 125, Bairro Centro – Cajapió-MA, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) Constituição e fundação definitiva da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA; c) Eleição da Diretoria; d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado em Assembléia por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o mesmo teor.

A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria, para o primeiro período de gestão (2018-2022), que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: Diretor Presidente, **JOSÉ DAS MERCES PEREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador (a) do RG. nº 028939222005-3–SESP-MA e do CPF/MF nº 049.230.693-17,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

residente e domiciliado(a) na R. Fonte Limpa – Cajapió-MA - CEP: 65230-000 s/n; Vice-Presidente, **ROSINETE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileira, solteira, funcionária pública, portador(a) do RG. n° 058231792016-5-SESPMA e do CPF/MF n° 646.438.593-34, residente e domiciliado na R. Brasília, s/n, Bairro Centro, Cajapió-MA; Tesoureiro, Manoel Luís Abreu, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador(a) do RG. n° 000118244999-6– SESP-MA e do CPF/MF n° 471.938.403-04, residente e domiciliado na R. Brasília, N° 66, Bairro Centro, Cajapió-MA, Secretario, **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador(a) do RG. n° 3293929 – SESP-DF e do CPF/MF n° 043.073.293-76, residente e domiciliado(a) na Rua João Braulino, n° 125, Bairro Centro – Cajapió-MA. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, O Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata em livro próprio de Atas, o que eu fiz, como secretário. Após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Era só o que continha na presente Ata, nada mais. Eu, BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO, Secretário, digitei em três vias de igual teor e em duas folhas digitadas e, conferi, subscrevi e assino. Cajapió-MA 09 de agosto de 2018. JOSE DAS MERCES PEREIRA NUNES - Presidente, BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO - Secretário, ROSINETE ASSUNÇÃO BARROS - Vice-Presidente, MANOEL LUIS ABREU - Tesoureiro. Cajapió-MA, dezessete de agosto de dois mil e dezoito(17/08/2018), José Mário Novaes Pinto – Tabelião Substituto. O referido é verdade e dou fé. Cajapió-MA, 17 de agosto de 2018. Eu, José Mário Novaes Pinto-Tabelião Substituto, mandei digitar, lavrei, conferi, li, encerro e assino o presente ato.

Cartório Extrajudicial de Cajapió-MA
Comarca de São Vicente de Ferrer-MA
Jose Mario Novaes Pinto
José Mário Novaes Pinto
Tabelião Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL REALIZADA NO DIA 11/01/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024), às 15h30min, em segunda convocação, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede à Rua Fonte Limpa, S/N, Bairro Centro – Cajapió – MA - CEP 65230-000. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, a associada **Diana Maria Pinto Soares**, convidando a mim, **João Batista Gomes Aguiar**, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ORDEM DO DIA, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: a) Eleição e Posse da Diretoria; b) Assuntos Gerais. Em seguida, a presidente apresentou os nomes dos integrantes da única chapa inscrita sendo: **PRESIDENTE, Diana Maria Pinto Soares**, inscrita no CPF 012.129.023-94, RG 000.087.081.598-9, SSP-MA, Estado civil: solteira, Profissão: Vigilante, Endereço: residente à Rua Nova, S/N - Bairro Centro, Cajapió – MA, CEP 65230-000; **VICE-PRESIDENTE, João Batista Gomes Aguiar**, inscrito no CPF 617.912.973-82, RG 051.945.482.014-2, SSP-MA, Estado civil: solteiro, Profissão: Funcionário Público, Endereço: residente à PV Palestina, S/N – Bairro Palestina, CEP 65230-000 - Cajapió - MA; **SECRETÁRIO, Gleicilene Santos Fonseca**, inscrita no CPF 609.875.123-40, RG 043.816.322.011-5, SSP-MA, Estado civil: solteira e Profissão: estudante, Endereço: residente à PV Boa Esperança S/N – Boa Esperança, CEP 65230-000, Cajapió - MA; **TESOUREIRO, José Raimundo Pereira Junior**, inscrito no CPF 607.432.893-58, RG 041.480.202.011-5 SSP-MA, Estado civil: solteiro, Profissão: Funcionário Público, Endereço: residente à PV Boa Esperança S/N – Boa Esperança, CEP 65230-000, Cajapió – MA, procedendo-se, então, à eleição. A Presidente, após apurados os votos e constatado a eleição por aclamação dos presentes, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data para o período de gestão: 11/01/2024 a 10/01/2028. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que fiz, como secretário. Após reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada. Nada mais havendo a tratar, eu, João Batista Gomes Aguiar, Secretário desta assembleia, salvei três vias de igual teor e em três folhas digitadas, conferi, e a Ata segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes. Cajapió – MA, 11 de janeiro de 2024.

Diana Maria Pinto Soares
Diana Maria Pinto Soares - Presidente da Assembleia

João Batista Gomes Aguiar
João Batista Gomes Aguiar - Secretário da Assembleia

Diretoria empossada:

Diana Maria Pinto Soares
PRESIDENTE, Diana Maria Pinto Soares,
CPF 012.129.023-94, RG 000.087.081.598-9, SSP-MA

CARTÓRIO DE CAJAPIÓ-MA
COMARCA DE SÃO VICENTE FERRER-MA
LIVRO Nº A
FOLHA Nº 15
REGISTRO Nº 007
CAJAPIÓ-MA 24/01/2024

Cartório Extrajudicial de Cajapió-MA
Comarca de São Vicente Ferrer-MA
José Maria Pinto
Tabelião Substituto



ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL
CNPJ 31.587.136/0001-73

x João Batista Gomes Aguiar
VICE-PRESIDENTE, João Batista Gomes Aguiar,
CPF 617.912.973-82, RG 051.945.482.014-2, SSP-MA

x Gleicilene Santos Fonseca
SECRETARIO, Gleicilene Santos Fonseca,
CPF 609.875.123-40, RG 043.816.322.011-5, SSP-MA

x José Raimundo Pereira Junior
TESOUREIRO, José Raimundo Pereira Junior,
CPF 607.432.893-58, RG 041.480.202.011-5 SSP-MA

Demais presentes (Nome completo e assinatura):

Benardino Raimundo Amorim
Wagner Feixim Sousa
Stephany Branda Soares Surtado
Adriely da Conceição Mates Coelho
José das Neves Pereira

Cartório Ofício Único
Cajapió - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT031104BT4WKW3GT9LEST36, 24/01/2024
14:04:14, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOCIACAO FONTE
LIMPA AFL, DIANA MARIA PINTO SOARES, Total R\$
36,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39
FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Cartório Ofício Único
Cajapió - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER031104YV9NG1CGG9QXKV65, 24/01/2024
14:08:04, Ato: 15.7.1, Parte(s): ASSOCIACAO FONTE
LIMPA AFL, DIANA MARIA PINTO SOARES, Total R\$
90,95 Emol R\$ 81,98 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27
FEMP R\$ 3,27 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Cartório Ofício Único
Cajapió - MA


Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV031104SXX2ZFL41DAXTL87, 24/01/2024
14:07:51, Ato: 15.22, Parte(s): ASSOCIACAO FONTE
LIMPA AFL, DIANA MARIA PINTO SOARES, Total R\$
1 R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP
consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



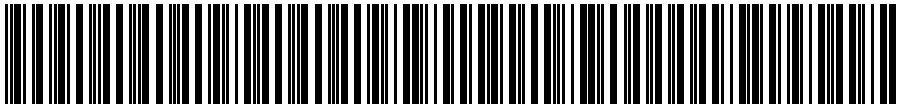
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

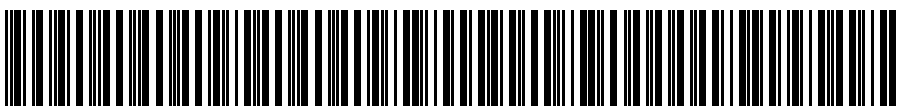
 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1192023
	Competência	02/2024
	Vencimento	09/02/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL	CPF ou CNPJ do Contribuinte	31.587.136/0001-73
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 0000001010-3 95523161882-9 20491822110-8



 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1192023
	Competência	02/2024
	Vencimento	09/02/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL	CPF ou CNPJ do Contribuinte	31.587.136/0001-73
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 0000001010-3 95523161882-9 20491822110-8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.34.51
2628X02628

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BERNARDINO N CARDOSO

AGENCIA: 2628-X CONTA: 28.604-4

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89900000001-9 00000001010-3

95523161882-9 20491822110-8

Data do pagamento 09/02/2024

NRO de Referencia 1192023

Competencia MM/AAAA 02/2024

Data de Vencimento 09/02/2024

CNPJ 31587136/0001-73

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 020901

AUTENTICACAO SISBB:

A.C11.069.C48.E76.0B3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Escola Jardim de Infância Pinguim de Gente		
Endereço:	Rua da Palma	CNPJ:	01872608/0001-79
Município:	Cajapió	UF:	MA CEP: 65230.000
Nome do representante legal:	maria dos Remedios Soares		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Maria dos Remedios Soares

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.872.608/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR PINGO DE GENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DA BARRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	------------	----------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:31:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 103/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de Diretora de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA DOS REMÉDIOS SOARES** para o cargo comissionado de Diretora Geral da Escola Municipal Pingo de Gente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Barbosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE


MARIA DOS REMÉDIOS SOARES, nomeada para o cargo comissionado de **Diretora Geral da Escola Municipal Pingo de Gente**, através da Portaria n° 103/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse a nomeada **MARIA DOS REMÉDIOS SOARES** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.



Assinatura da Empossada


Marccone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

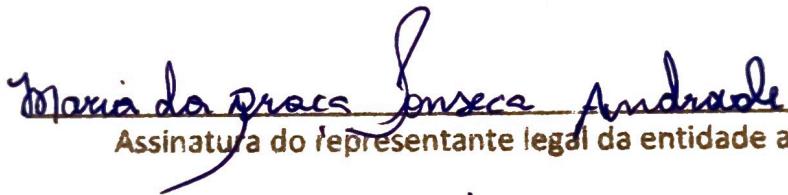
cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Escola municipal Denizard Almeida e Silva - ANEXO		
Endereço:	AV: Roseana Sarney	CNPJ:	32.205.070-000509
Município:	Cajapió	UF:	MA CEP: 65230000
Nome do representante legal:	Maria da Graça Inseca Andrade		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, no termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa d **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nes localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de 01 de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.105.070/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR ESCOLA DENIZARD ALMEIDA E SILVA (ANEXO)
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA MUNICIPAL DENIZARD ALMEIDA E SILVA (ANEXO)	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV ROSEANA SARNEY	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGSONP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9870-3958
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:33:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 108/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de Diretora de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA DA GRAÇA FONSECA ANDRADE** para o cargo comissionado de Diretora Geral da Escola Municipal Denizard Almeida e Silva – ANEXO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Prata Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

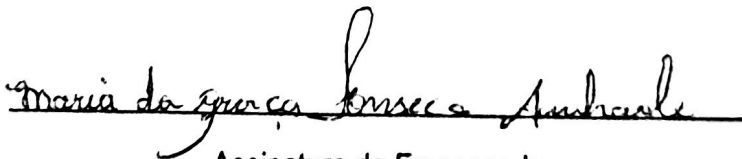
MARIA DA GRAÇA FONSECA ANDRADE, nomeada para o cargo comissionado de Diretora Geral da Escola Municipal Denizard Almeida e Silva - ANEXO, através da Portaria nº 108/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse a nomeada **MARIA DA GRAÇA FONSECA ANDRADE** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.



Assinatura da Empossada


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal


CAJAPIÓ



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ESCOLA MUNICIPAL DENIZARD ALMEIDA E SILVA		
Endereço:	POVOADO BOA ESPERANÇA	CNPJ:	03.806.053/0001-60
Município:	CAJAPÍO	UF:	MA CEP: 65230-000
Nome do representante legal:	LUIS CARLOS RIBEIRO COSTA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de JANEIRO de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.806.059/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR DENIZARD ALMEIDA E SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO POV BOA ESPERANCA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO POV BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:45:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 106/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de
Diretor de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de
Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUÍS CARLOS RIBEIRO COSTA** para o cargo comissionado de Diretor
Geral da Escola Municipal Denizard Almeida e Silva.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28
DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

LUÍS CARLOS RIBEIRO COSTA, nomeado para o cargo comissionado de Diretor Geral da Escola Municipal Denizard Almeida e Silva, através da Portaria nº 106/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

O empossado apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse o nomeado **LUÍS CARLOS RIBEIRO COSTA** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.



Assinatura do Empossado


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Escola Municipal Jardim de Infância Feliz		
Endereço:	Praca Duque de Carias	CNPJ:	01872606-000180
Município:	Cajapió	UF:	MA CEP: 65230000
Nome do representante legal:	Maria José Serra Oliveira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria José Serra Oliveira
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de 01 de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.872.606/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1997	
NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR FELIZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:47:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 109/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de
Diretora de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de
Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA JOSÉ SERRA OLIVEIRA** para o cargo comissionado de Diretora
Geral da Escola Municipal Jardim de Infância Feliz.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28
DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

MARIA JOSÉ SERRA OLIVEIRA, nomeada para o cargo comissionado de Diretora Geral da Escola Municipal Jardim de Infância Feliz, através da Portaria n° 109/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse a nomeada **MARIA JOSÉ SERRA OLIVEIRA** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.



Assinatura da Empossada


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação municipal Maria Cereza Fereira Dias		
Endereço:	Rua Manoel Mendonça s/nº Centro	CNPJ:	03.806.162/0001-79
Município:	Cajapió	UF:	MA CEP: 65930-000
Nome do representante legal:	Maria Helena Fereira Coelho		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, no termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa de ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Maria Helena Fereira Coelho
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de Janeiro de 2024

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.806.152/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR MARIA TEREZA PINHEIRO DIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MANOEL MENDONCA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	------------	----------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:40:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 101/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de
Diretora de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de
Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA HELENA FONSECA COLEHO** para o cargo comissionado de
Diretora Geral da Escola Municipal Maria Teresa Pinheiro Dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28
DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Barbosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

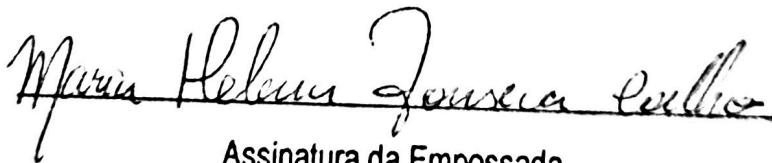
MARIA HELENA FONSECA COLEHO, nomeada para o cargo comissionado de Diretora Geral da Escola Municipal Maria Teresa Pinheiro Dias, através da Portaria n° 101/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse a nomeada **MARIA HELENA FONSECA COLEHO** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Assinatura da Empossada


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Escola Municipal Palmerio Vaz		
Endereço:	Rovado Beso Alto	CNPJ:	07793651/0001-25
Município:	Cajapió	UF:	Ma CEP: 65230-000
Nome do representante legal:	Laezyedina de Fátima Soares Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Laezyedina de Fátima Soares Silva
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.793.651/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PALMEIRO VAZ
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PALMEIRO VAZ	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO POV. TESO ALTO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3990-000
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:43:33** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 102/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de
Diretora de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de
Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUZYEDINA DE FÁTIMA SOARES SILVA** para o cargo comissionado de
Diretora Geral da Escola Municipal Palmério Vaz.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28
DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Sousa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1


CAJAPIÓ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

LUZYEDINA DE FÁTIMA SOARES SILVA, nomeada para o cargo comissionado de **Diretora Geral da Escola Municipal Palmério Vaz**, através da Portaria nº 102/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse a nomeada **LUZYEDINA DE FÁTIMA SOARES SILVA** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.

Luzyedina de Fátima Soares Silva

Assinatura da Empossada

Marcone Pinheiro Marques
Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Paróquia Nossa Senhora das N. Jereis		
Endereço:	Rua Dr. Paulo Lamog, S/N	CNPJ:	22.719.990/0001-55
Município:	Cajapió	UF:	MA
		CEP:	65.230.000
Nome do representante legal:	Pe. Ceilso Crispim Petrim Filho		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ATA DE POSSE CANÔNICA

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS – CAJAPIÓ, 07.03.2020

Prot. N. 08/AAA/2020

Dia 7 de março de 2020, às 10h00, na igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora das Mercês em Cajapió (MA), realizou-se a Posse canônica do novo Pároco Pe. Cécilio Crispim Cutrim Filho, nascido em Lago da Pedra (MA) aos 23.03.1960, ordenado presbítero dia 06.10.1990.

A celebração eucarística, presidida por Dom Evaldo Carvalho dos Santos, Bispo diocesano, contou com a presença de padres e fiéis, o Prefeito da cidade e vereadores, vindos das comunidades desta Paróquia Nossa Senhora das Mercês e das demais paróquias. Na sua homilia, o Bispo levou em consideração como Deus supre às necessidades do seu rebanho, enviando um padre para a paróquia. O Bispo, também, ressaltou que precisa acolher o apelo à conversão, neste tempo de mudanças, como aquilo que Deus espera de nós; precisa viver como Igreja, povo de Deus, como pessoas felizes em progredir na lei do Senhor.

Pe. Luigi Zuncheddu, ao início da celebração, deu leitura do decreto de nomeação do novo pároco, que - logo - pronunciou a Profissão de fé perante à assembleia. Após a leitura e o salmo, o novo pároco recebeu o Evangeliário e proclamou o santo Evangelho. Após a homilia, Padre Crispim renovou as promessas sacerdotais e recebeu alguns símbolos do seu ministério: as chaves da igreja e do sacrário, o óleo do Batismo e o santo Crisma, a estola roxa, a sede presidencial. O Rito culminou com o Juramento de fidelidade à Igreja e aos sagrados pastores, como também de prestar fielmente auxílio ao Bispo diocesano. Assim, pelo mesmo Dom Evaldo, foi oficialmente apresentado como pároco aos fiéis de Cajapió. Mais além, houve considerações finais e homenagens, com mensagens de ânimo, encorajamento e agradecimento.

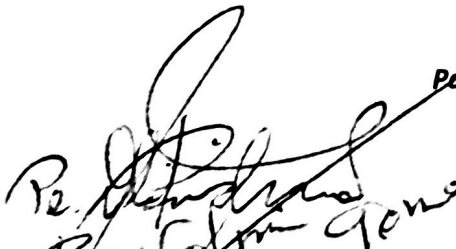

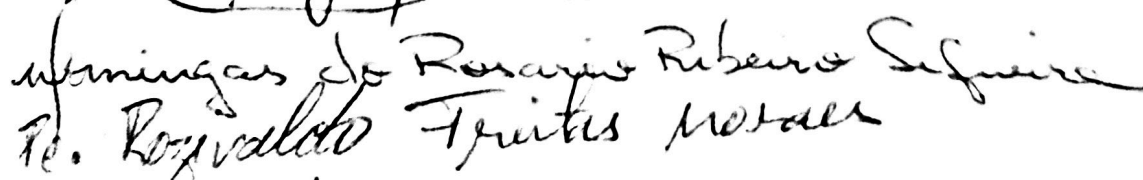
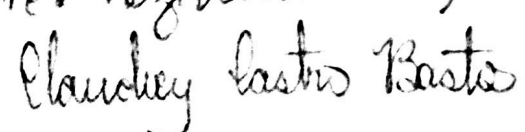
Nada mais a tratar, eu - Pe. Luigi Zuncheddu, Chanceler da Diocese - lavrei a presente ata, que será assinada por quem de direito após a conclusão final.

Cajapió (MA), 7 de março de 2020


Pe. Luigi Zuncheddu, Chanceler


Dom Evaldo Carvalho dos Santos, Bispo diocesano

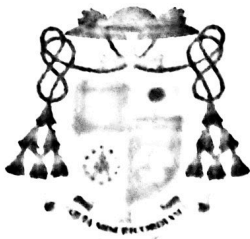

Padre Cécilio Crispim Cutrim Filho, Pároco


Pe. Agostinho Gomes

Pe. Joaquim

Pe. Rosivaldo Freitas Moraes

Claudney Castro Bastos



SELO NO VERSO

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



CÚRIA DIOCESANA DE VIANA (MA)

Prqt. N. 06/D/2020

**DOM EVALDO CARVALHO DOS SANTOS, CM
PELA GRAÇA DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
BISPO DA DIOCESE DE VIANA (MA)**

NOMEAÇÃO DE PÁROCO

DECRETO

- Considerando a necessidade da Paróquia Nossa Senhora das Mercês, Município de Cajapió (MA), de um pároco para atender às necessidades espirituais, pastorais e materiais da numerosa população da paróquia, tendo em vista a transferência do Pe. Benedito Ferreira da Silva, e para levar em frente o trabalho de evangelização e formação do povo de Deus;
- Visto o Código de Direito canônico, câns. 521-534, sobre os Párocos;
- Reconhecendo no Revmo. Pe. Cecílio Crispim Cutrim Filho as qualidades necessárias e requeridas das exigências da Paróquia Nossa Senhora das Mercês em Cajapió (MA);
- Ouvido o parecer do Conselho presbiteral;
- Com o presente decreto,

NOMEIO

Revmo. Pe. CECÍLIO CRISPIM CUTRIM FILHO
Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Mercês em Cajapió (MA)

O ministério de Pároco Pe. Cecílio Crispim Cutrim Filho, nascido em Lago da Pedra (MA) aos 23.03.1960, ordenado presbítero dia 06.10.1990, iniciará no dia 07.03.2020. O Pároco permanecerá nessa paróquia até o emanar de uma segunda disposição *ab auctoritate*.

Autorizo a Cúria Diocesana providenciar a todos os atos que se fizerem necessários para o novo Pároco assumir o governo pastoral e continuãr com a posse da Paróquia.

Este Decreto seja comunicado a quantos precisarem tomar ciência dele, segundo as leis civis e as normas canônicas, e colocado entre os atos oficiais da Diocese, no Arquivo da Cúria.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Viana (MA), aos 02 de janeiro de 2020.

Dom Evaldo Carvalho dos Santos
Bispo diocesano de Viana (MA)

Luigi Zuncheddu
Pe. Luigi Zuncheddu
Chanceler



Praça Monsenhor Arouche, 132 – Centro – Caixa Postal 07 – 65215-000 VIANA-MA
Te: (98) 3351-1174 – Site: www.diocesedeviana.org.br – Mail: mitra@diocesedeviana.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

51,45
68
20
20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.719.990/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCES NO MUNICIPIO DE CAJAPIO- MARANHAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
--------------	--------------------------	--------------------	-------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3376-1211
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2023
-------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Adriely e. nates coelho				
Endereço:	Noute Alegre				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65.930.000
RG:	039028582006-5	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	06695121396

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Adriely e. nates coelho
Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de 05 de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR

P-238

SÃO LUIS-MA

CPF

NASC. N. 11544 FLS. 158 LIV. A 13

DOC. ORIGEM

CAJAPÍO - MA

NATURALIDADE

RAIMUNDA MATOS COELHO

JOAO FRANCISCO ANDRADE COELHO E MARIA

FILIAÇÃO

ADRIELY DA CONCEICAO MATOS COELHO

NOME

REGISTRO GERAL

032028582006-5

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/10/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Adriely da Conceição Matos Coelho

MA1905544040

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº 100,
Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luís - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO	INSTALAÇÃO: 3571947
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda		UL/SEQ: CP30B004-1020
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		

JOAO FRANCISCO ANDRADE COELHO

Para atendimento, informe este número.

PV MONTE ALEGRE S/N SN SN MONTE ALEGRE CEP: 65230-000
CAJAPÍO -MA
CPF: ***.964.49*-***

Conta Contrato
3571947

Parceiro de Negócio
3571947

Vencimento
29/02/2024

Conta mês 01/2024	Total a pagar R\$ 93,92
------------------------------------	--



NOTA FISCAL N. 072294393 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 26/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svr.s.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21240106272793000184660000722943932045605993
 EMISSÃO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

* "A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Períodos: Band. Tarif.: Verde : 29/12 - 26/01 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 33,91

Datas das Leituras	Leitura Anterior 28/12/2023	Leitura Atual 26/01/2024	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 26/02/2024		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,298667	0,230328	0,27	1,79	8,96
Consumo (kWh)	70	0,512857	0,394848	1,09	7,19	35,91
Consumo (kWh)	40	0,769250	0,592272	0,94	6,15	30,77
Benefício Tarifário Bruto				1,34	8,81	44,06
Itens Financeiros						-33,91
Benefício Tarifário Líquido						8,13
Cóp-Ilum Pub Pref Munic						

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	119,70	20,0000	23,94
PIS	95,76	0,6770	0,65
COFINS	95,76	3,1195	2,99
Reserva ao Fisco			
D2662D8BBE1E05027101FD3D8D534DDE			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12522550327	Consumo	Ativo Total	13.191	13.331	1,00	140

Fator de Potência	Perdas no Ramal	3251/23	27/01/2024	Nº do Programa Social 16393328887
-------------------	-----------------	---------	------------	--------------------------------------



Autenticar eletronicamente, após conferência com original.
<https://mms-autenticidade-assinatura-equatorial.com.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>
 Resolução ANEEL nº 177/2017

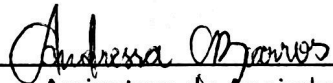
cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Andressa Nascimento Barros				
Endereço:	Rua João Bravulino - Centro				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230.000
RG:	049052982032-1	Órgão Emissor:	SGP/MA	CPF:	611.997.433-74

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade.br/valida3?forma=leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ANDRESSA NASCIMENTO BARROS

FILIAÇÃO
 JOAO EVANGELISTA BARROS E MARIDALVA COSTA NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO 04/07/2004
 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
 NATURALIDADE SAO VICENTE FERRER - MA
 OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Andressa Nascimento Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 61299743374 DNI 047051782012-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2023

REGISTRO CIVIL
 NASC. N.15.955 FLS. 97 LIV. A17 CAJAPIÓ MA OF UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC 081737101163/063/0161 CTPS / SERIE / UF
 NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CERT. MILITAR

CNS 705708473747630

CNH

VIA-02 P-103

POLEGAR DIREITO



MAI832086908 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Monofásico
 INSTALAÇÃO: 3567737
 UL/SRQ: CP188883-2378

MARIDALVA COSTA NASCIMENTO

R. JOAO BRAULINO 58 SN SN CENTRO CEP: 65230 000 CAJAP
 IO -MA
 CPF: ***.873.76* **

Para atendimento,
 informe este número

Conta Contrato

3567737

Parcela de Negócio

45293513

Conta mês

10/2023

Total a pagar

R\$ 122,45

Vencimento

07/11/2023



NOTA FISCAL N. 063351044 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 30/10/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
[https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/ConsultaChave de acesso:](https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/ConsultaChaveDeAcesso)
 21231006272793000184660000633510442031450393
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 09/2023 R\$117,98 * Periodos: Band. Tarif.: Verde * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 34,82

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	28/09/2023	30/10/2023	32	29/11/2023		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,304333	0,230328	0,40	1,83	9,13
Consumo (kWh)	70	0,522143	0,394848	1,61	7,31	36,55
Consumo (kWh)	54	0,783333	0,592272	1,86	8,46	42,30
Benefício Tarifário Bruto				2,02	9,21	46,05
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-34,82
Cip-Ilum Pub Pref Munic						20,09
Multa						1,71
Correção Monetária						0,27
Juros						1,17



MIT	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
-----	-------------	---------	-----------------------	--------------	-------------

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Joelly de Jesus Rodrigues Costa			
Endereço:	Rua João Pessoa Bairro: Centro			
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP: 65230-000
RG:	039607992010-1	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 605938253-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Joelly de Jesus Rodrigues Costa
Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA ORÇAL DE MATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOELLY DE JESUS RODRIGUES COSTA



FILIAÇÃO
JOÃO JOSÉ COSTA E TALDA DE JESUS
RODRIGUES COSTA

DATA NASCIMENTO 16/12/1999
NATURALIDADE CUAPIÓ - MA
OBSERVAÇÃO

ORÇAO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RM **

Joelly de Jesus R Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MA15

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60593825330

DNI

P-147

VIA 02

REGISTRO GERAL 039607992010-1

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/06/2022

REGISTRO CIVIL

M/ASC. N.14073 FLS. 296 LIV. 15-A CUAPIÓ MA UNICO

T. ELEITOR / ZONA / SRC

CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CRT. MILITAR

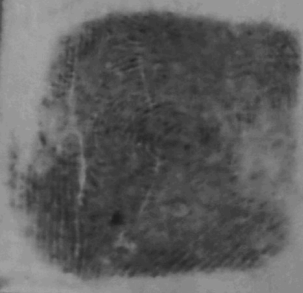
CNH

CNS

MA1827970978

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A. Od. SQS. nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp. 220 V Lim. Mín. 202 V Lim. Max. 231 V			
IALDA DE JESUS RODRIGUES INSTALAÇÃO: 3568725 CPF: ***.053.19*. R. JOAO PESSOA, 425, CEP: 65230-000 CENTRO - CAJAPIO - MA			
		Parceiro de Negócio	
		3568725	
		Conta Contrato	
		3568725	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2023	06/12/2023	R\$ 110,72	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de
	30/10/2023	29/11/2023	3



NOTA FISCAL Nº 0662852
DATA DE EMISSÃO: 29/11
Consulte pela Chave de Acesso
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/chave-de-acesso>
212311062727930001846
Protocolo de autorização:
29/11/2023 às 14:10:18

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 • Períodos: Band. Tarif.: Verde: 31/10 - 29/11 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 34,37

Descrição de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base
Consumo (kWh)	30	0,297000	0,230328	0,23	1,78	8,31	ICMS	1,78
Consumo (kWh)	70	0,510000	0,394848	0,93	7,14	35,70	PIS	1,90
Consumo (kWh)	47	0,765632	0,592272	0,95	7,20	35,98	COFINS	1,90
Benefício Tarifário Bruto				1,16	8,88	44,41		
VALORES FINANCEIROS						34,37-		
Benefício Tarifário Líquido						20,09		
Flum Pub Pref Munic								

CONSUMO kWh

NOV/22
DEZ/22
JAN/23
FEV/23
MAR/23
ABR/23
MAI/23
JUN/23
JUL/23
AGO/23
SET/23
OUT/23
NOV/23

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado
12734	Consumo	ATIVO TOTAL	18.851	18.998	1,00	147 kWh	60FD.C146.DC5F.6600
Resolução ANEEL							Apresentação
3251/23							29/11/2023

PRazo DE VENCIMENTO
 O pagamento dos débitos até 14/12/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo a suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após o término dos meses de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário o pagamento de uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Ant. MÊS/ANO 10/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Ouvidor

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	JOSÉ DAS MERCEDES PEREIRA VUNES			
Endereço:	RUA DO LIVRAMENTO, MINAGUERAL N: 00			
Município:	CAJAPÍO	UF:	MA	CEP: 65.2130-000
RG:	028937222005-3	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 049.130-693-17

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 8º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose das Mercedes Pereira Vunes
Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Jan de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO DA SELEGREJA PUGUCA
DELEGACIA GERAL DE REGISTRO CIVIL
MANTENIMENTO DE REGISTRO



MAIO 1944

Jose das Mercedes Pereira Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VIA DA EMENDA DO TITULAR NACIONAL

REGISTRO GERAL **628939222005-3** DATA DE REGISTRO 16/09/2015

NOME JOSE DAS MERCES PEREIRA NUNES

FILIAÇÃO MANOEL DE JESUS SARAIVA NUNES E CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA NUNES

NACIONALIDADE CAJAPIÓ - MA DATA DE NASCIMENTO 03/10/1990

DCC. CRESSIA NASC. N. 10888 FLS. 293 LIV. 12A

CIVILidade 049230693-17

SAB. LING. MA P-200

João G. S.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 9 116 DE 2005

VIA-02



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual 120.515.11-3
 Alameda A. Qd SQS, nº100, Loteamento Quilândinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900



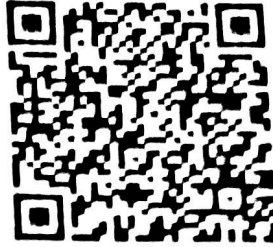
Abastecimento: Residencial Pleno Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
 Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V

JOSE DAS MERCES PEREIRA NUNES
 INSTALAÇÃO: 2000894561
 CPF: ***.230.69***
 R. LIVRAMENTO, S/N, BAIRRO MANGUERAL CEP:
 65230-000 CENTRO - CAJAPIÓ - MA

Parceiro de Negócio
39850028
 Conta Contrato
3019720054

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2023	08/01/2024	R\$ 23,72

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próximo
	14/12/2023	30/12/2023	16	30/01



NOTA FISCAL Nº 069314159 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 30/12/2023
 Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfs-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso/>
 21231206272793000184660000693141592
 Protocolo de autorização: 3212300032890F
 30/12/2023 às 07:30:56

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Base Tarif.: Verde: 15/12 - 30/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,744000	0,718810	0,77	0,00	22,32

Tributo	Base (R\$)	Alíquota
ICMS	0,00	0,00%
PIS	22,32	0,65%
COFINS	22,32	2,7%

ITENS FINANCEIROS
 Cip-Itum Pub Pref Munic 1,40

DEZ/23

CONSUMO kWh

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17051812492	Consumo	ATIVO TOTAL	0	4	1,00	4 kWh

Reservado ao Fisco		
3A14.C5E6.6A9E BC71.7F8C E2B9.3BE		
Resolução ANEEL	Apresentação	
3251/23	30/12/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 900
 Ligue gratuita de qualquer fixed phone, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica
 Ligue gratuita de qualquer fixed phone.

DIREITOS
 É do titular do consumidor ou do central geradora de solicitar à distribuidora o deslocamento da unidade de medição (UE) e EMB a qualquer tempo.
 É do titular do consumidor ou do central geradora de receber uma compensação, caso seja interrompida a continuidade individual relativa à unidade consumidora ou central geradora.

Contamos com você!

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
 • Informar falta de energia
 • Pedir a segunda via da fatura

E acesse o nosso site e baixe o nosso app:
 • Solicitar troca de titularidade
 • Solicitar religação

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Marinete Oliveira Mourado			
Endereço:	Rua do Sistramento			
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP: 65-23000
RG:	000132623099-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 653.839.153-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 4300/03
 SUB GRUPO: B1 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA GRUPO TENSÃO: B
 CLASSIFICACAO: Residencial Pleno TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
 Monofásico
 INSTALACAO: 3566765
 UL/SEQ: CP188003-420

MARINETE OLIVEIRA DOURADO

R. LIVRAMENTO S/N SH SH VI NOVA CID: 65230-000 CAJATI
 O - NA
 C/P: 888.839.158-88

Para atendimento,
informe este número.

Conta Contrato
 3566765

Parceiro de Negócio
 3566765

Conta mês
 12/2023

Total a pagar
 R\$ 161,32

Vencimento
 08/01/2024



NOTA FISCAL N. 069310003 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 30/12/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/IIIF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21231206272793000184660000693100032092832888
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

DEBITOS: 10/2023 R\$115,28 11/2023 R\$162,41 Períodos: Band. Tarif.: verde - 30/11 - 30/12

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/11/2023	30/12/2023		30/01/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	147	0,930136	0,718810	3,72	27,35	136,73

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref %uni.	20,09
Multa	1,96
Correcao Monetaria	0,49
Juros	2,05

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	136,73	20,0000	27,35
PIS	109,38	0,6062	0,66
COFINS	109,38	2,7938	3,06



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1943590195



ASSINATURA DO TITULAR

marinete Oliveira Dourado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000118623099-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2015

NOME MARINETE OLIVEIRA DOURADO

FILIAÇÃO JOSE SANTOS DOURADO E MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

NATURALIDADE CAJAPÍO - MA

DOC. ORIGEM NASC. N. 7078 FLS. 239 LIV. 9-A

DATA DE NASCIMENTO 13/08/1979

CPF 653839153-20

SAO LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

Mica's
VICEREMOCHAVANTE

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Stephany Brenda Soares Souto				
Endereço:	Av. Kennedy				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
RG:	042566222011-8	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF:	053.727.383-24

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.

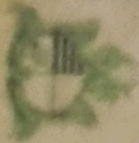


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

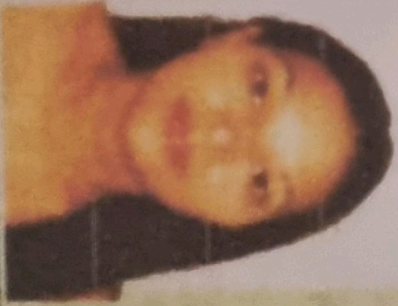
cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **STEPHANY BRENDA SOARES FURTADO**



FILIAÇÃO
JOÃO DE DEUS FURTADO E NELMA CELESTE
SOARES

DATA NASCIMENTO 05/05/1995
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH **
NATURALIDADE CUIAPÍO - MA
OBSERVAÇÃO

Stephany Brenda Soares Furtado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05372738324

DNI

REGISTRO GERAL 042566222011-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2021

P-149

VIA-02

REGISTRO CIVIL

MASC. N.13.942 FLS. 263 LV. 15 CUIAPÍO MA UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CMH

CNS

700007752628802

MA1825711673

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

F



POLGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Classificação: Resid. Baixa Renda | Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 220 V | Lim. Min: 202 V | Lim. Max: 231 V

NELMA CELESTE SOARES
INSTALAÇÃO: 3568903
CPF: *** 433 04**
AV KENNEDY, S/N, SN SN CEP: 65230-000 CENTRO
- CAJAPIÓ - MA

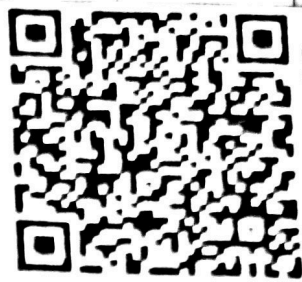
Parceiro de Negócio
3568903

Conta Contrato
3568903

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2023	08/01/2024	R\$ 9,00

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 11.909/2009

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de O
	29/11/2023	30/12/2023	31



NOTA FISCAL Nº 069324916
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2023
Consulta pela Chave de Acesso:
<https://dfe-portal.sirs.rs.gov.br/chave-de-acesso>
21231206272793000184660
Protocolo de autorização: 32130/12/2023 às 15:30:42

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos Band Tarif. Verde 30:11 - 30:12 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 12,93

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,238333	0,230328	0,25	0,00	7,15	CMS	0,34
Benefício Tarifário Bruto				0,45	0,00	13,29	IMP	20,41
							COFINS	20,41
TENS FINANCEIROS								
Benefício Tarifário Líquido						12,34		
Cip-Ilum Pub Pref Munic						1,40		

CONSUMO kWh

DEZ/22	---
JAN/23	---
FEV/23	---
MAR/23	---
ABR/23	---
MAI/23	---
JUN/23	---
JUL/23	---
AGO/23	---
SET/23	---
OUT/23	---
NOV/23	---
DEZ/23	---

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
70266050	Consumo	ATIVO TOTAL	5.954	5.958	1,00	4 kWh

Reservação ao

609C A430 C786 3088 188

Resolução ANEEL	Apresentação
3251/23	30/12/2023

AVISO DE VENCIMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ovidual Equi
Ligação gratuita de emergência

Agência Nacional
Ligação gratuita

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora:
DIE, FIE, OMR e DACR a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação de contribuição individual relativa à unidade consumidora ou contra o

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Wagner Teixeira Souza			
Endereço:	Rua da Alegria, 83			
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP: 65230-000
RG:	03066729 2006-9	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF: 058.891.343-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Wagner Teixeira Souza

Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05889134302

DNI

P-035

VIA-02

REGISTRO GERAL

030667292006-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2021

REGISTRO CIVIL

NASC. N.10894 FLS. 295 LIV. 12A CAJAPIÓ MA UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SERIE / UF

068592221112/111/0018 17117 /00038/MA

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

702805151511460



MAI820254207

FABIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **WAGNER TEIXEIRA SOUZA**



FILIAÇÃO

FABIO HENRIQUE TEIXEIRA SOUZA E

MARINALVA TEIXEIRA

DATA NASCIMENTO

10/07/1993

ORGAO EXPEDIDOR

SSP/MA

FATOR RH

**

NATURALIDADE

CAJAPIÓ - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.sateletronicidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Classificação: Residencial Pleno Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V

MARINALVA TEIXEIRA
INSTALAÇÃO: 3570096
CPF: ***.420.17-**
TV ALEGRIA, 83, CEP: 65230-000 CENTRO -
CAJAPIÓ - MA

Parcelo de Negócio
3570096

Conta Contrato
3570096

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2023	08/01/2024	R\$ 193,92

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/11/2023	30/12/2023	31	30/01/2024



NOTA FISCAL Nº 069322065 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21231206272793000184680000693220652018270683
Protocolo de autorização: 3212300032947133 -
30/12/2023 às 14:05:05

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos. Band. Tarif.: Verde : 30/11 - 30/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	181	0,930055	0,718810	4,59	33,66	168,34
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						20,09
Multa						3,27
Correção Monetária						0,43
Juros						1,79

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	168,34	20,0000	33,66
PIS	134,68	0,6062	0,82
COFINS	134,68	2,7938	3,76

CONSUMO kWh

DEZ/22	Ativo
JAN/23	
FEV/23	
MAR/23	
ABR/23	
MAI/23	
JUN/23	
JUL/23	
AGO/23	
SET/23	
OUT/23	
NOV/23	
DEZ/23	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
12523132146	Consumo	ATIVO TOTAL	9.589	9.770	1,00	181 kWh

Reservado ao Fisco
3BD6.46CB.FDF5.CF2D.CAC6.2CC3.E457.9F67

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa
3251/23	30/12/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO
O não pagamento dos débitos até 14/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
11/2023 128,94



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ouvridoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DKRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos a unidade consumidora ou central geradora

CITIBANK 745-5 74593.10012 28995.013019 06094.460000 6 95890000019392

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO**

MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A. INSTALAÇÃO: **3570096** REFERÊNCIA: **12/2023**

NUMERO DE REFERENCIA: **069322065** DATA PROCESSAMENTO: **30/12/2023**

VENCIMENTO: **08/01/2024**
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO: **01060944600-0**

NOSSO NÚMERO: **01060944600-0**

Para realizar o pagamento, utilize o QR Code.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	EDN SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES		
Endereço:	RUA DO LIVRAMENTO SIN	CNPJ:	50.790.072/000159
Município:	CAJAPIÓ	UF:	MA CEP:
Nome do representante legal:	BERNARDINO NASCIMENTO CALDOSO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 19 de Junho de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

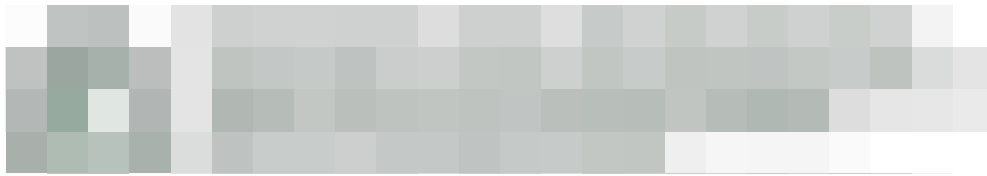
- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

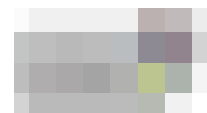


OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado



V/Pass



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Telefônica Brasil S.A.
Rua Prudenzes - CEP 65075-340 São Luís - MA
I.E. 122019180 CNPJ Matríz 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001331626175
Código Cliente: 00000160366071

BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO
R. LIVRAMENTO S/N
MANGUEIRA
65230-000 CAJAPÍO - MA

MÊS REFERÊNCIA: 07/2023
DATA DE EMISSÃO: 05/07/2023

2ª Via

VENCIMENTO: 17/07/2023
VALOR A PAGAR (R\$): 42,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIÓ DA FATURA: E-MAIL
(netline.antonio@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA 02

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 98-99828-5427 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços de casa: 10315
Para os serviços de celular: 9466 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de atendimento, ligue 142

VIVO CELULAR (DE 02/06/23 A 01/07/23) 42,00

P plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 5GB IV	1	42,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Controle		42,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		42,00

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura | Central de Atendimento ANATEL 1331 1332 para telefones fixos e www.anatel.gov.br PLANOS ANATEL: Vivo Controle 5GB IV 128MPOS/SIMP Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MA - 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom; SP - 3% ISS, 3,00% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs

Autenticação Mecânica



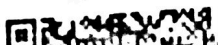
BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Destaque aqui
Vencimento: 17/07/2023
Total a Pagar: R\$ 42,00

Mês Referência



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.790.072/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/05/2023

NOME EMPRESARIAL
50.790.072 BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TRAVESSA DO LIVRAMENTO

NÚMERO
00

COMPLEMENTO

CEP
65.230-000

BAIRRO/DISTRITO
MANGUEIRAL

MUNICÍPIO
CAJAPIO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NETOCCARDOS03@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8828-5427

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 11:24:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Nélio Almeida Cosh			
Endereço:	Rua da Banna	CNPJ:	19.281.420.0001-11	
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP: 65.230
Nome do representante legal:	Nélio Almeida Cosh			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 08 de Fevereiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.281.420/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 19.281.420 NELIO ALMEIDA COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.29-6-01 - Tabacaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R barra	NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA
------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALNELIO92@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9970-1886
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:12:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR/05/2013

Nelio Almeida Costa

APÓS AS 14H05. END. 11118.002

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 028933492005-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2013

NOME NELIO ALMEIDA COSTA

FILIAÇÃO HELIO DOS ANJOS LVARTE COSTA E MARIA BERNARDINA PEREIRA ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 21/01/1992

MATERIALIDADE CAJAPIO - MA

DOC. ORIGEM NASC. N. 10278 FLS. 40 LIV. 12A

CIVIL 056511723-86

SÃO LUÍS, MA P-237

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83 VIA-02

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Qd SOS, nº 100,
Loteamento Quilandinha Altos do Caiari, São Luís - MA
CEP 65070-900
Insc. Estadual 12051511-3 CNPJ: 04.272.793/0001-84

Título Social de Energia Elétrica criado pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL NORMAL	TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO	INSTALACAO: 3571335
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno		UL/SEQ: CP188002-3250
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		

HELIO DOS ANJOS DUARTE COSTA

R. BARRA S/H SH SH CENTRO CEP: 65230-000 CAJAPÍO - MA
CPI: ***.438.73* **

Para atendimento,
Informe este número:

Conta Contrato
3571335

Parceiro de Negócio
3571335

Conta mês
08/2023

Total a pagar
R\$ 339,29

Vencimento
05/09/2023



NOTA FISCAL N. 05/480673 SERIE 000
DATA EMISSAO: 29/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
212308062727930001846600005/4806732014432250
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura			
	27/07/2023	29/08/2023	33	28/09/2023			
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)	
Consumo (kWh)	348	0,865517	0,655016	13,03	60,24	301,20	
Itens Financeiros							
Cip-Ilum Pub Pref Munic						32,37	
Multa						4,91	
Juros						0,81	

Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	Tributo			
		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
		ICMS	301,20	20,0000	60,24
		PIS	240,96	0,9642	2,32
		CONFINS	240,96	4,4455	10,71
Reserva do Fisco					
2D81B/9.A0L2B62043217CA79B049717					



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	CAJAPIÓ	01250.059848/2018	196	02S5221	44W4021	ARQDE F	ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
0.00	MA	CAJAPIÓ	53115.004312/2024	119	02S5221	44W4021	EMA	ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
1.06	MA	CAJAPIÓ	53900.046301/2015	0	02S5254	44W4030	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MARISQUEIROS DE CAJAPIO - AMARCA
16.15	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000579/1999	14	02S5728	44W4725	ARQDE F	ASSOCIACAO JOANINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - AJORC
17.05	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000370/1999	14	02S5739	44W4753	LDD	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SAO JOAO BATISTA - SAB
17.05	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53900.017152/2015	14	02S5739	44W4753	EXIREN	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SAO JOAO BATISTA - SAB
17.26	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000506/1999	0	02S5726	44W4810	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE DE S. JOAO BATISTA
19.49	MA	BACURITUBA	53000.039843/2007	25	02S4248	44W4446	ARQDE F	ASSOCICAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BACURITUBA
19.76	MA	BACURITUBA	53000.003095/2008	25	02S4225	44W4414	ARQDE F	Associação Comunitária Folclórica Beneficente de Santa Maria Bacurituba
19.79	MA	BACURITUBA	53000.003496/2008	25	02S4350	44W4648	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS IDOSOS VIVER E BOM DE BACURITUBA
22.35	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	01250.059829/2018	196	02S5959	44W4941	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
22.54	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53720.000488/1999	0	03S0000	44W4948	RAQ	FUNDACAO CARLOS PINTO
	MA	SÃO VICENTE FERRER	53720.000505/2002	0	02S5300	44W5300	RAQ	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL FRANCISCO FERREIRA FIGUEREDO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.00	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53000.075400/2013	0	03S0042	44W5015	RAQ	ASSOCIACAO JOANINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - AJORC
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.007312/2014	4	02S5313	44W5349	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.015113/2013	4	02S5313	44W5349	ARQP S	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53680.000556/1998	4	02S5313	44W5349	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.75	MA	SÃO BENTO	53000.006813/2013	4	02S4202	44W4939	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.77	MA	SÃO BENTO	53900.053221/2016	4	02S4201	44W4939	ARQP T	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.77	MA	SÃO BENTO	53680.000701/1998	4	02S4201	44W4939	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.90	MA	SÃO BENTO	53680.000723/1998	0	02S4316	44W5058	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SAO LOURENCO
26.83	MA	SÃO BENTO	53680.000724/1998	4	02S4158	44W5026	ARQDE F	UNIAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO AEROPORTO
29.82	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.033710/2011	0	02S5137	44W5626	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SANTA ROSA S VICENTE FERRER
30.07	MA	SÃO BENTO	01250.032919/2019	0	02S4219	44W5306	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA RADIO FM
34.16	MA	ANAJATUBA	53000.053985/2011	0	03S0940	44W3403	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DOS POVOADOS MUTUM, RETIRO E PEREQUITOS
	MA	PALMEIRÂNDIA	53900.043425/2015	5	02S3838	44W5336	PER	FUNDACAO MATERNIDADE ANTENOR FREITAS ABREU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.34	MA	PALMEIRÂNDIA	53720.000266/1999	5	02S3838	44W5336	LDE	FUNDAÇÃO MATERNIDADE ANTENOR FREITAS ABREU
37.84	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	DEC	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA
37.84	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA
38.07	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53900.067167/2015	0	02S5947	44W5931	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
38.61	MA	PERI MIRIM	01250.020349/2020	19	02S3428	44W5102	REN	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PERI PIABA
38.61	MA	PERI MIRIM	53100.001084/2004	19	02S3428	44W5102	LDD	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PERI PIABA
38.61	MA	PERI MIRIM	53000.010461/2003	0	02S3428	44W5102	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE MIRUIRAS
38.73	MA	PERI MIRIM	53000.053258/2013	62	02S3423	44W5101	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA - ADICSAMA
38.73	MA	PERI MIRIM	53000.053374/2013	62	02S3423	44W5101	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE TRÊS MARIAS - ADICATREMA
38.80	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53000.039170/2003	19	02S5958	44W5952	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
39.00	MA	ANAJATUBA	53000.019667/2008	27	03S1256	44W3601	ARQDE F	UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO PICADA
39.03	MA	PERI MIRIM	53720.000131/2002	0	02S3446	44W5156	RAQ	ASPEM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERIMIRIENSE
	MA	BEQUIMÃO	01250.058711/2018	196	02S3138	44W4421	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL DO POVOADO JACIOCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.38	MA	PERI MIRIM	53000.040103/2011	0	02S3306	44W4920	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SANTA MARIA - ADICSAMA
39.41	MA	ANAJATUBA	53000.010654/2007	26	03S1313	44W3618	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ANAJATUBA
39.41	MA	ANAJATUBA	53000.020175/2008	27	03S1313	44W3618	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ANAJATUBA
40.59	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.018236/2008	0	02S5159	45W0216	RAQ	ASSOCIACAO MARANATA FM DOS MORADORES DE OUTEIRO DE MARIA JUSTINA
41.04	MA	BACABEIRA	53000.002920/2012	42	02S5818	44W1900	DEC	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA
41.09	MA	BACABEIRA	53680.000570/1998	5	02S5823	44W1900	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CAMPO VERDE DE BACABAEIRA
41.14	MA	BACABEIRA	53000.065546/2009	0	02S5815	44W1856	ARQCD I	JOVENS UNIDOS NA ESPERANCA DE VENCER
43.99	MA	ANAJATUBA	53000.030076/2005	20	03S1552	44W3711	LDE	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53000.016308/2014	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.011022/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.012755/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.016523/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.021609/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.30	MA	SANTA RITA	53720.000036/2002	0	03S1150	44W2630	RAQ	ASSOC DOS PEQUENOS PROD RURAIS DO OITEIRO DOS PIRES
45.39	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
46.90	MA	ITAPECURU MIRIM	53720.000026/2001	18	03S1543	44W3039	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
46.96	MA	SANTA RITA	53000.019291/2003	0	03S0841	44W2058	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA ESPERANCA DE SANTA RITA
47.24	MA	MATINHA	53680.000765/1998	5	03S0615	45W0144	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADANIA, COMUNICACAO E CULTURA DE MATINHA
47.24	MA	MATINHA	53000.056011/2012	5	03S0615	45W0144	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADANIA, COMUNICACAO E CULTURA DE MATINHA
47.29	MA	MATINHA	53680.000669/1998	5	03S0556	45W0158	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL MATINHENSE
47.29	MA	MATINHA	53720.000272/1999	5	03S0556	45W0158	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL MATINHENSE
47.34	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
47.64	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
48.11	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
48.11	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
48.11	MA	PERI MIRIM	53000.019191/2009	0	02S3416	44W5924	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE TRES MARIAS - ADICATREMA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.68	MA	BEQUIMÃO	53720.000146/2000	0	02S2656	44W4657	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO BACURIZEIRO
48.68	MA	BEQUIMÃO	53720.000540/1999	0	02S2656	44W4657	RAQ	ASSOCIAÇÃO BEQUIMAOENSE DE ENSINO E CULTURA - ABEC
48.71	MA	BEQUIMÃO	53000.036675/2003	19	02S2657	44W4705	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E FOLCLORICA BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DE BEQUIMAO
48.71	MA	BEQUIMÃO	01250.046059/2019	19	02S2657	44W4705	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E FOLCLORICA BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DE BEQUIMAO
49.75	MA	SANTA RITA	53000.007314/2014	4	03S0827	44W1851	ADRRE N	ASOCIACAO DOS AMIGOS DE SANTA RITA
49.75	MA	SANTA RITA	53680.000637/1998	4	03S0827	44W1851	LDE	ASOCIACAO DOS AMIGOS DE SANTA RITA

Nº de Linhas: 0



Cajapió

GEOCODIG_M	2102408
UF	21
SIGLA	MA
NOME_MUNIC	Cajapió
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIã	2101
NOME_MESO	Norte Maranhense
MICRORREGI	21001
NOME_MICRO	Litoral Ocidental Maranhense



cfc86ccb6e043-4aec-b177-5c79bc1eb36h

Image © 2024 Maxar Technologies

Google Earth



Autenticado eletronicamente, confira conferência com original.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.587.136/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ITAPEUA FM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO 1A R RUA FONTE LIMPA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAJAPIO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PCA.PINHEIROASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 9241-0384		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 12:44:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.587.136/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DIANA MARIA PINTO SOARES

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/10/2024 às 12:45 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004312/2024-47.

Interessado: ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** localizada de **CAJAPIÓ/MA**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 02° S 52' 21" / 44° W 40' 21", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CAJAPIÓ/MA** (evento SEI nº 11902620) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11374644); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11902607).
- A entidade não tem concorrente.
- OBS.: Consta no sistema RadCom: "CNPJ inválido! Sem referência na Receita Federal". Como podemos ver no evento SEI nº 11902621 o CPF é válido em situação cadastral ATIVA.**

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 08/10/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 08/10/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902623** e o código CRC **E95D4F80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 11902623

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

CHECKLIST

Município/UF: Cajapió/MA –

Processo nº: 53115.004312/2024-47 CNPJ: 31.587.136/0001-73

Número de concorrentes:0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (11919382)

1. Data de postagem/SEI: 15/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11374644 ok
4. Estatuto Social: 11374664 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
5. Ata de constituição: 11374665 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: 11374666 para o período de 11/01/2024 a 10/01/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11374649, 11374654, 11374658 e 11374663
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Diana Maria Pinto Soares 11374649	039535491155 06/03/1977	Jeronimo Santos Soares e Lindalva Pinto Soares	012.129.023-94	Não
Vice-Presidente: João Batista Gomes Aguiar 11374654	73117731104 22/06/1998	José Raimundo Coelho Aguiar e Lenilde de Jesus Pereira Gomes	617.912.973-82	Não
Secretária: Gleicilene Santos Fonseca 11374658	070492891112 06/01/1996	José Ribamar Fonseca e Maira Joana Souza Santos	609.875.123-40	Não
Tesoureiro: José Raimundo Pereira Junior 11374663	067168391163 23/07/1992	José Raimundo Pereira e Francinete Costa Rodrigues	607.432.893-58	Não

8. Manifestações em apoio: 11374673, 11374687 e 11374689
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11374667
10. Pesquisa Anatel 11919376
11. Pesquisas CEIS/ Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11919558
* TRF1
12. Relatório de Vizinhos: 11919558
13. Despacho técnico de análise inicial: 11902623

OBSERVAÇÕES: 11/10/2024:

- Estatuto Social da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;
- Ata de Constituição da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

ia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:



:ho Técnico:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/10/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11919153** e o código CRC **754BF984**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 11919153



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



CNPJ: **31.587.136/0001-73**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:23:30 do dia 11/10/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

Data/Hora: 11/10/2024 11:24:32

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MA	Município: Cajapió	
Município	Canal	Frequência
Cajapió	292	106,3
Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO	Data: 11/10/2024	Hora: 11:24:32

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Buscar: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004312/2024-47**.

Entidade: **ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajapió/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, conforme certidão anexada no evento SEI (11919376).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11919472).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/10/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11919558** e o código CRC **EAA5B364**.

Minutas e Anexos

Certidão CNDA (11919376)

Consulta Fiscaliza (11919472)

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 11919558



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33843/2024/MCOM

Brasília, 15 de outubro de 2024.

Ao(A) Senhor(a)
Diana Maria Pinto Soares
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** (CNPJ nº 31.587.136/0001-73)
Rua Fonte Lima, S/N - Centro
65230-000 – Cajapió/MA

Assunto: PROCESSO Nº 53115.004312/2024-47. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cajapió/MA em razão do Edital nº 119/2024, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

2.1. Estatuto social atualizado (art. 274, inciso II):No estatuto social encaminhado não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III):Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, sob pena de **inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

5. Por fim, informamos que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, **torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais** no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

6. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

7. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 15/10/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11919563** e o código CRC **37B68298**.

Anexos:

•

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 11919563



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Data de Envio:

29/10/2024 08:37:00

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

netoc7681@gmail.com
engheliononato@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004312/2024-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11919563.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

CHECKLIST

Município/UF: Cajapió/MA –

Processo nº: 53115.004312/2024-47 CNPJ: 31.587.136/0001-73

Número de concorrentes:0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (11919382)

1. Data de postagem/SEI: 15/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11374644
4. Estatuto Social: Fls. 13-18 11982167 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 06 11982167) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11374665 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 04 11982167) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11374666 para o período de 11/01/2024 a 10/01/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11374649, 11374654, 11374658 e 11374663
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Diana Maria Pinto Soares 11374649	039535491155 06/03/1977	Jeronimo Santos Soares e Lindalva Pinto Soares	012.129.023-94	Não
Vice-Presidente: João Batista Gomes Aguiar 11374654	73117731104 22/06/1998	José Raimundo Coelho Aguiar e Lenilde de Jesus Pereira Gomes	617.912.973-82	Não
Secretária: Gleicilene Santos Fonseca 11374658	070492891112 06/01/1996	José Ribamar Fonseca e Maira Joana Souza Santos	609.875.123-40	Não
Tesoureiro: José Raimundo Pereira Junior 11374663	067168391163 23/07/1992	José Raimundo Pereira e Francinete Costa Rodrigues	607.432.893-58	Não

8. Manifestações em apoio: 11374673, 11374687 e 11374689
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11374667
10. Pesquisa Anatel 11919376
11. Pesquisas CEIS/ Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11919558
* TRF1
12. Relatório de Vizinhos: 11919558
13. Despacho técnico de análise inicial: 11902623

OBSERVAÇÕES: 11/10/2024:

- Estatuto Social da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;
- Ata de Constituição da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;

EXIHAB

OBSERVAÇÕES: 03/12/2024: HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

1. Estatuto social: Fls. 13-18 11982167

1.1 Adequações à Portaria:

ade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

ia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
 - e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 13**
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**
- 1.2 Adequação ao Código Civil:**
- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 - b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**
 - c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
 - h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12093863

2.2 Certidão FGTS: **Não cadastrado**

2.3 Certidão PGFN : **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 12093863

2.5 Certidão CNDA: 12093863

2.6 Consulta ao CEIS: 11919558

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11919558

4. Fiscaliza: 11919558

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 03/12/2024 Estatuto ok, é necessário adequar as certidões de PGFN e FGTS e apresentar o projeto técnico.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/12/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12093718** e o código CRC **15F0D65C**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12093718



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.587.136/0001-73 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241203.8C4E5E20>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjMxNTg3MTM2M...](https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjMxNTg3MTM2M...)



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.302.224/0001-87

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.587.136/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ITAPEUA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO 1A R RUA FONTE LIMPA		NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****
CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PCA.PINHEIROASSESSORIA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (98) 9241-0384	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **13:46:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b





CNPJ: **31.587.136/0001-73**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:44:03 do dia 03/12/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/Consultas/Gerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.587.136/0001-73

Certidão n°: 83564628/2024

Expedição: 03/12/2024, às 12:45:03

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.587.136/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38537/2024/MCOM

Brasília, 03 de dezembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Diana Maria Pinto Soares
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** (CNPJ nº 31.587.136/0001-73)
Rua Fonte Lima, S/N - Centro
65230-000 – Cajapió/MA

Assunto: PROCESSO nº 53115.004312/2024-47. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Cajapió/MA**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:
 - 5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12093851).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.



Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12093862), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12093860). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em : https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/12/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12093874** e o código CRC **7D89CB26**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (12093851);
- Certidão PGFN - Não emitida (12093860);
- Certidão FGTS - Não cadastrado (12093862).



Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12093874

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Data de Envio:

04/12/2024 10:06:13

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

engheliononato@hotmail.com
netoc7681@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref:53115.004312/2024-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

controlador.php.pdf
Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf
Situação de Regularidade do Empregador.pdf
Oficio_12093874.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	CAJAPIÓ	01250.059848/2018	196	02S5221	44W4021	ARQDE F	ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
0.00	MA	CAJAPIÓ	53115.004312/2024	119	02S5221	44W4021	ADR	ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
1.06	MA	CAJAPIÓ	53900.046301/2015	0	02S5254	44W4030	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MARISQUEIROS DE CAJAPIO - AMARCA
16.15	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000579/1999	14	02S5728	44W4725	ARQDE F	ASSOCIACAO JOANINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - AJORC
17.05	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000370/1999	14	02S5739	44W4753	LDD	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SAO JOAO BATISTA - SAB
17.05	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53900.017152/2015	14	02S5739	44W4753	EXIREN	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SAO JOAO BATISTA - SAB
17.26	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000506/1999	0	02S5726	44W4810	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE DE S. JOAO BATISTA
19.49	MA	BACURITUBA	53000.039843/2007	25	02S4248	44W4446	ARQDE F	ASSOCICAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BACURITUBA
19.76	MA	BACURITUBA	53000.003095/2008	25	02S4225	44W4414	ARQDE F	Associação Comunitária Folclórica Beneficente de Santa Maria Bacurituba
19.79	MA	BACURITUBA	53000.003496/2008	25	02S4350	44W4648	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS IDOSOS VIVER E BOM DE BACURITUBA
22.35	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	01250.059829/2018	196	02S5959	44W4941	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
22.54	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53720.000488/1999	0	03S0000	44W4948	RAQ	FUNDACAO CARLOS PINTO
	MA	SÃO VICENTE FERRER	53720.000505/2002	0	02S5300	44W5300	RAQ	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL FRANCISCO FERREIRA FIGUEREDO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.00	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53000.075400/2013	0	03S0042	44W5015	RAQ	ASSOCIACAO JOANINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - AJORC
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.007312/2014	4	02S5313	44W5349	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.015113/2013	4	02S5313	44W5349	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53680.000556/1998	4	02S5313	44W5349	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.75	MA	SÃO BENTO	53000.006813/2013	4	02S4202	44W4939	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.77	MA	SÃO BENTO	53900.053221/2016	4	02S4201	44W4939	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.77	MA	SÃO BENTO	53680.000701/1998	4	02S4201	44W4939	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.90	MA	SÃO BENTO	53680.000723/1998	0	02S4316	44W5058	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SAO LOURENCO
26.83	MA	SÃO BENTO	53680.000724/1998	4	02S4158	44W5026	ARQDEF	UNIAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO AEROPORTO
29.82	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.033710/2011	0	02S5137	44W5626	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SANTA ROSA S VICENTE FERRER
30.07	MA	SÃO BENTO	01250.032919/2019	0	02S4219	44W5306	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA RADIO FM
34.16	MA	ANAJATUBA	53000.053985/2011	0	03S0940	44W3403	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DOS POVOADOS MUTUM, RETIRO E PEREQUITOS
	MA	PALMEIRÂNDIA	53900.043425/2015	5	02S3838	44W5336	PER	FUNDACAO MATERNIDADE ANTENOR FREITAS ABREU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.34	MA	PALMEIRÂNDIA	53720.000266/1999	5	02S3838	44W5336	LDE	FUNDAÇÃO MATERNIDADE ANTENOR FREITAS ABREU
37.84	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	DEC	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA
37.84	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA
38.07	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53900.067167/2015	0	02S5947	44W5931	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
38.61	MA	PERI MIRIM	01250.020349/2020	19	02S3428	44W5102	REN	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PERI PIABA
38.61	MA	PERI MIRIM	53100.001084/2004	19	02S3428	44W5102	LDD	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PERI PIABA
38.61	MA	PERI MIRIM	53000.010461/2003	0	02S3428	44W5102	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE MIRUIRAS
38.73	MA	PERI MIRIM	53000.053258/2013	62	02S3423	44W5101	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA - ADICSAMA
38.73	MA	PERI MIRIM	53000.053374/2013	62	02S3423	44W5101	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE TRÊS MARIAS - ADICATREMA
38.80	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53000.039170/2003	19	02S5958	44W5952	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
39.00	MA	ANAJATUBA	53000.019667/2008	27	03S1256	44W3601	ARQDE F	UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO PICADA
39.03	MA	PERI MIRIM	53720.000131/2002	0	02S3446	44W5156	RAQ	ASPEM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERIMIRIENSE
	MA	BEQUIMÃO	01250.058711/2018	196	02S3138	44W4421	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL DO POVOADO JACIOCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.38	MA	PERI MIRIM	53000.040103/2011	0	02S3306	44W4920	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SANTA MARIA - ADICSAMA
39.41	MA	ANAJATUBA	53000.010654/2007	26	03S1313	44W3618	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ANAJATUBA
39.41	MA	ANAJATUBA	53000.020175/2008	27	03S1313	44W3618	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ANAJATUBA
40.59	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.018236/2008	0	02S5159	45W0216	RAQ	ASSOCIACAO MARANATA FM DOS MORADORES DE OUTEIRO DE MARIA JUSTINA
41.04	MA	BACABEIRA	53000.002920/2012	42	02S5818	44W1900	DEC	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA
41.09	MA	BACABEIRA	53680.000570/1998	5	02S5823	44W1900	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CAMPO VERDE DE BACABAEIRA
41.14	MA	BACABEIRA	53000.065546/2009	0	02S5815	44W1856	ARQCD I	JOVENS UNIDOS NA ESPERANCA DE VENCER
43.99	MA	ANAJATUBA	53000.030076/2005	20	03S1552	44W3711	LDE	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53000.016308/2014	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.011022/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.012755/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.016523/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.021609/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.30	MA	SANTA RITA	53720.000036/2002	0	03S1150	44W2630	RAQ	ASSOC DOS PEQUENOS PROD RURAIS DO OITEIRO DOS PIRES
45.39	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
46.90	MA	ITAPECURU MIRIM	53720.000026/2001	18	03S1543	44W3039	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
46.96	MA	SANTA RITA	53000.019291/2003	0	03S0841	44W2058	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA ESPERANCA DE SANTA RITA
47.24	MA	MATINHA	53680.000765/1998	5	03S0615	45W0144	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADANIA, COMUNICACAO E CULTURA DE MATINHA
47.24	MA	MATINHA	53000.056011/2012	5	03S0615	45W0144	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADANIA, COMUNICACAO E CULTURA DE MATINHA
47.29	MA	MATINHA	53680.000669/1998	5	03S0556	45W0158	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL MATINHENSE
47.29	MA	MATINHA	53720.000272/1999	5	03S0556	45W0158	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL MATINHENSE
47.34	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENIA SOCIAL
47.64	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
48.11	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENIA SOCIAL
48.11	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENIA SOCIAL
48.11	MA	PERI MIRIM	53000.019191/2009	0	02S3416	44W5924	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE TRES MARIAS - ADICATREMA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.68	MA	BEQUIMÃO	53720.000146/2000	0	02S2656	44W4657	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO BACURIZEIRO
48.68	MA	BEQUIMÃO	53720.000540/1999	0	02S2656	44W4657	RAQ	ASSOCIAÇÃO BEQUIMAOENSE DE ENSINO E CULTURA - ABEC
48.71	MA	BEQUIMÃO	53000.036675/2003	19	02S2657	44W4705	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E FOLCLORICA BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DE BEQUIMAO
48.71	MA	BEQUIMÃO	01250.046059/2019	19	02S2657	44W4705	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E FOLCLORICA BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DE BEQUIMAO
49.75	MA	SANTA RITA	53000.007314/2014	4	03S0827	44W1851	ADRRE N	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE SANTA RITA
49.75	MA	SANTA RITA	53680.000637/1998	4	03S0827	44W1851	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE SANTA RITA

Nº de Linhas: 0





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004312/2024-47.

Interessado: ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL

Assunto: OFÍCIO N° 38537/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12093874)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL**, na localidade de **CAJAPIÓ/MA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	12196746 págs. 02 a 12	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	12196746 pág. 04	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12196746 pág. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12196746 pág. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12196746 pág. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12196746 pág. 04	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12196746 pág. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12196746 pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12196746 págs. 10 a 12	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12220040 e 11902620	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12220040 e 11902620			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/02/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 03/02/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12219942** e o código CRC **6B13CF71**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12219942



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb366



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb366>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.587.136/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ITAPEUA FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO 1A R RUA FONTE LIMPA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PCA.PINHEIROASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 9241-0384	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025** às **16:49:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



CNPJ: 31.587.136/0001-73

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:51:20 do dia 06/02/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.587.136/0001-73
Razão Social: ASSOCIACAO FONTE LIMPA AFL
Endereço: 1A R RUA FONTE LIMPA / CENTRO / CAJAPIO / MA / 65230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013110166343318801

Informação obtida em 06/02/2025 16:52:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

h www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf E043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
CNPJ: 31.587.136/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:59 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **45A2.F666.C6B0.EFC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.587.136/0001-73

Certidão n°: 7032585/2025

Expedição: 06/02/2025, às 16:52:46

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.587.136/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo nível de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

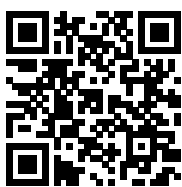
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



CHECKLIST

Município/UF: Cajapió/MA –

Processo nº: 53115.004312/2024-47 CNPJ: 31.587.136/0001-73

Número de concorrentes:0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL**Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023****Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024****Primeira prorrogação até 22/03/2024****e Segunda prorrogação até 30/04/2024****Canal e Frequência: 292 - 106,3 (11919382)**

1. Data de postagem/SEI: 15/02/2024 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 11374644
 4. Estatuto Social: Fls. 13-18 11982167 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 06 11982167) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 11374665 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 04 11982167) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 11374666 para o período de 11/01/2024 a 10/01/2028
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11374649, 11374654, 11374658 e 11374663
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Diana Maria Pinto Soares 11374649	039535491155 06/03/1977	Jeronimo Santos Soares e Lindalva Pinto Soares	012.129.023-94	Não
Vice-Presidente: João Batista Gomes Aguiar 11374654	73117731104 22/06/1998	José Raimundo Coelho Aguiar e Lenilde de Jesus Pereira Gomes	617.912.973-82	Não
Secretária: Gleicilene Santos Fonseca 11374658	070492891112 06/01/1996	José Ribamar Fonseca e Maira Joana Souza Santos	609.875.123-40	Não
Tesoureiro: José Raimundo Pereira Junior 11374663	067168391163 23/07/1992	José Raimundo Pereira e Francinete Costa Rodrigues	607.432.893-58	Não

8. Manifestações em apoio: 11374673, 11374687 e 11374689
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11374667
 10. Pesquisa Anatel 11919376
 11. Pesquisas CEIS/ Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11919558
 * TRF1
 12. Relatório de Vizinhos: 11919558
 13. Despacho técnico de análise inicial: 11902623

OBSERVAÇÕES: 11/10/2024:

- Estatuto Social da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;
- Ata de Constituição da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;

EXIHAB

OBSERVAÇÕES: 03/12/2024: HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** Fls. 13-18 11982167**1.1 Adequações à Portaria:**ade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**ia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
 - e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 13**
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**
- 1.2 Adequação ao Código Civil:**
- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 - b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**
 - c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
 - h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12249981
- 2.2 Certidão FGTS: 12249981
- 2.3 Certidão PGFN: 12249981
- 2.4 Certidão CNDT: 12249981
- 2.5 Certidão CNDA: 12249981
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12250195
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12250195
- 4. Fiscaliza: 12250195
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12196746
- 6. Despacho Técnico: 12219942

OBSERVAÇÕES: 06/02/2025

PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/02/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250032** e o código CRC **C65B7B24**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12250032



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004312/2024-47**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajapió/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12249981).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12249860).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/02/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250195** e o código CRC **D1F144B6**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (12249860)

Consulta Certidões atualizadas (12249981)



Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12250195

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2161/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004312/2024-47.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajapió/MA**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/02/2024, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Diana Maria Pinto Soares
Vice-Presidente: João Batista Gomes Aguiar
Secretária: Gleicilene Santos Fonseca
Tesoureiro: José Raimundo Pereira Junior
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Fonte Limpa, S/N - Centro
Coordenadas geográficas: 02°52'21"S de latitude e 44°40'21"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Fonte Limpa, S/N - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de
ção GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo
retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11374644
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 13-18 11982167
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11374665
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11374666
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11374649 11374654 11374658 11374663
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11374673 11374687 11374689
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11374667
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12196746 Despacho Técnico: 12219942
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12249981
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12249981
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12249981
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12249981



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12249981
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12250195
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12250195

5. Ressalta-se que, considerando o Edital de Seleção Pública em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12219942), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12220040).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajapió/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12250195).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12249997), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/02/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/02/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250300** e o código CRC **F79BBB1F**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria de Autorização (12250272)

Minuta de Exposição de Motivos (12250292)

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12250300



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004312/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/000173, cuja sede se situa na Rua Fonte Limpa, S/N - Centro, na localidade de Cajapió, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250272** e o código CRC **87A16A00**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004312/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajapió/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2161/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250292** e o código CRC **BEE9BE2D**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12250292



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004312/2024-47
Interessado: ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 2161 (12250300), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12274744** e o código CRC **DCCEC866**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria de Autorização (12250272)

Minuta de Exposição de Motivos (12250292)

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12274744



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16515, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004312/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, cuja sede se situa na Rua Fonte Limpa, S/N - Centro, na localidade de Cajapió, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12275830** e o código CRC **E3BCA989**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12275830



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004312/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajapió/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2161/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16515, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12275837** e o código CRC **DCD3AD67**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12275837



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60033/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16515/2025 (12275830) e a Exposição de Motivos nº 118/2025 (12275837)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2161/2025 (12250300), encaminho a Portaria nº 16515/2025 (12275830) e a Exposição de Motivos nº 118/2025 (12275837), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 20/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12275860** e o código CRC **05EFEF55**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12275860

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/02/2025 12:05:33
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10896128
Data prevista de publicação: 05/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22440906	PORTARIA MCOM NA 16462.rtf	e9c84b1d87ad1c31590f8c0b3299411f	8,00	R\$ 311,36
22440907	PORTARIA MCOM NA 16464.rtf	b513b748dccab442a89b03f79ad20694	8,00	R\$ 311,36
22440988	PORTARIA MCOM NA 16466.rtf	b331253a4af276528679b7fed1fc4453	8,00	R\$ 311,36
22440989	PORTARIA MCOM NA 16473.rtf	8849454f8f319aa8384c2c289bd6929c	8,00	R\$ 311,36
22440990	PORTARIA MCOM NA 16479.rtf	026c0bfc42e306e30a031c1f0c9c97d	8,00	R\$ 311,36
22440991	PORTARIA MCOM NA 16481.rtf	2b4c6243a898c5ec765f695d9963a54c	8,00	R\$ 311,36
22440992	PORTARIA MCOM NA 16483.rtf	c3503aa59b1848919f5b670ad7cfc680	8,00	R\$ 311,36
22440993	PORTARIA MCOM NA 16515.rtf	d660b863c43b46641a96e595eb282ad1	8,00	R\$ 311,36
22440994	PORTARIA MCOM NA 16519.rtf	ff9bf926ffc08b4142ee06d8bef05a5a	34,00	R\$ 1.323,28
22440995	PORTARIA MCOM NA 16535.rtf	47d9181aa165b0b2ea4b8e9003268bef	33,00	R\$ 1.284,36
22440996	PORTARIA MCOM NA 16281.rtf	ddcbab22d936f47c588f8ae06f4897ea	8,00	R\$ 311,36
22440997	PORTARIA MCOM NA 16536.rtf	edd6104f5e7d49b3d6b2532d8a4fca71	32,00	R\$ 1.245,44
22440998	PORTARIA MCOM NA 16537.rtf	2bbf3016fb1afb5f5bb1f54242195388	35,00	R\$ 1.362,20
22440999	PORTARIA MCOM NA 16541.rtf	83b2be1d3e2c593b56fc9a87d10f26c1	33,00	R\$ 1.284,36
22441000	PORTARIA MCOM NA 16289.rtf	7d8dd637d37c8b22311039066239a634	8,00	R\$ 311,36
22441001	PORTARIA MCOM NA 16290.rtf	344f181e8ddab5493386dc467db367e8	8,00	R\$ 311,36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

22441002	PORTARIA MCOM NA 16294.rtf	b4ba6db79eadb43c50f214cd14a815e7	8,00	R\$ 311,36
22441003	PORTARIA MCOM NA 16295.rtf	9652d3e6550efa73f67fa6d23cdcd91d	8,00	R\$ 311,36
22441004	PORTARIA MCOM NA 16298.rtf	6b62932c7fe70c67d9c5472e3b8283b3	9,00	R\$ 350,28
22441005	PORTARIA MCOM NA 16299.rtf	15b693e066fec0417dc7f81d3f1341ee	34,00	R\$ 1.323,28
22441006	PORTARIA MCOM NA 16325.rtf	c7e2fea49e6d28cf d27f52a18052a453	8,00	R\$ 311,36
22440905	PORTARIA MCOM NA 16280.rtf	18ce08c11737894801b92f25c62c2e75	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			330,00	R\$ 12.843,60



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.515, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004312/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, cuja sede se situa na Rua Fonte Limpa, S/N - Centro, na localidade de Cajapió, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOA TARDE

 Adauto Soares de Brito Neto
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

 SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	MA	Distrito:	
Município:	Cajapió	Sub Distrito:	
Canal:	292	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO FONTE LIMPA - AFL	CNPJ:	31.587.136/0001-73
Nome Fantasia:	RADIO ITAPEUA FM	Bairro:	Centro
Logradouro:	Rua Fonte Limpa	Número:	s/n
Telefone:	(98) 9241-0384	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			
Dados da Entidade			
CNPJ:	31587136000173	<input type="button" value="Pesquisar"/>	
Razão Social:	ASSOCIACAO FONTE LIMPA - AFL		
Tipo de Usuário:	Integral		
Endereço Sede			
País:	Brasil		
Número do CEP:	65230000	Logradouro:	Rua Fonte Limpa
Número:	s/n	Complemento:	
Município:	Cajapió	Bairro:	Centro
		Estado:	MA
Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	98 9241-0384	Fax:	
Endereço de Correspondência			
País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
		Estado:	
Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>
Dados da Outorga			
Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	53115004312202447	Fistel:	50450381501
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos			
Atualização de Documentos			
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão
<input type="text"/>	16515	Portaria	MC
Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	14/02/2025	05/03/2025	Outorga
			Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>			

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

05/03/2025



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60610/2025/MCOM

Brasília, 06 de março de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12275837)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 2161/2025 (12250300), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 118/2025 (12275837), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 06/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12329255** e o código CRC **768D8E53**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12329255



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Brasília, 12 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004312/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajapió/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2161/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16515, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 05/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 8730/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.004312/2024-47.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/03/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12361359** e o código CRC **1A88B391**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12361359



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

E-mail
netoc7681@gmail.com

Nome do representante legal
Diana Maria Pinto Soares

Endereço da sede

CEP
65230-000

Logradouro
Fonte Limpa

Número
s/n

Complemento

Bairro
CENTRO

UF
MA

Município
Cajapio

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: engheliononato@hotmail.com

E-mail que receberá notificações: netoc7681@gmail.com

Dirigentes

Nome do dirigente	Diana Maria Pinto Soares
Cargo	PRESIDENTE
CPF	012.129.023-94
Data de Nascimento	06/03/1977
RG	000.087.081.598-9
Orgão Emissor	SSP-MA
Data de emissão	03/12/2013
Título de eleitor	0395 3549 1155
Zona	063
Seção	0138
Comprovação de maioria	1 Presidente Diana Maria RG CPF TE Endereço.pdf
	65230-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/bpm/carrega_etapa?action=carrega&sCodProcesso=79492&sCodEtapa=17&sCodCiclo=1&sCodForm=3&sCodVers...

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11916826) - SEP 53115.004312/2024-477 pg. 1

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, com o endereço da sede à Rua Fonte Limpa, S/N, Bairro Centro, CEP 65230-000 - Cajapió, no Estado do Maranhão, MA, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, neste ato representada por **DIANA MARIA PINTO SOARES**, Presidente da Associação, registrado no CPF Nº 012.129.023-94 e carteira de identidade RG Nº 000.087.081.598-9, SSP-MA, que assina pela Associação;

OUTORGADO

HÉLIO NONATO DE OLIVEIRA, CPF 309.912.426-53, RG MG - 1.660.312 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Havana, 90, apt. 301 – Estrela Dalva – CEP 30575-050 - Belo Horizonte – Minas Gerais, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do CREA MG 75517-D;

PODERES

Representar o OUTORGANTE exclusivamente no MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES para inscrição da entidade atendendo ao Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Cajapió, MA, 26 de janeiro de 2024.



Diana Maria Pinto Soares

DIANA MARIA PINTO SOARES
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA



REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL				
Nome Fantasia:	RADIO ITAPEUA FM	CNPJ:	31.587.136/0001-73		
Endereço de Sede:	Rua Fonte Limpa, S/N, Bairro Centro				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
Nome do representante legal:	Diana Maria Pinto Soares				
Endereço eletrônico (e-mail):	netoc7681@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Fonte Limpa, S/N, Bairro Centro				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Fonte Limpa, S/N, Bairro Centro				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 02° 52' 21" S				
	Longitude: 44° 40' 21" W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Solicitação requerimento de Outorga (11374644)

SEI 55115.004312/2024-47 / pg. 3

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

V - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VI - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

VII - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.


IX - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

X - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XI - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, e

XII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Diana Maria Pinto Soares					
Cargo:	PRESIDENTE			Título de Eleitor:	039535491155 Zona 063 Seção 0138	
RG/data de nascimento:	000.087.081.598-9 06/03/1977	Órgão Emissor	SSP-MA	CPF:	012.129.023-94	
Endereço:	Rua Nova, S/N - Bairro Centro					
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000	
Assinatura:						





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Solicitação requerimento de Outorga (11374644)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 4

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Nome do dirigente:		João Batista Gomes Aguiar			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Título de Eleitor:	73117731104 Zona 111 Seção 0008
RG/data de nascimento:	051.945.482.014-2 22/06/1998	Órgão Emissor	SSP-MA	CPF:	617.912.973-82
Endereço:	PV Palestina, S/N – Bairro Palestina				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
Assinatura:	<i>João Batista Gomes Aguiar</i>				

Nome do dirigente:		Gleicilene Santos Fonseca			
Cargo:	SECRETARIO			Título de Eleitor:	070492891112 Zona 111 Seção 0022
RG/data de nascimento:	043.816.322.011-5 06/01/1996	Órgão Emissor	SSP-MA	CPF:	609.875.123-40
Endereço:	PV Boa Esperança S/N – Boa Esperança				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
Assinatura:	<i>Gleicilene Santos Fonseca</i>				

Nome do dirigente:		José Raimundo Pereira Junior			
Cargo:	TESOUREIRO			Título de Eleitor:	067168391163 Zona 063 Seção 0157
RG/data de nascimento:	041.480.202.011-5 23/07/1992	Órgão Emissor	SSP-MA	CPF:	607.432.893-58
Endereço:	PV Boa Esperança S/N – Boa Esperança				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
Assinatura:	<i>José Raimundo P Junior</i>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Solicitação Requecimento de Carteira (11374044)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 5

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI929839625




ASSINATURA DO TITULAR

Diana maria pinto soares

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000087081598-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2013

NOME DIANA MARIA PINTO SOARES

FILIAÇÃO JERONIMO SANTOS SOARES E LINDALVA PINTO SOARES

NATURALIDADE SAO JOAO BATISTA - MA DATA DE NASCIMENTO 06/03/1977

DOC ORIGEM NASC. N.12633 FLS.88V LIV.34A

CPF 012129023-94

SAO LUIS-MA P-149

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DIANA MARIA PINTO SOARES

DATA DE NASCIMENTO

06/03/1977

Nº INSCRIÇÃO

0395 3549 1155

D.V.

ZONA

111

SEÇÃO

0003

MUNICÍPIO / UF

CAJAPIÓ/MA

DATA DE EMISSÃO

13/11/2010

JUIZ ELEITORAL

[Handwritten Signature]

JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Cempvante Macondade (1/574645)

SEI 59115.004312/2024-47 / pg. 7

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto
 Serie Única: 0300.000498.000000029
 Nº da Fatura: 125272730/122023
 Emitida em: 02/12/2023

Mês de Referência:	Vencimento:	Matrícula:
12/2023	29/12/2023	9988408

Dados do Cliente:
 JERONIMO SANTOS SOARES
 CPF/CNPJ: 7**.4**.1**-*5
 R NOVA, NUMERO, 00000 - HABITADO - CENTRO, 65230000, MA

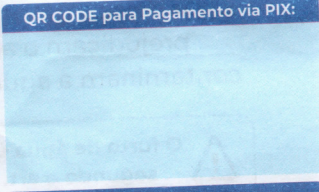
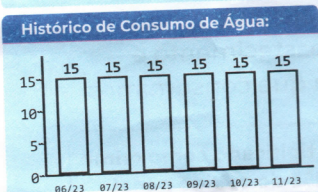
Dados Cadastrais:
 Inscrição: 331.0300.0498.000000029.002 Município: CAJAPIO
 Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 48 Categoria: RESIDENCIAL
 Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados da Medição:
 Consumo Medido: 0000000
 Consumo Faturado: 000015
 Média: 000015
 Dias Consumo:
 Leitura Anterior: 000000
 Data Leitura Anterior:
 Leitura Atual: 000000
 Data Leitura Atual:

Dados de Faturamento:

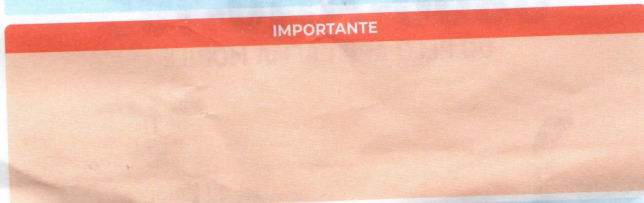
Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
ÁGUA ATE 10 M3 POR UNIDADE	10		25,49
ÁGUA	5	5,16	25,80
TOTAL ÁGUA			51,29
MULTA POR IMPONTUALIDADE	1/1		2,07
JUROS DE MORA	1/1		0,52
Total a Pagar:			53,88

NÚMERO DE CONTROLE: 17911691



Aviso:

Mensagem:
 O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.



QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR
 Decreto Presidencial 5440/05 e Portaria GM/MS N°888, 4 de maio de 2021- Anexo XX

Parâmetros	Cor	Turbidez (NMP)	Cloro Residual	Coliformes Totais	Escherichia coli
Exigido					
Realizadas					
Em Conformidades					

Matrícula:	Localização:	Município:
9988408	03.0300.331.0498.000000029	CAJAPIO
Mês de Referência:	Vencimento:	Total a Pagar:
12/2023	29/12/2023	53,88

8268000000-0 53880002331-8 00998840801-0 12202350003-8



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Comprovante de Autenticidade (1/574654)

SEI 59115.004312/2024-47 / pg. 9

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOAO BATISTA GOMES AGUIAR

DATA DE NASCIMENTO

22/06/1998

Nº INSCRIÇÃO

D.V.

0731 1773 1104

ZONA

SEÇÃO

111

0008

MUNICÍPIO/UF

CAJAPIO/MA

DATA DE EMISSÃO

10/04/2014

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c799c1eb36b> 12/2024-47 / pg. 10

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c799c1eb36b

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.



Alameda A. Cel SQS nº 100,
Loteamento Castelinho Alvin do Caldas, São Luís - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 130.335.71-3 CNPJ: 06.272.753/0001-84

Tabela Tarifária de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO	Monofasico
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda		INSTALACAO: 3572617
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		UL/SEQ: CP30007-90

LENILDE DE JESUS PEREIRA GOMES

Para atendimento,
Informe este número

PV PALESTINA S/H SN SN PALESTINA CEP: 65230-000 CAJAP
10 - MA
CPF: ***.381.63*.**

Confira Contrato
3572617

Parcela de Negócio
45477177

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
10/2023	R\$ 67,92	04/12/2023



NOTA FISCAL N. 063133997 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 26/10/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3L/Consulta>
Chave de acesso:
21231006272793000184660000631339972087018500
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 07/2021 R\$61,75 08/2021 R\$63,35 09/2021 R\$70,25 10/2021 R\$112,21 12/2021 R\$77,95
03/2022 R\$60,90 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022.
Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. * Periodos: Band. Tarif.: Verde :
27/09 - 26/10 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 31,60

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/09/2023	27/10/2023		27/11/2023

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,304333	0,230328	0,40	1,83	9,13
Consumo (kWh)	70	0,522143	0,394848	1,61	7,31	36,55
Consumo (kWh)	5	0,782000	0,592272	0,17	0,78	3,91
Beneficio Tarifario Bruto				1,84	8,36	41,80

Item Financeiro	Valor
Beneficio Tarifario Liqui	-31,60
Cip-Ilum Pub Prof Munic	8,13

Tributo	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	41,39	20,0000	18,28
PIS	73,11	0,9790	0,72
COFINS	73,11	4,5152	3,30

Reserva do Fisco

DB256738B131AB3D12942088C88C6B5F

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10651032143	Consumo	Ativo Total	2.807	2.992	1,00	185

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANCEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	27/10/2023	16403752643

Reaviso de Vencimento

Seu pagamento não identificamos e o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 10/11/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 RES 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilização com tarifas seguintes e, após 2 ciclos de suspensão, a energia será restabelecida sob condições especiais. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação dos débitos.

MES/ANO	VALOR (R\$)
08/2023	45,61

Autenticação eletrônica, após conferência com o original:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b/2024-47/pg.11>



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GLEICILENE SANTOS FONSECA**

FILIAÇÃO
JOSE RIBAMAR FONSECA E MARIA JOANA
SOUZA SANTOS

DATA NASCIMENTO 06/01/1996 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

Gleicilene Santos Fonseca
ASSINATURA DO TITULAR

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60987512340 DNI P-238 VIA-02
REGISTRO GERAL 043816322011-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N 139458 FLS. 1V LIV 124A SÃO LUIS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTP8 / SERIE / UF
070492891112/111/0022
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS
704107128721173

MAI823807410

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Od SOS, nº 100
Loteamento Quitandinha Altos do Caihu, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda Quilombola SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA QUILOMBOLA

GRUPO TENSÃO: B TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO

TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico INSTALACAO: 280081844 UL/SEQ: CP388005 1490

MARIA JOANA SOUZA SANTOS

PV BOA ESPERANCA S/N BOA ESPERANCA CEP: 65230-000 C
AJAPIO - MA
CPF: ***.183.67*.*

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato

3017869271

Parceiro de Negócio
1001095712

Conta mês

08/2023

Total a pagar

R\$ 48,65

Vencimento

29/09/2023



NOTA FISCAL 057202089 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 25/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21230806272793000184660000572020892038150655
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 26/07 - 25/08 * BENEF. TAR. SOC. 4L RES 1000/21 R\$ 28,22

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/07/2023	25/08/2023	31	26/09/2023

Itens de Natureza	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,27166	0,205989	0,35	1,63	8,15
Consumo (kWh)	70	0,466571	0,353124	1,42	6,53	32,66
Consumo (kWh)	4	0,697500	0,529686	0,12	0,56	2,79
Benefício Tarifário Bruto				1,62	7,46	37,29
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-28,21
Cip-Ilum Pub Pref Munic						8,13
Multa						0,98
Desc Tsee Indig/Quilom-R4						-13,23
Juros						0,09

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	64,71	0,9642	0,63
COFINS	64,71	4,4455	2,88

Reserva ao Fisco
D98D7D6D5A939E1DB62682EE5870D25F

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
17950832627	Consumo	Ativo Total	511	615	1,00	104

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3102/22	28/08/2023	1639-122492

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)				
Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos Outros
13,07	3,78	9,88	2,76	3,50
C. Contrato: 3017869271 Data de Emissao: 25/08/2023				

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 23/07/1992	INSCRIÇÃO 067168391163	ZONA 063	SEÇÃO 0157
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF CAJAPIO / MA	DATA DE EMISSÃO 09/05/2012
---------------------------------------	--------------------------------------

FILIAÇÃO
FRANCINETE COSTA RODRIGUES
JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
NHH0.NV9I./OXY.PE62



Título Eleitoral impresso às 17:33 de
08/01/2024 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Comprovante de Autenticidade (1/07/2024)

SEI 55715.004312/2024-47 / pg. 15

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL TIPO DE TENSÃO NOMINAL: 220 V - F0
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda Quilombola
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA QUILOMBOLA
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
INSTALACAO: 2000819319
UL/SEQ: CP308005-1500

JOSE RAIMUNDO PEREIRA JUNIOR

Para atendimento,
Informe este número.

PV BOA ESPERANCA S/N BOA ESPERANCA CEP: 65230-000 C
AJAPIO -MA
CPF: ***.432.89*.**

Conta Contrato
3017888900

Parceiro de Negócio
1001097032

Conta mês 08/2023	Total a pagar R\$ 68,41	Vencimento 29/09/2023
-----------------------------	-----------------------------------	---------------------------------



NOTA FISCAL N. 057234890 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 25/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21230806272793000184660000572348902010620864
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 7 R\$129,48 04/2023 R\$225,29 05/2023 R\$141,31 06/2023 R\$114,73 * Periodos: Band.
Tarif.: Verde : 26/07 - 25/08 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 29,91

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura			
	25/07/2023	25/08/2023	31	26/09/2023			
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)	
Consumo (kWh)	30	0,271667	0,205989	0,35	1,63	8,15	
Consum (kWh)	70	0,466429	0,353124	1,41	6,53	32,65	
Consumo (kWh)	33	0,699697	0,529686	1,00	4,62	23,09	
Benefício Tarifario Bruto					1,71	7,91	39,53
Itens financeiros							
Benefício Tarifario Liqui						-29,91	
Cip-Ilum Pub Prof Munic						8,13	
Desc Tasec Indig/Quilom-R4						-13,23	

Consumo/kWh	Nº DIAS FAT			Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	225	142	31				
ABR	142	31	31	ICMS	103,42	20,0000	20,69
MAR	130	31	31	PIS	82,73	0,9642	0,79
JUN	130	31	31	COFINS	82,73	4,4455	3,68
JUL	133	31	31	Reserva ao Fisco			
AGO	133	31	31	9B86A9C8036C5271C7528C7E53C61093			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
17050864120	Consumo	Ativo Total	613	746	1,00	133
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
0	0,00 %	3102/22	28/08/2023	16198755593		

Reaviso de Vencimento
Até a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 09/09/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

Informações para o cliente

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema, contato em atraso. Confira sua situação abaixo.

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
19,16	5,54	14,48	4,04	5,13	25,16 -5,10

C. Contrato: 3017888900 Data de Emissao: 25/08/2023 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#seguranca #inovacao



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA, doravante denominada AFL, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de CAJAPIÓ, Estado do Maranhão com sede, na R. Fonte Limpa, Bairro Centro, S/N, Cep: 65230-000, Cajapió-MA.

Parágrafo Único - A AFL utilizará como denominação fantasia RADIO ITAPÉUA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A AFL, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> - 47 / pg. 17

Estatuto Social (11374664)

SEI 35113.004312/2024

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita AFL será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A AFL será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos;
- III – Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de voto e ser votado nas eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe;
- c) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - São órgãos da AFL:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da AFL será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> - 47 / pg. 18

Estatuto Social (11374684)

SEI 35113.004342/2024

ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AFL e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13º - A Diretoria da AFL, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Vice Presidente, um Secretario e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmo dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da AFL poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º Art. 12º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a AFL em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AFL;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 19

Estatuto Social (11374664)

SEP35119.002412/2024-47

3
cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Presidente compete: representar a AFL, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Vice Presidente: executar atos administrados de natureza burocrática, promover a guarda e escrituração dos livros sociais, lavrar e assinar as atas de reuniões e assembleias, manter atualizada a correspondência e documentos desta Associação, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- c) Ao Tesoureiro: gerir as atividades financeiras da entidade, assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da AFL, ter sob sua guarda todos os documentos relativos a tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade
- d) Ao Secretario compete: praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e gerir todos as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, dirigir e supervisionar os serviços da secretaria;

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> - 47 / pg. 20

Estado Social (11374664)

SEI 35113.004312/2024 - 47 / pg. 20

4
cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também, será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da AFL, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da AFL ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 09 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cajapió-MA 09 de agosto de 2018.

Benedito Augusto Carneiro
João dos Santos
Resenite Assunção Barros
Manuel de Al

Cartório Extrajudicial de Cajapió-MA
Comarca de São Vicente de Ferrer-MA
Registro nº 294 Fls 53/56 Livro
2-H do Reg. Pes. Jurid.
Cajapió-MA 17/08/2018



Ofício do Registro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Estatuto Social (1137464)

Sistema 3004312/2024-47 / pg. 21

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO DO ESTADO DO MARANHÃO
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAJAPIÓ-MA
COMARCA DE SÃO VICENTE FERRER-MA
Maria do Rozário Novaes Pinto - Tabeliã Oficial
José Mário Novaes Pinto - Tabelião Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FONTE LIMA - AFL

Certifico que na **folha nº 53,54,55 e 56 do Livro "2-H", do ATO Nº 394**, de Registro de Pessoas Jurídicas, consta o seguinte teor: Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, **17/08/2018**, foi feito o Registro do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA-AFL**.


I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA, doravante denominada AFL, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de CAJAPIÓ, Estado do Maranhão com sede, na R. Fonte Limpa, Bairro Centro, S/N, Cep: 65230-000, Cajapió-MA. Parágrafo Único - A AFL utilizará como denominação fantasia RADIO ITAPÉUA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º - A AFL, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - Beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - Respeitar e atender aos seguintes princípios: Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 22


José Mário Novaes Pinto
Tabelião Substituto

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - A receita AFL será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS** Art. 5º - Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A AFL será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II – Contribuintes ou Efetivos; III – Honorários. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º - São direitos dos associados: O direito de voto e ser votado nas eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13; O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas. Art. 9º - São deveres dos associados: Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria; Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe; Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.** Art. 11º - São órgãos da AFL: Assembleia Geral; Diretoria; Conselho Comunitário. Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da AFL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 23

será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. §1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AFL e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 13º - A Diretoria da AFL, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Vice Presidente, um Secretario e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmo dirigentes, ainda que em cargos diversos. §1º - A Diretoria da AFL poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º Art. 12º. §2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14º - São atribuições: I) Da Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; Representar a AFL em atos públicos ou internos; Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AFL; Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço

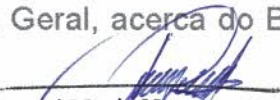


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 24

Estatuto Social (11374604)

SEI 35113.004312/2024-47


José Mario Novaes Pinto
Tabelião Substituto

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Patrimonial e o Relatório de Atividades; Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral. II) De cada dirigente: Ao Diretor Presidente compete: representar a AFL, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; Ao Diretor Vice Presidente: executar atos administrados de natureza burocrática, promover a guarda e escrituração dos livros sociais, lavrar e assinar as atas de reuniões e assembleias, manter atualizada a correspondência e documentos desta Associação, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural; Ao Tesoureiro: gerir as atividades financeiras da entidade, assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da AFL, ter sob sua guarda todos os documentos relativos a tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade Ao Secretario compete: praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e gerir todas as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, dirigir e supervisionar os serviços da secretaria; Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - **DAS ELEIÇÕES** Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de



uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. V - **DA PROGRAMAÇÃO** Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também, será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - **DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO** Art. 18º - O Patrimônio e Receita da AFL, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - **DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 20º - A dissolução da AFL ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia. VIII - **DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 09 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Cajapió-MA 09 de agosto de 2018. Cartório Extrajudicial de Cajapió, Estado do Maranhão, dezessete de agosto de dois mil e dezoito (17/08/2018), José Mário Novaes Pinto-Tabelião Substituto. O referido é verdade e dou fé. Cajapió-MA, 17 de agosto de 2018. Eu, José Mário Novaes Pinto-Tabelião Substituto, mandei digitar, lavei, conferi, li, encerro e assino o presente ato.



Autenticado eletronicamente pelo sistema de conferência com original.

<https://portalleg.br/legisprudencia/assinatura/camara/leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 26



Cartório Extrajudicial de Cajapió-MA
Comarca de São Vicente de Ferrer-MA
José Mário Novaes Pinto
Tabelião Substituto



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às vinte horas, à R. Fonte Limpa - Cajapió, MA - CEP: 65230-000 S/N, reuniram-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a senhor **JOSÉ DAS MERCES PEREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG. nº 028939222005-3 – SSP-MA e do CPF/MF nº 049.230.693-17, residente e domiciliado(a) na R. Fonte Limpa - Cajapió, MA - CEP: 65230-000 S/N, convidando a mim **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador(a) do RG. nº 3293929 – SSP-DF e do CPF/MF nº 043.073.293-76, residente e domiciliado(a) na Rua João Braulino nº 125, Bairro Centro – Cajapió-MA, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor:

- a) Discussão e aprovação do projeto do estatuto social;
- b) Constituição e fundação definitiva da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA);
- c) Eleição da Diretoria;
- d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA.


Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado em Assembléia por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o mesmo teor.

A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria, para o primeiro período de gestão (2018-2022), que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: Diretor Presidente, **JOSÉ DAS MERCES PEREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador (a) do RG. nº 028939222005-3 – SSP-MA e do CPF/MF nº 049.230.693-17, residente e domiciliado(a) na R. Fonte Limpa – Cajapió-MA - CEP: 65230-000 S/N; Vice-Presidente, **ROSINETE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileira, solteira, funcionária pública, portador(a) do RG. nº 058231792016-5 e do CPF/MF nº 646.438.593-34, residente e domiciliado na R. Brasília, S/N, Bairro Centro, Cajapió-MA; Tesoureiro, Manoel Luís Abreu, brasileiro, solteiro, funcionário



publico, portador(a) do RG. nº 000118244999-6 – SSP-MA e do CPF/MF nº 471.938.403-04, residente e domiciliado na R. Brasília, Nº 66, Bairro Centro, Cajapió-MA, Secretario, **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador(a) do RG. nº 3293929 – SSP-DF e do CPF/MF nº 043.073.293-76, residente e domiciliado(a) na Rua João Braulino nº 125, Bairro Centro – Cajapió-MA. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, O Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata em livro próprio de Atas, o que eu fiz, como secretário. Após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Era só o que continha na presente Ata, nada mais. Eu, BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO, Secretário, digitei em três vias de igual teor e em duas folhas digitadas e, conferi, subscrevi e assino.

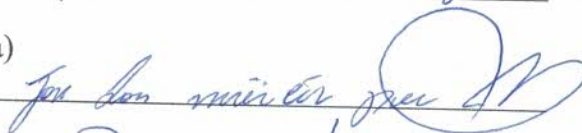
Cajapió-MA 09 de agosto de 2018.


BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário
ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA

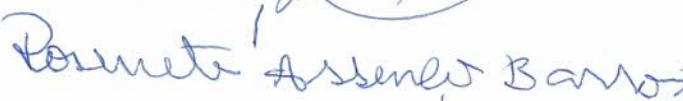
Secretário(a)



Presidente(a)




Demais presentes:





Cartório Extrajudicial de Cajapió-MA
Comarca de São Vicente de Ferrer-MA
Registro nº 393 Fls 52 Livro
2-H do Reg. Pes. Jurid.
Cajapió-MA 17 / 08 / 2018


Ofício do Registro





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO DO ESTADO DO MARANHÃO
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAJAPIÓ-MA
COMARCA DE SÃO VICENTE FERRER-MA

Maria do Rozário Novaes Pinto - Tabeliã Oficial
José Mário Novaes Pinto - Tabelião Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO REGISTRO DA ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE LIMA – AFL.

Certifico que na folha nº 52 do Livro “2-H”, do ATO Nº 393, de Registro de Pessoas Jurídicas, consta o seguinte teor: Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, (09/08/2018), às 20h00, à R. Fonte Limpa - Cajapió, MA - CEP: 65230-000 s/nº, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a senhor **JOSÉ DAS MERCES PEREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG. nº 028939222005-3–SESP-MA e do CPF/MF nº 049.230.693-17, residente e domiciliado(a) na R. Fonte Limpa - Cajapió, MA - CEP: 65230-000 s/nº, convidando a mim **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador(a) do RG. nº 3293929–SESP-DF e do CPF/MF nº 043.073.293-76, residente e domiciliado(a) na Rua João Braulino nº 125, Bairro Centro – Cajapió-MA, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) Constituição e fundação definitiva da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA; c) Eleição da Diretoria; d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado em Assembléia por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o mesmo teor.

A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria, para o primeiro período de gestão (2018-2022), que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: Diretor Presidente, **JOSÉ DAS MERCES PEREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador (a) do RG. nº 028939222005-3–SESP-MA e do CPF/MF nº 049.230.693-17,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Ata de constituição (11574665)

SEI 93175.004912/2024-47 / pg. 30

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

residente e domiciliado(a) na R. Fonte Limpa – Cajapió-MA - CEP: 65230-000 s/n; Vice-Presidente, **ROSINETE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileira, solteira, funcionária pública, portador(a) do RG. n° 058231792016-5-SESPMA e do CPF/MF n° 646.438.593-34, residente e domiciliado na R. Brasília, s/n, Bairro Centro, Cajapió-MA; Tesoureiro, Manoel Luís Abreu, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador(a) do RG. n° 000118244999-6– SESP-MA e do CPF/MF n° 471.938.403-04, residente e domiciliado na R. Brasília, N° 66, Bairro Centro, Cajapió-MA, Secretario, **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador(a) do RG. n° 3293929 – SESP-DF e do CPF/MF n° 043.073.293-76, residente e domiciliado(a) na Rua João Braulino, n° 125, Bairro Centro – Cajapió-MA. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, O Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata em livro próprio de Atas, o que eu fiz, como secretário. Após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Era só o que continha na presente Ata, nada mais. Eu, BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO, Secretário, digitei em três vias de igual teor e em duas folhas digitadas e, conferi, subscrevi e assino. Cajapió-MA 09 de agosto de 2018. JOSE DAS MERCES PEREIRA NUNES - Presidente, BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO - Secretário, ROSINETE ASSUNÇÃO BARROS - Vice-Presidente, MANOEL LUIS ABREU - Tesoureiro. Cajapió-MA, dezessete de agosto de dois mil e dezoito(17/08/2018), José Mário Novaes Pinto – Tabelião Substituto. O referido é verdade e dou fé. Cajapió-MA, 17 de agosto de 2018. Eu, José Mário Novaes Pinto-Tabelião Substituto, mandei digitar, lavrei, conferi, li, encerro e assino o presente ato.

Cartório Extrajudicial de Cajapió-MA
Comarca de São Vicente de Ferrer-MA
Assinatura
José Mário Novaes Pinto
Tabelião Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL REALIZADA NO DIA 11/01/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024), às 15h30min, em segunda convocação, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede à Rua Fonte Limpa, S/N, Bairro Centro – Cajapió – MA - CEP 65230-000. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, a associada **Diana Maria Pinto Soares**, convidando a mim, **João Batista Gomes Aguiar**, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ORDEM DO DIA, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: a) Eleição e Posse da Diretoria; b) Assuntos Gerais. Em seguida, a presidente apresentou os nomes dos integrantes da única chapa inscrita sendo: **PRESIDENTE, Diana Maria Pinto Soares**, inscrita no CPF 012.129.023-94, RG 000.087.081.598-9, SSP-MA, Estado civil: solteira, Profissão: Vigilante, Endereço: residente à Rua Nova, S/N - Bairro Centro, Cajapió – MA, CEP 65230-000; **VICE-PRESIDENTE, João Batista Gomes Aguiar**, inscrito no CPF 617.912.973-82, RG 051.945.482.014-2, SSP-MA, Estado civil: solteiro, Profissão: Funcionário Público, Endereço: residente à PV Palestina, S/N – Bairro Palestina, CEP 65230-000 - Cajapió - MA; **SECRETÁRIO, Gleicilene Santos Fonseca**, inscrita no CPF 609.875.123-40, RG 043.816.322.011-5, SSP-MA, Estado civil: solteira e Profissão: estudante, Endereço: residente à PV Boa Esperança S/N – Boa Esperança, CEP 65230-000, Cajapió - MA; **TESOUREIRO, José Raimundo Pereira Junior**, inscrito no CPF 607.432.893-58, RG 041.480.202.011-5 SSP-MA, Estado civil: solteiro, Profissão: Funcionário Público, Endereço: residente à PV Boa Esperança S/N – Boa Esperança, CEP 65230-000, Cajapió – MA, procedendo-se, então, à eleição. A Presidente, após apurados os votos e constatado a eleição por aclamação dos presentes, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data para o período de gestão: 11/01/2024 a 10/01/2028. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que fiz, como secretário. Após reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada. Nada mais havendo a tratar, eu, João Batista Gomes Aguiar, Secretário desta assembleia, salvei três vias de igual teor e em três folhas digitadas, conferi, e a Ata segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes. Cajapió – MA, 11 de janeiro de 2024.

Diana Maria Pinto Soares
Diana Maria Pinto Soares - Presidente da Assembleia

João Batista Gomes Aguiar
João Batista Gomes Aguiar - Secretário da Assembleia

Diretoria empossada:

Diana Maria Pinto Soares
PRESIDENTE, Diana Maria Pinto Soares,
CPF 012.129.023-94, RG 000.087.081.598-9, SSP-MA

CARTÓRIO DE CAJAPIÓ-MA
COMARCA DE SÃO VICENTE FERRER-MA
LIVRO Nº A
FOLHA Nº 15
REGISTRO Nº 007
CAJAPIÓ-MA 24/01/2024

Cartório Extrajudicial de Cajapió-MA
Comarca de São Vicente Ferrer-MA
José Maria Pinto
Tabelião Substituto



x João Batista Gomes Aguiar
VICE-PRESIDENTE, João Batista Gomes Aguiar,
CPF 617.912.973-82, RG 051.945.482.014-2, SSP-MA

x Gleicilene Santos Fonseca
SECRETARIO, Gleicilene Santos Fonseca,
CPF 609.875.123-40, RG 043.816.322.011-5, SSP-MA

x José Raimundo Pereira Junior
TESOUREIRO, José Raimundo Pereira Junior,
CPF 607.432.893-58, RG 041.480.202.011-5 SSP-MA

Demais presentes (Nome completo e assinatura):

Benardino Raimundo Amorim
Wagner Feixim Sousa
Stephany Branda Soares Surtado
Adriely da Conceição Mates Coelho
José das Neves Soares

Cartório Ofício Único
Cajapió - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT031104BT4WKW3GT9LEST36, 24/01/2024
14:04:14, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOCIACAO FONTE
LIMPA AFL, DIANA MARIA PINTO SOARES, Total R\$
36,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39
FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Cartório Ofício Único
Cajapió - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER031104YV9NG1CGG9QXKV65, 24/01/2024
14:08:04, Ato: 15.7.1, Parte(s): ASSOCIACAO FONTE
LIMPA AFL, DIANA MARIA PINTO SOARES, Total R\$
90,95 Emol R\$ 81,98 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27
FEMP R\$ 3,27 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>




Cartório Ofício Único
Cajapió - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV031104SXX2ZFL41DAXTL87, 24/01/2024
14:07:51, Ato: 15.22, Parte(s): ASSOCIACAO FONTE
LIMPA AFL, DIANA MARIA PINTO SOARES, Total R\$
1 R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP
consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

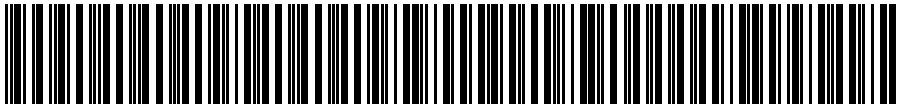



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

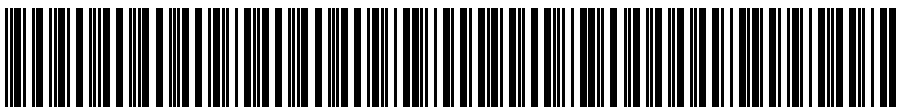
 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1192023
	Competência	02/2024
	Vencimento	09/02/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL	CPF ou CNPJ do Contribuinte	31.587.136/0001-73
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 0000001010-3 95523161882-9 20491822110-8



 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1192023
	Competência	02/2024
	Vencimento	09/02/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL	CPF ou CNPJ do Contribuinte	31.587.136/0001-73
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 0000001010-3 95523161882-9 20491822110-8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bce1eb36a>

Comprovante de pagamento (11974667)

SEI-53115-004312/2024-47 / pg. 34

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bce1eb36a

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.34.51
2628X02628

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BERNARDINO N CARDOSO

AGENCIA: 2628-X CONTA: 28.604-4

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89900000001-9 00000001010-3

95523161882-9 20491822110-8

Data do pagamento 09/02/2024

NRO de Referencia 1192023

Competencia MM/AAAA 02/2024

Data de Vencimento 09/02/2024

CNPJ 31587136/0001-73

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 020901

AUTENTICACAO SISBB:

A.C11.069.C48.E76.0B3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Escola Jardim de Infância Pinguim de Gente		
Endereço:	Rua da Palma	CNPJ:	01872608/0001-79
Município:	Cajapió	UF:	MA CEP: 65230.000
Nome do representante legal:	maria dos Remedios Soares		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Maria dos Remedios Soares

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (41374675)

SEI 53119-004312/2024-47 / pg. 36

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.872.608/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR PINGO DE GENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DA BARRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	------------	----------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:31:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 103/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de Diretora de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA DOS REMÉDIOS SOARES** para o cargo comissionado de Diretora Geral da Escola Municipal Pingo de Gente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Barbosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

MARIA DOS REMÉDIOS SOARES, nomeada para o cargo comissionado de **Diretora Geral da Escola Municipal Pingo de Gente**, através da Portaria n° 103/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse a nomeada **MARIA DOS REMÉDIOS SOARES** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.



Assinatura da Empossada


Marccone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (41374675)

SEI 53119-004312/2024-47 / pg. 39

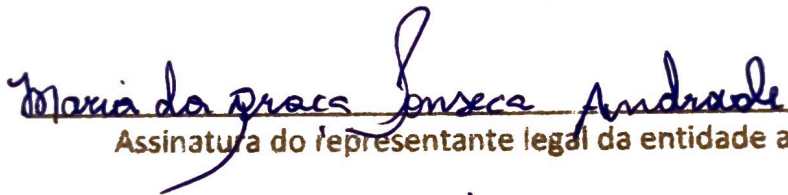
cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Escola municipal Denizard Almeida e Silva - ANEXO		
Endereço:	AV: Roseana Sarney	CNPJ:	32.205.070-000509
Município:	Cajapió	UF:	MA CEP: 65230000
Nome do representante legal:	Maria da Graça Inseca Andrade		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, no termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa d **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nes localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de 01 de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.105.070/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR ESCOLA DENIZARD ALMEIDA E SILVA (ANEXO)
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA MUNICIPAL DENIZARD ALMEIDA E SILVA (ANEXO)	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV ROSEANA SARNEY	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGSONP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9870-3958
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:33:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (41374675)

SEI 53119-004312/2024-47 / pg. 41

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 108/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de Diretora de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA DA GRAÇA FONSECA ANDRADE** para o cargo comissionado de Diretora Geral da Escola Municipal Denizard Almeida e Silva – ANEXO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Prata Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

MARIA DA GRAÇA FONSECA ANDRADE, nomeada para o cargo comissionado de Diretora Geral da Escola Municipal Denizard Almeida e Silva - ANEXO, através da Portaria nº 108/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse a nomeada **MARIA DA GRAÇA FONSECA ANDRADE** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.

Assinatura da Empossada

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ESCOLA MUNICIPAL DENIZARD ALMEIDA E SILVA		
Endereço:	POVOADO BOA ESPERANÇA	CNPJ:	03.806.053/0001-60
Município:	CAJAPIÓ	UF:	MA CEP: 65230-000
Nome do representante legal:	LUIS CARLOS RIBEIRO COSTA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de JANEIRO de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.806.059/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR DENIZARD ALMEIDA E SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO POV BOA ESPERANCA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	------------	----------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO POV BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:45:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 106/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de
Diretor de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de
Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUÍS CARLOS RIBEIRO COSTA** para o cargo comissionado de Diretor
Geral da Escola Municipal Denizard Almeida e Silva.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28
DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (41374675)

SEI 53119-004312/2024-47 / pg. 46

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

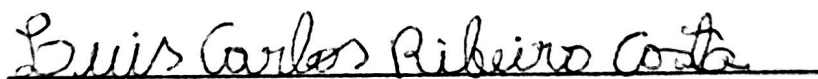
LUÍS CARLOS RIBEIRO COSTA, nomeado para o cargo comissionado de Diretor Geral da Escola Municipal Denizard Almeida e Silva, através da Portaria nº 106/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

O empossado apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse o nomeado **LUÍS CARLOS RIBEIRO COSTA** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.



Assinatura do Empossado


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (41674675)

SEI 53119:004912/2024-47 / pg. 47



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Escola Municipal Jardim de Infância Feliz		
Endereço:	Praca Duque de Carias	CNPJ:	01872606-000180
Município:	Cajapió	UF:	MA CEP: 65230000
Nome do representante legal:	Maria José Serra Oliveira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de 01 de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.872.606/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR FELIZ
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	------------	----------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:47:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

- Lista Manifestações PJ (4-1374675)

SEI 53119-004312/2024-47 / pg. 49

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 109/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de
Diretora de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de
Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA JOSÉ SERRA OLIVEIRA** para o cargo comissionado de Diretora
Geral da Escola Municipal Jardim de Infância Feliz.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28
DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (41674675)

SEI 53119-004312/2024-47 / pg. 50



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

MARIA JOSÉ SERRA OLIVEIRA, nomeada para o cargo comissionado de Diretora Geral da Escola Municipal Jardim de Infância Feliz, através da Portaria n° 109/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse a nomeada **MARIA JOSÉ SERRA OLIVEIRA** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.



Assinatura da Empossada


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (4/16/4675)

SEI 53119-004912/2024-47 / pg. 51

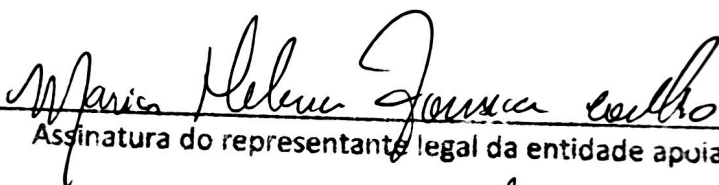
cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação municipal Maria Curra Figueira Dias		
Endereço:	Rua Manoel Mendonça s/nº Centro	CNPJ:	03.806.162/0001-79
Município:	Cajapió	UF:	MA CEP: 65930-000
Nome do representante legal:	Maria Helena Figueira Coelho		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, no termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa de ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
 Cajapió, MA, 24 de Janeiro de 2024

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.806.152/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR MARIA TEREZA PINHEIRO DIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MANOEL MENDONCA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	------------	----------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:40:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 101/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de
Diretora de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de
Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA HELENA FONSECA COLEHO** para o cargo comissionado de
Diretora Geral da Escola Municipal Maria Teresa Pinheiro Dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28
DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Barbosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (41374675)

SEI 53119-004312/2024-47 / pg. 54

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

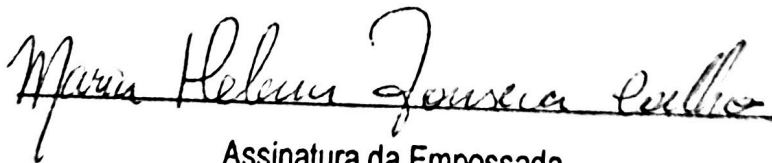
MARIA HELENA FONSECA COLEHO, nomeada para o cargo comissionado de Diretora Geral da Escola Municipal Maria Teresa Pinheiro Dias, através da Portaria n° 101/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse a nomeada **MARIA HELENA FONSECA COLEHO** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Assinatura da Empossada


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (41374675)

SEI 53119-004912/2024-47 / pg. 55

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Escola Municipal Palmerio Vaz		
Endereço:	Rovado Beso Alto	CNPJ:	07793651/0001-25
Município:	Cajapió	UF:	Ma CEP: 65230-000
Nome do representante legal:	Laezyedina de Fátima Soares Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Laezyedina de Fátima Soares Silva
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.793.651/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PALMEIRO VAZ
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PALMEIRO VAZ	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO POV. TESO ALTO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3990-000
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 102/2023 GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de
Diretora de Escola do Município.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de
Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUZYEDINA DE FÁTIMA SOARES SILVA** para o cargo comissionado de
Diretora Geral da Escola Municipal Palmério Vaz.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28
DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.


Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de Dezembro de 2023.


Marinalda Sousa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1


CAJAPIÓ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01
Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

LUZYEDINA DE FÁTIMA SOARES SILVA, nomeada para o cargo comissionado de **Diretora Geral da Escola Municipal Palmério Vaz**, através da Portaria nº 102/2023, de 28 de Dezembro de 2023, compareceu nesta data, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **MARCONE PINHEIRO MARQUES**, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado do Maranhão e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse a nomeada **LUZYEDINA DE FÁTIMA SOARES SILVA** e o nomeante, Prefeito Municipal de Cajapió (MA).

Cajapió (MA), 28 de Dezembro de 2023.

Luzyedina de Fátima Soares Silva

Assinatura da Empossada

Marcone Pinheiro Marques
Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (4-1374675)

SEI 53119-004912/2024-47 / pg. 59



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Paróquia Nossa Senhora das N. Jereis		
Endereço:	Rua Dr. Paulo Lamog, S/N	CNPJ:	22.719.990/0001-55
Município:	Cajapió	UF:	MA
		CEP:	65.230.000
Nome do representante legal:	Pe. Ceilso Crispim Petrim Filho		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 24 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PJ (41374675)

SEI 53119-004312/2024-47 / pg. 60

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ATA DE POSSE CANÔNICA

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS – CAJAPIÓ, 07.03.2020

Prot. N. 08/AAA/2020

Dia 7 de março de 2020, às 10h00, na igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora das Mercês em Cajapió (MA), realizou-se a Posse canônica do novo Pároco Pe. Cécilio Crispim Cutrim Filho, nascido em Lago da Pedra (MA) aos 23.03.1960, ordenado presbítero dia 06.10.1990.

A celebração eucarística, presidida por Dom Evaldo Carvalho dos Santos, Bispo diocesano, contou com a presença de padres e fiéis, o Prefeito da cidade e vereadores, vindos das comunidades desta Paróquia Nossa Senhora das Mercês e das demais paróquias. Na sua homilia, o Bispo levou em consideração como Deus supre às necessidades do seu rebanho, enviando um padre para a paróquia. O Bispo, também, ressaltou que precisa acolher o apelo à conversão, neste tempo de mudanças, como aquilo que Deus espera de nós; precisa viver como Igreja, povo de Deus, como pessoas felizes em progredir na lei do Senhor.

Pe. Luigi Zuncheddu, ao início da celebração, deu leitura do decreto de nomeação do novo pároco, que - logo - pronunciou a Profissão de fé perante à assembleia. Após a leitura e o salmo, o novo pároco recebeu o Evangeliário e proclamou o santo Evangelho. Após a homilia, Padre Crispim renovou as promessas sacerdotais e recebeu alguns símbolos do seu ministério: as chaves da igreja e do sacrário, o óleo do Batismo e o santo Crisma, a estola roxa, a sede presidencial. O Rito culminou com o Juramento de fidelidade à Igreja e aos sagrados pastores, como também de prestar fielmente auxílio ao Bispo diocesano. Assim, pelo mesmo Dom Evaldo, foi oficialmente apresentado como pároco aos fiéis de Cajapió. Mais além, houve considerações finais e homenagens, com mensagens de ânimo, encorajamento e agradecimento.

Nada mais a tratar, eu - Pe. Luigi Zuncheddu, Chanceler da Diocese - lavrei a presente ata, que será assinada por quem de direito após a conclusão final.

Cajapió (MA), 7 de março de 2020



Pe. Luigi Zuncheddu
Pe. Luigi Zuncheddu, Chanceler

Dom Evaldo Carvalho dos Santos
Dom Evaldo Carvalho dos Santos, Bispo diocesano

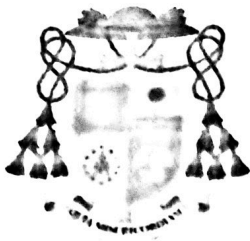
Pe. Cécilio Crispim Cutrim Filho
Padre Cécilio Crispim Cutrim Filho, Pároco

Pe. Antônio Gomes Figueiredo
Pe. João Gomes Figueiredo
Pe. Joaquim
Reverendíssimo Rosário Ribeiro Siqueira
Pe. Rogivaldo Freitas Moraes
Claudney Castro Bastos



SELO NO VERSO

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Prqt. N. 06/D/2020

**DOM EVALDO CARVALHO DOS SANTOS, CM
PELA GRAÇA DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
BISPO DA DIOCESE DE VIANA (MA)**

NOMEAÇÃO DE PÁROCO

DECRETO

- Considerando a necessidade da Paróquia Nossa Senhora das Mercês, Município de Cajapió (MA), de um pároco para atender às necessidades espirituais, pastorais e materiais da numerosa população da paróquia, tendo em vista a transferência do Pe. Benedito Ferreira da Silva, e para levar em frente o trabalho de evangelização e formação do povo de Deus;
- Visto o Código de Direito canônico, câns. 521-534, sobre os Párocos;
- Reconhecendo no Revmo. Pe. Cecílio Crispim Cutrim Filho as qualidades necessárias e requeridas das exigências da Paróquia Nossa Senhora das Mercês em Cajapió (MA);
- Ouvido o parecer do Conselho presbiteral;
- Com o presente decreto,

NOMEIO

Revmo. Pe. CECÍLIO CRISPIM CUTRIM FILHO
Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Mercês em Cajapió (MA)

O ministério de Pároco Pe. Cecílio Crispim Cutrim Filho, nascido em Lago da Pedra (MA) aos 23.03.1960, ordenado presbítero dia 06.10.1990, iniciará no dia 07.03.2020. O Pároco permanecerá nessa paróquia até o emanar de uma segunda disposição *ab auctoritate*.

Autorizo a Cúria Diocesana providenciar a todos os atos que se fizerem necessários para o novo Pároco assumir o governo pastoral e continuãr com a posse da Paróquia.

Este Decreto seja comunicado a quantos precisarem tomar ciência dele, segundo as leis civis e as normas canônicas, e colocado entre os atos oficiais da Diocese, no Arquivo da Cúria.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Viana (MA), aos 02 de janeiro de 2020.

Dom Evaldo Carvalho dos Santos
Bispo diocesano de Viana (MA)

Luigi Zuncheddu
Pe. Luigi Zuncheddu
Chanceler



Dom Evaldo Carvalho dos Santos

51,45
68
20
20

Praça Monsenhor Arouche, 132 – Centro – Caixa Postal 07 – 65215-000 VIANA-MA
Te: (98) 3351-1174 – Site: www.diocesedeviana.org.br – Mail: mitra@diocesedeviana.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.719.990/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCES NO MUNICIPIO DE CAJAPIO- MARANHAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
--------------	--------------------------	--------------------	-------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3376-1211
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2023
-------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

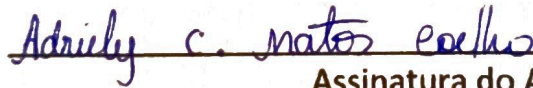
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Adriely e. nates coelho				
Endereço:	Noute Alegre				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65.930.000
RG:	039028582006-5	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	06695121396

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de 05 de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

ASSINATURA DO TITULAR

P-238

SÃO LUIS-MA

*****-***

CPF

NASC. N. 11544 FLS. 158 LIV. A 13

DOC. ORIGEM

CAJAPÍO - MA

NATURALIDADE

RAIMUNDA MATOS COELHO

JOÃO FRANCISCO ANDRADE COELHO E MARIA

FILIAÇÃO

ADRIELY DA CONCEIÇÃO MATOS COELHO

NOME

REGISTRO GERAL

032028582006-5

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/10/2006

DATA DE NASCIMENTO

31/05/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Adriely de Conceição matos Coelho

MA1905544040

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº 100,
Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luís - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO	INSTALAÇÃO: 3571947
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda		UL/SEQ: CP30B004-1020
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		

JOAO FRANCISCO ANDRADE COELHO

Para atendimento, informe este número.

PV MONTE ALEGRE S/N SN SN MONTE ALEGRE CEP: 65230-000
CAJAPÍO -MA
CPF: ***.964.49*-***

Conta Contrato
3571947

Parceiro de Negócio
3571947

Vencimento
29/02/2024

Conta mês 01/2024	Total a pagar R\$ 93,92
------------------------------------	--



NOTA FISCAL N. 072294393 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 26/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svr.s.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21240106272793000184660000722943932045605993
 EMISSÃO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

* "A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Períodos: Band. Tarif.: Verde : 29/12 - 26/01 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 33,91

Datas das Leituras	Leitura Anterior 28/12/2023	Leitura Atual 26/01/2024	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 26/02/2024		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,298667	0,230328	0,27	1,79	8,96
Consumo (kWh)	70	0,512857	0,394848	1,09	7,19	35,91
Consumo (kWh)	40	0,769250	0,592272	0,94	6,15	30,77
Benefício Tarifário Bruto				1,34	8,81	44,06
Itens Financeiros						-33,91
Benefício Tarifário Líquido						8,13
Cóp-Ilum Pub Pref Munic						

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	119,70	20,0000	23,94
PIS	95,76	0,6770	0,65
COFINS	95,76	3,1195	2,99
Reserva ao Fisco			
D2662D8BBE FE05027 101FD 3D8D5 34DDE			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12522550327	Consumo	Ativo Total	13.191	13.331	1,00	140

Consumo / kWh	JAN	131	Nº DIAS FAT	29
	FEB	130		29
	MAR	130		29
	ABR	130		29
	MAY	130		29
	JUN	130		29
	JUL	130		29
	AGO	130		29
	SET	130		29
	OUT	130		29
	NOV	130		29
	DEZ	130		29
	JAN	140		29



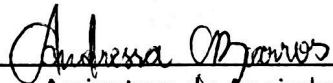
cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Andressa Nascimento Barros				
Endereço:	Rua João Bravilino - Centro				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230.000
RG:	049052982032-1	Órgão Emissor:	SGP/MA	CPF:	611.997.433-74

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ANDRESSA NASCIMENTO BARROS

FILIAÇÃO
JOAO EVANGELISTA BARROS E MARIDALVA COSTA NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO 04/07/2004

NATURALIDADE
SAO VICENTE FERRER - MA

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

FATOR RH **

OBSERVAÇÃO

Andressa

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 61299743374 DNI P-103 VIA-02

REGISTRO GERAL 047051782012-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2023

REGISTRO CIVIL

NASC. N.15.955 FLS. 97 LIV. A17 CAJAPIÓ MA OF UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

081737101163/063/0161

NI5 / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS 705708473747630

CNH

POLEGAR DIREITO



MA1832086908

FABIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Monofásico
 INSTALAÇÃO: 3567737
 UL/SRQ: CP188883-2378

MARIDALVA COSTA NASCIMENTO

R. JOAO BRAULINO 58 SN SN CENTRO CEP: 65230 000 CAJAP
 IO -MA
 CPF: ***.873.76* **

Para atendimento,
 informe este número

Conta Contrato

3567737

Parcela de Negócio

45293513

Conta mês

10/2023

Total a pagar

R\$ 122,45

Vencimento

07/11/2023



NOTA FISCAL N. 063351044 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 30/10/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
[https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/ConsultaChave de acesso:](https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/ConsultaChaveDeAcesso)
 21231006272793000184660000633510442031450393
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 09/2023 R\$117,98 * Periodos: Band. Tarif.: Verde * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 34,82

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	28/09/2023	30/10/2023	32	29/11/2023		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,304333	0,230328	0,40	1,83	9,13
Consumo (kWh)	70	0,522143	0,394848	1,61	7,31	36,55
Consumo (kWh)	54	0,783333	0,592272	1,86	8,46	42,30
Benefício Tarifário Bruto				2,02	9,21	46,05
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-34,82
Cip-Ilum Pub Pref Munic						20,09
Multa						1,71
Correção Monetária						0,27
Juros						1,17

cfc8eb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, confira a original	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
---	-------------	---------	-----------------------	--------------	-------------

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Joelly de Jesus Rodrigues Costa				
Endereço:	Rua João Pessoa Bairro: Centro				
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP:	65230-000
RG:	039607992010-1	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	605938253-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Joelly de Jesus Rodrigues Costa
Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PF (41674667)

SEI 53119.004912/2024-47 / pg. 70

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA ORÇAL DE MATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO

NOME JOELLY DE JESUS RODRIGUES COSTA



FILIAÇÃO
JOÃO JOSÉ COSTA E TALDA DE JESUS
RODRIGUES COSTA

DATA NASCIMENTO 16/12/1999
NATURALIDADE CUAPIÓ - MA
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RM **

ASSINATURA DO TITULAR
Joelly de Jesus R Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAJ3

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60593825330

DNI

P-147

VIA 02

REGISTRO GERAL 039607992010-1

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/06/2022

REGISTRO CIVIL

M/ASC. N.14073 FLS. 296 LIV. 15-A CUAPIÓ MA UNICO

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CRT. MILITAR

CNH

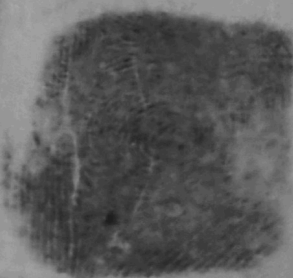
CNS

MA1827970978

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

F

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Lista manifestações PF (41674667)

SEI53119.004512/2024-47 / pg. 71



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A. Od. SQS. nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecimento MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp. 220 V Lim. Mín. 202 V Lim. Max. 231 V			
IALDA DE JESUS RODRIGUES INSTALAÇÃO: 3568725 CPF: ***.053.19*. R. JOAO PESSOA, 425, CEP: 65230-000 CENTRO - CAJAPIO - MA		Parceiro de Negócio 3568725 Conta Contrato 3568725	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2023	06/12/2023	R\$ 110,72	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de
	30/10/2023	29/11/2023	3



NOTA FISCAL Nº 0662852
 DATA DE EMISSÃO: 29/11
 Consulte pela Chave de Acesso
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/chave-de-acesso>
 212311062727930001846
 Protocolo de autorização:
 29/11/2023 às 14:10:18

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 • Períodos. Band. Tarif.: Verde : 31/10 - 29/11 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 34,37

Descrição de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base
Consumo (kWh)	30	0,297000	0,230328	0,23	1,78	8,31	ICMS	1,78
Consumo (kWh)	70	0,510000	0,394848	0,93	7,14	35,70	PIS	1,90
Consumo (kWh)	47	0,765632	0,592272	0,95	7,20	35,98	COFINS	1,90
Benefício Tarifário Bruto				1,16	8,88	44,41		
DEBITOS FINANCEIROS								
Benefício Tarifário Líquido						34,37-		
Flum Pub Pref Munic						20,09		

CONSUMO kWh

NOV/22
DEZ/22
JAN/23
FEV/23
MAR/23
ABR/23
MAI/23
JUN/23
JUL/23
AGO/23
SET/23
OUT/23
NOV/23

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado
12734	Consumo	ATIVO TOTAL	18.851	18.998	1,00	147 kWh	60FD.C146.DC5F.6600
Resolução ANEEL							Apresentação
3251/23							29/11/2023

PRazo DE VENCIMENTO
 O pagamento dos débitos até 14/12/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo a suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após o término dos meses de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Ant. MÊS/ANO 10/2023



Quilômetro

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	JOSÉ DAS MERCEDES PEREIRA JUNES			
Endereço:	RUA DO LIVRAMENTO, MINAGUERA Nº 00			
Município:	CAJAPÍO	UF:	MA	CEP: 65.2130-000
RG:	028937222005-3	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 049.230-693-17

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 8º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose das Mercedes Junes Junes
Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Jan de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PF (41674667)

SEI 53113.004912/2024-47 / pg. 73

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual 120.515.11-3
Alameda A. Qd S QS, nº100, Loteamento Quilândinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900



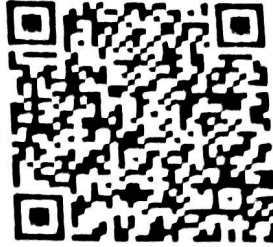
Classificação: Residencial Pleno | Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V | Lim Min: 202 V | Lim Max: 231 V

JOSE DAS MERCES PEREIRA NUNES
INSTALAÇÃO: 2000894561
CPF: ***.230.69***
R. LIVRAMENTO, S/N, BAIRRO MANGUERAL CEP:
65230-000 CENTRO - CAJAPIÓ - MA

Parceiro de Negócio
39850028
Conta Contrato
3019720054

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2023	08/01/2024	R\$ 23,72

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próximo
	14/12/2023	30/12/2023	16	30/01



NOTA FISCAL Nº 069314159 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2023
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfs-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso/>
21231206272793000184660000693141592
Protocolo de autorização: 3212300032890F
30/12/2023 às 07:30:56

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Base Tarif.: Verde: 15/12 - 30/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,744000	0,718810	0,77	0,00	22,32

Tributo	Base (R\$)	Alíquota
ICMS	0,00	0,00
PIS	22,32	0,65
COFINS	22,32	2,75

ITENS FINANCEIROS
Cip-Itum Pub Pref Munic

1,40

DEZ/23

CONSUMO kWh

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17051812492	Consumo	ATIVO TOTAL	0	4	1,00	4 kWh

Reservado ao Fisco		
3A14.C5E6.6A9E BC71.7F8C E289.3BE		
Resolução ANEEL	Apresentação	
3251/23	30/12/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 900
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 0h às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS

É de direito do consumidor ou do central geradora de solicitar à distribuidora o deslocamento da unidade de medição (UE) para qualquer endereço.
É direito do consumidor ou do central geradora de receber uma compensação, caso seja interrompida a continuidade individual relativa à unidade consumidora ou central geradora.



Contamos com você

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
• Informar falta de energia
• Pedir a segunda via da fatura

E acesse o nosso site e baixe o nosso aplicativo:
• Solicitar troca de titularidade
• Solicitar religação

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Marinide Oliveira Mourado			
Endereço:	Rua do Sistramento			
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP: 65-23000
RG:	000132623099-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 653.839.153-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 4300/03
 SUB GRUPO: B1 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA GRUPO TENSÃO: B
 CLASSIFICACAO: Residencial Pleno TENSÃO NOMINAL: 220 V - F30
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
 Monofásico
 INSTALACAO: 3566765
 UL/SEQ: CP188003-420

MARINETE OLIVEIRA DOURADO

R. LIVRAMENTO S/N SH SH VI NOVA CID: 65230-000 CAJATI
 O -NA
 C/P: 888,839,158 88

Para atendimento,
informe este número.

Conta Contrato
 3566765

Parceiro de Negócio
 3566765

Conta mês
 12/2023

Total a pagar
 R\$ 161,32

Vencimento
 08/01/2024



NOTA FISCAL N. 069310003 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 30/12/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/IIIF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21231206272793000184660000693100032092832888
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

DEBITOS: 10/2023 R\$115,28 11/2023 R\$162,41 Períodos: Band. Tarif.: verde - 30/11 - 30/12

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/11/2023	30/12/2023	31	30/01/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	147	0,930136	0,718810	3,72	27,35	136,73

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref %uni.	29,09
Multa	1,96
Correcao Monetaria	0,49
Juros	2,05

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	136,73	20,0000	27,35
PIS	109,38	0,6062	0,66
COFINS	109,38	2,7938	3,06



cf86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1943590195



ASSINATURA DO TITULAR

marinete Oliveira Dourado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000118623099-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2015

NOME MARINETE OLIVEIRA DOURADO

FILIAÇÃO JOSE SANTOS DOURADO E MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

NATURALIDADE CAJAPIÓ - MA

DOC. ORIGEM NASC. N. 7078 FLS. 239 LIV. 9-A

DATA DE NASCIMENTO 13/08/1979

CPF 653839153-20

SAO LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

Mica's
VICEREMO-CHEFE

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

cfc86cb6-e043-4aec-b177-35c79b0c1eb36b



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUANTIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Stephany Brenda Soares Souto			
Endereço:	Av. Kennedy			
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP: 65230-000
RG:	042566222011-8	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF: 053.727.383.24

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL**, CNPJ nº **31.587.136/0001-73**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

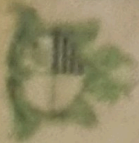
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações PF (41674667)

SEI 53113.014912/2024-47 / pg. 79

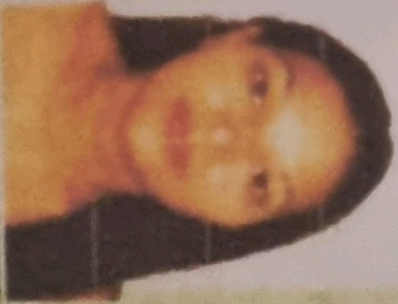
cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **STEPHANY BRENDA SOARES FURTADO**



FILIAÇÃO
JOÃO DE DEUS FURTADO E NELMA CELESTE
SOARES

DATA NASCIMENTO 05/05/1995 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH ..

NATURALIDADE
CUIAPÍO - MA
OBSERVAÇÃO

Stephany Brenda Soares Furtado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05372738324

DNI

REGISTRO GERAL 042566222011-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2021

P-149

VIA-02

REGISTRO CIVIL

MASC. N.13.942 FLS. 263 LV. 15 CUIAPÍO MA UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

700007752628802

MA1825711673

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

F



POLGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Classificação: Resid. Baixa Renda | Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V | Lim. Min: 202 V | Lim. Max: 231 V

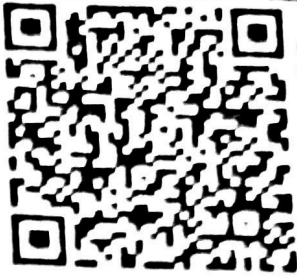
NELMA CELESTE SOARES
INSTALAÇÃO: 3568903
CPF: *** 433 04**
AV KENNEDY, S/N, SN SN CEP: 65230-000 CENTRO
- CAJAPIÓ - MA

Parceiro de Negócio
3568903
Conta Contrato
3568903

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2023	08/01/2024	R\$ 9,00

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 11.084/2005

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de O
	29/11/2023	30/12/2023	31



NOTA FISCAL Nº 069324916
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2023
Consulta pela Chave de Acesso: <https://dfe-portal.sirs.rs.gov.br/chave-de-acesso>
21231206272793000184660
Protocolo de autorização: 32130/12/2023 às 15:30:42

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos Band Tarif. Verde 30/11 - 30/12 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 12,93

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,238333	0,230328	0,25	0,00	7,15	CMS	0,34
Benefício Tarifário Bruto				0,45	0,00	13,29	IMP	20,41
							COFINS	20,41

TENS FINANCEIROS

Benefício Tarifário Líquido
Cip-Ilum Pub Pref Munic

12,34-
1,40

CONSUMO kWh

DEZ/22	---
JAN/23	---
FEV/23	---
MAR/23	---
ABR/23	---
MAI/23	---
JUN/23	---
JUL/23	---
AGO/23	---
SET/23	---
OUT/23	---
NOV/23	---
DEZ/23	---

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
70266050	Consumo	ATIVO TOTAL	5.954	5.958	1,00	4 kWh

Reservação ao

609C A430 C786 3088 188

Resolução ANEEL	Apresentação
3251/23	30/12/2023

AVISO DE VENCIMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf86cb6-e043-4aec-b177-3c79b1ce1866>

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116

ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Equatorial MA @equatorialma @equatorialma

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora - DLE, FIE, OMR e DACR a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação de contribuição individual relativa à unidade consumidora ou central g-

Ovidual Equ
Lig...
de...
Agência Nacio
Lig...
Lig...

609C A430 C786 3088 188

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Wagner Teixeira Souza			
Endereço:	Rua da Alegria, 83			
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP: 65230-000
RG:	03066729 2006-9	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF: 058.891.343-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Wagner Teixeira Souza

Assinatura do Apoiador

Cajapió, MA, 18 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05889134302

DNI

P-035

VIA-02

REGISTRO GERAL

030667292006-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2021

REGISTRO CIVIL

NASC. N.10894 FLS. 295 LIV. 12A CAJAPIÓ MA UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SERIE / UF

068592221112/111/0018 17117 /00038/MA

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

702805151511460



MAI820254207

FABIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **WAGNER TEIXEIRA SOUZA**



FILIAÇÃO

FABIO HENRIQUE TEIXEIRA SOUZA E

MARINALVA TEIXEIRA

DATA NASCIMENTO

10/07/1993

ORGAO EXPEDIDOR

SSP/MA

FATOR RH

**

NATURALIDADE

CAJAPIÓ - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / 2024-11-17 / pg. 00

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO							
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V									
MARINALVA TEIXEIRA INSTALAÇÃO: 3570096 CPF: ***.420.17-** TV ALEGRIA, 83, CEP: 65230-000 CENTRO - CAJAPIÓ - MA		<table border="1"> <tr><th>Parcelo de Negócio</th></tr> <tr><td>3570096</td></tr> <tr><th>Conta Contrato</th></tr> <tr><td>3570096</td></tr> </table>		Parcelo de Negócio	3570096	Conta Contrato	3570096		
Parcelo de Negócio									
3570096									
Conta Contrato									
3570096									
<table border="1"> <tr><th>Conta Mês</th><th>Vencimento</th><th>Total a Pagar</th></tr> <tr><td>12/2023</td><td>08/01/2024</td><td>R\$ 193,92</td></tr> </table>		Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	12/2023	08/01/2024	R\$ 193,92		
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar							
12/2023	08/01/2024	R\$ 193,92							

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/11/2023	30/12/2023	31	30/01/2024



NOTA FISCAL Nº 069322065 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21231206272793000184680000693220652018270683
Protocolo de autorização: 3212300032947133 -
30/12/2023 às 14:05:05

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos. Band. Tarif.: Verde : 30/11 - 30/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Va
Consumo (kWh)	181	0,930055	0,718810	4,59	33,66	168,34	ICMS	168,34	20,0000	
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						20,09				
Multa						3,27				
Correção Monetária						0,43				
Juros						1,79				

CONSOMOH	DEZ/22	
	JAN/23	
	FEV/23	
	MAR/23	
	ABR/23	
	MAI/23	
JUN/23		
JUL/23		
AGO/23		
SET/23		
OUT/23		
NOV/23		
DEZ/23	Ativo	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
12523132146	Consumo	ATIVO TOTAL	9.589	9.770	1,00	181 kWh	3BD6.46CB.FDF5.CF2D.CAC6.2CC3.E457.9F67		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa
							3251/23	30/12/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO
O não pagamento dos débitos até 14/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
11/2023 128,94

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema cont(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Ative o serviço de atendimento ao cliente em: @equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DKRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos a unidade consumidora ou central geradora

CITIBANK		745-5 74593.10012 28995.013019 06094.460000 6 95890000019392		Pague atrá	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		É mais fac	
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO		08/01/2024		você	
MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		Para realiz	
INSTALAÇÃO 3570096		REFERÊNCIA 12/2023		utilize o C	
NÚMERO DE REFERÊNCIA		DATA PROCESSAMENTO			
12523132146		08/01/2023			
ACEITE		NOSSO NÚMERO			
		01060944600-0			

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfcb6cb6-e043-4aec-b117-35c79bc1e836>

Lista Manifestações PF (41874687) - 52153113-004512/2024-47 / pg. 84

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	EDN SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES		
Endereço:	RUA DO LIVRAMENTO SIN	CNPJ:	50.790.072/000159
Município:	CAJAPÍO	UF:	MA CEP:
Nome do representante legal:	BERNARDINO NASCIMENTO CALDOSO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 19 de Junho de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



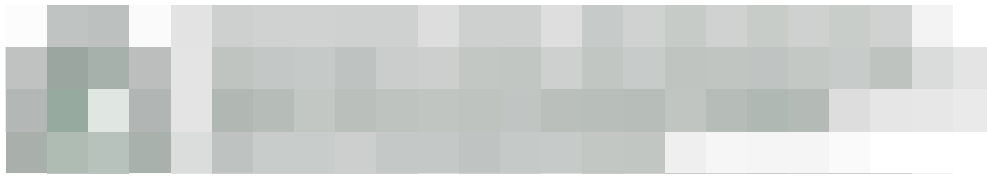
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações MEI (1/31/2024)

SEI 33175-0043/2024-47 / pg. 85

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

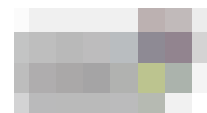


OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado**



V/Pass



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista manifestações MEI (11/07/2024)

SEI 35119-004912/2024-47 / pg. 86

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Telefônica Brasil S.A.
Rua Pródizes - CEP 65075-340 São Luís - MA
I.E. 122019180 CNPJ Matr. 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001331626175
Código Cliente: 00000160366071

BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO
R. LIVRAMENTO S/N
MANGUEIRA
65230-000 CAJAPIÓ - MA

MÊS REFERÊNCIA: 07/2023
DATA DE EMISSÃO: 05/07/2023

2ª Via

VENCIMENTO: 17/07/2023
VALOR A PAGAR (R\$): 42,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIÓ DA FATURA: E-MAIL
(netline.antonio@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA ÀS

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 98-99828-5427 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



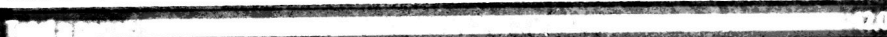
FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços de casa: 10315
Para os serviços de celular: 9466 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de atendimento, ligue 142

Vivo em dia (DE 02/06/23 A 01/07/23)

VIVO CELULAR 42,00



P plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 5GB IV	1	42,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Controle		42,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		42,00



- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura | Central de Atendimento ANATEL 1331 1332 para deficiências auditivas e www.anatel.gov.br PLANOS ANA TEL Vivo Controle 5GB IV 128MPOS/SIMP Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MA - 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom; SP - 3% ISS, 3,00% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs

Autenticação Mecânica



BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Vencimento

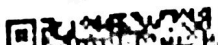
17/07/2023

Destaque aqui

Total a Pagar R\$

42,00

Mês Referência



cfc86cb6e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.790.072/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/05/2023

NOME EMPRESARIAL
50.790.072 BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TRAVESSA DO LIVRAMENTO

NÚMERO
00

COMPLEMENTO

CEP
65.230-000

BAIRRO/DISTRITO
MANGUEIRAL

MUNICÍPIO
CAJAPIO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NETOCCARDOS03@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8828-5427

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 11:24:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf86cb6e043-4aec-b177-5479bcb1eb360

Lista Manifestações MEI (11/01/2024)

SEI 35115-004912/2024-47 / pg. 88

043-4aec-b177-5479bcb1eb360

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Nélio Almeida Costa			
Endereço:	Rua da Banna	CNPJ:	19.281.420.0001-11	
Município:	Cajapió	UF:	MA	CEP: 65.230
Nome do representante legal:	Nélio Almeida Costa			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, CNPJ nº 31.587.136/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cajapió, MA, 08 de Fevereiro de 2024.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI – Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações MEI (11/31/2023)

SEI 33115-0043/2024-47 / pg. 89

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.281.420/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2013	
NOME EMPRESARIAL 19.281.420 NELIO ALMEIDA COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.29-6-01 - Tabacaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R barra	NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA	
CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALNELIO92@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9970-1886	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:12:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Lista Manifestações MEI (P13/4669)

SEI 33115-004312/2024-47 / pg. 90

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

MARANHÃO 2311



Nelio Almeida Costa

APRESENTA TRÊS DÍGITOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 028933492005-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2013

NOME NELIO ALMEIDA COSTA

FILIAÇÃO HELIO DOS ANJOS LUARTE COSTA E MARIA BERNARDINA PEREIRA ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 21/01/1992

MATERIALIDADE CAJAPÍO - MA

DOC. ORIGEM NASC. N. 10278 FLS. 40 LIV. 12A

CIVIL 056511723-86

SÃO LUÍS, MA P-237

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VIA-02

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Qd SOS, nº 100,
Loteamento Quilandinha Altos do Caiari, São Luís - MA
CEP 65070-900
Insc. Estadual 12051511-3 CNPJ 04.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 438/07

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL NORMAL	TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO	INSTALACAO: 3571335
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno		UL/SEQ: CP188002-3250
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		

HELIO DOS ANJOS DUARTE COSTA

R. BARRA S/H SH SH CENTRO CEP: 65230-000 CAJAPÍO - MA
CPI: ***.438.73**

Para atendimento,
Informe este número:

Conta Contrato
3571335

Parceiro de Negócio
3571335

Conta mês
08/2023

Total a pagar
R\$ 339,29

Vencimento
05/09/2023



NOTA FISCAL N. 05/480673 SERIE 000
DATA EMISSAO: 29/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
212308062727930001846600005/4806732014432250
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	27/07/2023	29/08/2023	33	28/09/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	348	0,865517	0,655016	13,03	60,24	301,20

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Cip-Ilum Pub Pref Munic	32,37
Multa	4,91
Juros	0,81

Tributo	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	301,20	20,0000	60,24
PIS	240,96	0,9642	2,32
CONFINS	240,96	4,4455	10,71
Reserva do Fisco			
2D81B/9.A0L2B62043217CA79B049717			

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	CAJAPIÓ	01250.059848/2018	196	02S5221	44W4021	ARQDE F	ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
0.00	MA	CAJAPIÓ	53115.004312/2024	119	02S5221	44W4021	EMA	ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
1.06	MA	CAJAPIÓ	53900.046301/2015	0	02S5254	44W4030	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MARISQUEIROS DE CAJAPIO - AMARCA
16.15	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000579/1999	14	02S5728	44W4725	ARQDE F	ASSOCIACAO JOANINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - AJORC
17.05	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000370/1999	14	02S5739	44W4753	LDD	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SAO JOAO BATISTA - SAB
17.05	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53900.017152/2015	14	02S5739	44W4753	EXIREN	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SAO JOAO BATISTA - SAB
17.26	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000506/1999	0	02S5726	44W4810	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE DE S. JOAO BATISTA
19.49	MA	BACURITUBA	53000.039843/2007	25	02S4248	44W4446	ARQDE F	ASSOCICAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BACURITUBA
19.76	MA	BACURITUBA	53000.003095/2008	25	02S4225	44W4414	ARQDE F	Associação Comunitária Folclórica Beneficente de Santa Maria Bacurituba
19.79	MA	BACURITUBA	53000.003496/2008	25	02S4350	44W4648	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS IDOSOS VIVER E BOM DE BACURITUBA
22.35	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	01250.059829/2018	196	02S5959	44W4941	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE OLINDA NOVA DO MARANHAO
22.54	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53720.000488/1999	0	03S0000	44W4948	RAQ	FUNDACAO CARLOS PINTO
	MA	SÃO VICENTE FERRER	53720.000505/2002	0	02S5300	44W5300	RAQ	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL FRANCISCO FERREIRA FIGUEREDO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ffc85c06-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11902607)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 93

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.00	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53000.075400/2013	0	03S0042	44W5015	RAQ	ASSOCIACAO JOANINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - AJORC
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.007312/2014	4	02S5313	44W5349	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.015113/2013	4	02S5313	44W5349	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53680.000556/1998	4	02S5313	44W5349	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.75	MA	SÃO BENTO	53000.006813/2013	4	02S4202	44W4939	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.77	MA	SÃO BENTO	53900.053221/2016	4	02S4201	44W4939	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.77	MA	SÃO BENTO	53680.000701/1998	4	02S4201	44W4939	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.90	MA	SÃO BENTO	53680.000723/1998	0	02S4316	44W5058	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SAO LOURENCO
26.83	MA	SÃO BENTO	53680.000724/1998	4	02S4158	44W5026	ARQDEF	UNIAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO AEROPORTO
29.82	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.033710/2011	0	02S5137	44W5626	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SANTA ROSA S VICENTE FERRER
30.07	MA	SÃO BENTO	01250.032919/2019	0	02S4219	44W5306	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA RADIO FM
34.16	MA	ANAJATUBA	53000.053985/2011	0	03S0940	44W3403	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DOS POVOADOS MUTUM, RETIRO E PEREQUITOS
	MA	PALMEIRÂNDIA	53900.043425/2015	5	02S3838	44W5336	PER	FUNDACAO MATERNIDADE ANTENOR FREITAS ABREU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/of836c06-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11902607)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 94

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.34	MA	PALMEIRÂNDIA	53720.000266/1999	5	02S3838	44W5336	LDE	FUNDAÇÃO MATERNIDADE ANTENOR FREITAS ABREU
37.84	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	DEC	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA
37.84	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA
38.07	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53900.067167/2015	0	02S5947	44W5931	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
38.61	MA	PERI MIRIM	01250.020349/2020	19	02S3428	44W5102	REN	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PERI PIABA
38.61	MA	PERI MIRIM	53100.001084/2004	19	02S3428	44W5102	LDD	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PERI PIABA
38.61	MA	PERI MIRIM	53000.010461/2003	0	02S3428	44W5102	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE MIRUIRAS
38.73	MA	PERI MIRIM	53000.053258/2013	62	02S3423	44W5101	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA - ADICSAMA
38.73	MA	PERI MIRIM	53000.053374/2013	62	02S3423	44W5101	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE TRÊS MARIAS - ADICATREMA
38.80	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53000.039170/2003	19	02S5958	44W5952	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
39.00	MA	ANAJATUBA	53000.019667/2008	27	03S1256	44W3601	ARQDE F	UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO PICADA
39.03	MA	PERI MIRIM	53720.000131/2002	0	02S3446	44W5156	RAQ	ASPEM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERIMIRIENSE
	MA	BEQUIMÃO	01250.058711/2018	196	02S3138	44W4421	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL DO POVOADO JACIOCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/of085606-e04314aec-b177-5c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11902607)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 95

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.38	MA	PERI MIRIM	53000.040103/2011	0	02S3306	44W4920	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SANTA MARIA - ADICSAMA
39.41	MA	ANAJATUBA	53000.010654/2007	26	03S1313	44W3618	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ANAJATUBA
39.41	MA	ANAJATUBA	53000.020175/2008	27	03S1313	44W3618	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ANAJATUBA
40.59	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.018236/2008	0	02S5159	45W0216	RAQ	ASSOCIACAO MARANATA FM DOS MORADORES DE OUTEIRO DE MARIA JUSTINA
41.04	MA	BACABEIRA	53000.002920/2012	42	02S5818	44W1900	DEC	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA
41.09	MA	BACABEIRA	53680.000570/1998	5	02S5823	44W1900	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CAMPO VERDE DE BACABAEIRA
41.14	MA	BACABEIRA	53000.065546/2009	0	02S5815	44W1856	ARQCD I	JOVENS UNIDOS NA ESPERANCA DE VENCER
43.99	MA	ANAJATUBA	53000.030076/2005	20	03S1552	44W3711	LDE	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53000.016308/2014	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.011022/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.012755/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.016523/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.021609/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/of836c06-e04314aec-b177-5c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11902607)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 96

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.30	MA	SANTA RITA	53720.000036/2002	0	03S1150	44W2630	RAQ	ASSOC DOS PEQUENOS PROD RURAIS DO OITEIRO DOS PIRES
45.39	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
46.90	MA	ITAPECURU MIRIM	53720.000026/2001	18	03S1543	44W3039	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
46.96	MA	SANTA RITA	53000.019291/2003	0	03S0841	44W2058	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA ESPERANCA DE SANTA RITA
47.24	MA	MATINHA	53680.000765/1998	5	03S0615	45W0144	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADANIA, COMUNICACAO E CULTURA DE MATINHA
47.24	MA	MATINHA	53000.056011/2012	5	03S0615	45W0144	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADANIA, COMUNICACAO E CULTURA DE MATINHA
47.29	MA	MATINHA	53680.000669/1998	5	03S0556	45W0158	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL MATINHENSE
47.29	MA	MATINHA	53720.000272/1999	5	03S0556	45W0158	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL MATINHENSE
47.34	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
47.64	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
48.11	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
48.11	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
48.11	MA	PERI MIRIM	53000.019191/2009	0	02S3416	44W5924	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE TRES MARIAS - ADICATREMA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/of085606-e04314aec-b177-5c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11902607)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 97

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

10/2/24 12:23 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.68	MA	BEQUIMÃO	53720.000146/2000	0	02S2656	44W4657	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO BACURIZEIRO
48.68	MA	BEQUIMÃO	53720.000540/1999	0	02S2656	44W4657	RAQ	ASSOCIAÇÃO BEQUIMAOENSE DE ENSINO E CULTURA - ABEC
48.71	MA	BEQUIMÃO	53000.036675/2003	19	02S2657	44W4705	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E FOLCLORICA BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DE BEQUIMAO
48.71	MA	BEQUIMÃO	01250.046059/2019	19	02S2657	44W4705	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E FOLCLORICA BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DE BEQUIMAO
49.75	MA	SANTA RITA	53000.007314/2014	4	03S0827	44W1851	ADRRE N	ASOCIACAO DOS AMIGOS DE SANTA RITA
49.75	MA	SANTA RITA	53680.000637/1998	4	03S0827	44W1851	LDE	ASOCIACAO DOS AMIGOS DE SANTA RITA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/of85606-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



Cajapió

GEOCODIG_M	2102408
UF	21
SIGLA	MA
NOME_MUNIC	Cajapió
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃ	2101
NOME_MESO	Norte Maranhense
MICRORREGI	21001
NOME_MICRO	Litoral Ocidental Maranhense

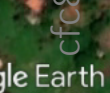
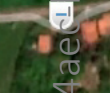
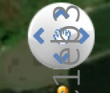


Image © 2024 Maxar Technologies

Google Earth



Autenticado eletronicamente, confira conferência com original.

Data das imagens: 4/23/2019 2°52'21.51"S 44°40'03.11"O elev 8 m altitude do ponto de visão 1.02 km

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb3fb04312/2024-47/pg_99

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.587.136/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ITAPEUA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO 1A R RUA FONTE LIMPA	NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PCA.PINHEIROASSESSORIA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (98) 9241-0384	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **12:44:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campana.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Anexo CNPJ (11902521)

SEI 55115.004312/2024-47 / pg. 100

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Anexo CNPJ (11902521)

SEI 55115.004312/2024-47 / pg. 101

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.587.136/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DIANA MARIA PINTO SOARES

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/10/2024 às 12:45 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Annexo QSA (11302022)

SEP 30 13:06:43 2024 - 47 / pg. 102

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Annexo QSA (11502022)

SEP 30 13:06:43 12/2024-47 / pg. 103

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004312/2024-47.

Interessado: ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL**, na localidade de **CAJAPIÓ/MA**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 02° S 52' 21" / 44° W 40' 21", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CAJAPIÓ/MA** (evento SEI nº 11902620) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11374644); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11902607).
- c) A entidade não tem concorrente.
- d) **OBS.: Consta no sistema RadCom: "CNPJ inválido! Sem referência na Receita Federal". Como podemos ver no evento SEI nº 11902621 o CPF é válido em situação cadastral ATIVA.**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 08/10/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 08/10/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902623** e o código CRC **E95D4F80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 11902623



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Despacho 11902623

SEP 33115.004312/2024-47 / pg. 105

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

CHECKLIST

Município/UF: Cajapió/MA –

Processo nº: 53115.004312/2024-47 CNPJ: 31.587.136/0001-73

Número de concorrentes:0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (11919382)

1. Data de postagem/SEI: 15/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11374644 ok
4. Estatuto Social: 11374664 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
5. Ata de constituição: 11374665 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: 11374666 para o período de 11/01/2024 a 10/01/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11374649, 11374654, 11374658 e 11374663
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Diana Maria Pinto Soares 11374649	039535491155 06/03/1977	Jeronimo Santos Soares e Lindalva Pinto Soares	012.129.023-94	Não
Vice-Presidente: João Batista Gomes Aguiar 11374654	73117731104 22/06/1998	José Raimundo Coelho Aguiar e Lenilde de Jesus Pereira Gomes	617.912.973-82	Não
Secretária: Gleicilene Santos Fonseca 11374658	070492891112 06/01/1996	José Ribamar Fonseca e Maira Joana Souza Santos	609.875.123-40	Não
Tesoureiro: José Raimundo Pereira Junior 11374663	067168391163 23/07/1992	José Raimundo Pereira e Francinete Costa Rodrigues	607.432.893-58	Não

8. Manifestações em apoio: 11374673, 11374687 e 11374689
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11374667
10. Pesquisa Anatel 11919376
11. Pesquisas CEIS/ Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11919558
* TRF1
12. Relatório de Vizinhos: 11919558



Relatório técnico de análise inicial: 11902623

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 106

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

OBSERVAÇÕES: 11/10/2024:

- Estatuto Social da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;
 - Ata de Constituição da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;
- EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**



dato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 107

recondução: **Art.**

e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/10/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11919153** e o código CRC **754BF984**.





CNPJ: 31.587.136/0001-73

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:23:30 do dia 11/10/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Certidão CNDA (11545976) - SEI55113.004312/2024-477 pg. 110

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

Data/Hora: 11/10/2024 11:24:32

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MA	Município: Cajapió	
Município	Canal	Frequência
Cajapió	292	106,3
Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO	Data: 11/10/2024	Hora: 11:24:32

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb360



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb360

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb33b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb33b/2024-47 / pg. 113

Consulta Fiscaliza (11519472)

32155175:004512/2024-47

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb360

Consulta Fiscaliza (11519472)

SL155175:004512/2024-47 / pg. 114

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb360

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb360

Consulta Fiscaliza (11519472)

SLF55175:004512/2024-47 / pg. 115

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb360

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb16b

Consulta Fiscaliza (11519472)

SEI 55175-004512/2024-47 / pg. 116

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb16b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (11519472)

SLF55175:004512/2024-47 / pg. 118

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (11919472)

SEI55175:004512/2024-47 / pg. 119

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (11519472)

SLF55175:004512/2024-47 / pg. 120

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (11519472)

SEI55175:004512/2024-47 / pg. 122

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Buscar: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (11519472)

SEI 55175:004512/2024-47 / pg. 124

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (11519472)

SLF55175:004512/2024-47 / pg. 125

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (11519472)

SLF55175:004512/2024-47 / pg. 126

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (11519472)

31/05/2024 12:00:45

pg. 127

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (11519472)

SLF55175:004512/2024-47 / pg. 128

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (11519472)

SLF55175:004512/2024-47 / pg. 129

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004312/2024-47**.

Entidade: **ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajapió/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, conforme certidão anexada no evento SEI (11919376).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11919472).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/10/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 130

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11919558** e o código CRC **EAA5B364**.

Minutas e Anexos

Certidão CNDA (11919376)

Consulta Fiscaliza (11919472)

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 11919558

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 131

Despacho 11919558

SEP 53115.004312/2024-47 /



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33843/2024/MCOM

Brasília, 15 de outubro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Diana Maria Pinto Soares
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** (CNPJ nº 31.587.136/0001-73)
Rua Fonte Lima, S/N - Centro
65230-000 – Cajapió/MA

Assunto: PROCESSO Nº 53115.004312/2024-47. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cajapió/MA, em razão do Edital nº 119/2024, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

2.1. Estatuto social atualizado (art. 274, inciso II): No estatuto social encaminhado não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III): Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Ofício 33843 (11915555)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 132

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Por fim, informamos que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, **torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais** no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

6. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

7. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 15/10/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11919563** e o código CRC **37B68298**.

Anexos:

•



Data de Envio:

29/10/2024 08:37:00

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

netoc7681@gmail.com
engheliononato@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004312/2024-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11919563.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/of086cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

CHECKLIST

Município/UF: Cajapió/MA –

Processo nº: 53115.004312/2024-47 CNPJ: 31.587.136/0001-73

Número de concorrentes:0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (11919382)

1. Data de postagem/SEI: 15/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11374644
4. Estatuto Social: Fls. 13-18 11982167 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 06 11982167) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11374665 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 04 11982167) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11374666 para o período de 11/01/2024 a 10/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 11374649, 11374654, 11374658 e 11374663
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Diana Maria Pinto Soares 11374649	039535491155 06/03/1977	Jeronimo Santos Soares e Lindalva Pinto Soares	012.129.023-94	Não
Vice-Presidente: João Batista Gomes Aguiar 11374654	73117731104 22/06/1998	José Raimundo Coelho Aguiar e Lenilde de Jesus Pereira Gomes	617.912.973-82	Não
Secretária: Gleicilene Santos Fonseca 11374658	070492891112 06/01/1996	José Ribamar Fonseca e Maira Joana Souza Santos	609.875.123-40	Não
Tesoureiro: José Raimundo Pereira Junior 11374663	067168391163 23/07/1992	José Raimundo Pereira e Francinete Costa Rodrigues	607.432.893-58	Não

8. Manifestações em apoio: 11374673, 11374687 e 11374689
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11374667
10. Pesquisa Anatel 11919376
11. Pesquisas CEIS/ Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11919558
- * TRF1



atório de Vizinhos: 11919558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 135

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

13. Despacho técnico de análise inicial: 11902623

OBSERVAÇÕES: 11/10/2024:

- Estatuto Social da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;
- Ata de Constituição da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;

EXIHAB

OBSERVAÇÕES: 03/12/2024: HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 13-18 11982167

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12093863



tidão FGTS: **Não cadastrado**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

2.3 Certidão PGFN : **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 12093863

2.5 Certidão CNDA: 12093863

2.6 Consulta ao CEIS: 11919558

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11919558

4. Fiscaliza: 11919558

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 03/12/2024 Estatuto ok, é necessário adequar as certidões de PGFN e FGTS e apresentar o projeto técnico.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/12/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12093718** e o código CRC **15F0D65C**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12093718

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 137

Checklist 12093718

SEI 53115.004312/2024-47

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.587.136/0001-73 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241203.8C4E5E20>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKiMxNTg3MTM2M...

Certidão PDF Nº Não emitida (12055860) - SEI 53115-004312/2024-47, pg. 142

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.302.224/0001-87

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.587.136/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ITAPEUA FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO 1A R RUA FONTE LIMPA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAJAPIO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PCA.PINHEIROASSESSORIA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (98) 9241-0384	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 13:46:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Consulta Demais certidões (12095665)

SEL 55115:004812/2024-47 / pg. 144

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Consulta Demais certidos (12095663)

SEI 55115.004812/2024-47 / pg. 145

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



CNPJ: 31.587.136/0001-73

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:44:03 do dia 03/12/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Demais Certidões (12093663) - SLE 33143:004812/2024-47 / pg. 146

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Demais Certidões (12093663) - S/EI 53145.004812/2024-47 / pg. 147

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.587.136/0001-73

Certidão n°: 83564628/2024

Expedição: 03/12/2024, às 12:45:03

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.587.136/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Consulta Demais certidões (12099665) - SLE 55115:004912/2024-47 / pg. 148

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38537/2024/MCOM

Brasília, 03 de dezembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Diana Maria Pinto Soares
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** (CNPJ nº 31.587.136/0001-73)
Rua Fonte Lima, S/N - Centro
65230-000 – Cajapió/MA

Assunto: PROCESSO nº 53115.004312/2024-47. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Cajapió/MA**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Ofício 38537 (12093874)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 149

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12093851).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12093862), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12093860). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

CNPJ 36337 (12093874)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 150

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/12/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12093874** e o código CRC **7D89CB26**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (12093851);
- Certidão PGFN - Não emitida (12093860);
- Certidão FGTS - Não cadastrado (12093862).

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12093874



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 151

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Data de Envio:

04/12/2024 10:06:13

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
engheliononato@hotmail.com
netoc7681@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref:53115.004312/2024-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf
Situação de Regularidade do Empregador.pdf
Oficio_12093874.html

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	CAJAPIÓ	01250.059848/2018	196	02S5221	44W4021	ARQDE F	ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
0.00	MA	CAJAPIÓ	53115.004312/2024	119	02S5221	44W4021	ADR	ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
1.06	MA	CAJAPIÓ	53900.046301/2015	0	02S5254	44W4030	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MARISQUEIROS DE CAJAPIO - AMARCA
16.15	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000579/1999	14	02S5728	44W4725	ARQDE F	ASSOCIACAO JOANINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - AJORC
17.05	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000370/1999	14	02S5739	44W4753	LDD	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SAO JOAO BATISTA - SAB
17.05	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53900.017152/2015	14	02S5739	44W4753	EXIREN	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SAO JOAO BATISTA - SAB
17.26	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53720.000506/1999	0	02S5726	44W4810	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE DE S. JOAO BATISTA
19.49	MA	BACURITUBA	53000.039843/2007	25	02S4248	44W4446	ARQDE F	ASSOCICAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BACURITUBA
19.76	MA	BACURITUBA	53000.003095/2008	25	02S4225	44W4414	ARQDE F	Associação Comunitária Folclórica Beneficente de Santa Maria Bacurituba
19.79	MA	BACURITUBA	53000.003496/2008	25	02S4350	44W4648	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS IDOSOS VIVER E BOM DE BACURITUBA
22.35	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	01250.059829/2018	196	02S5959	44W4941	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
22.54	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53720.000488/1999	0	03S0000	44W4948	RAQ	FUNDACAO CARLOS PINTO
	MA	SÃO VICENTE FERRER	53720.000505/2002	0	02S5300	44W5300	RAQ	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL FRANCISCO FERREIRA FIGUEREDO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf86cb6e0434aecb1775c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12220040)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 153

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.00	MA	SÃO JOÃO BATISTA	53000.075400/2013	0	03S0042	44W5015	RAQ	ASSOCIACAO JOANINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - AJORC
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.007312/2014	4	02S5313	44W5349	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.015113/2013	4	02S5313	44W5349	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.00	MA	SÃO VICENTE FERRER	53680.000556/1998	4	02S5313	44W5349	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SAO VICENTE DE FERRER-MA
25.75	MA	SÃO BENTO	53000.006813/2013	4	02S4202	44W4939	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.77	MA	SÃO BENTO	53900.053221/2016	4	02S4201	44W4939	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.77	MA	SÃO BENTO	53680.000701/1998	4	02S4201	44W4939	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE SAO BENTO
25.90	MA	SÃO BENTO	53680.000723/1998	0	02S4316	44W5058	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SAO LOURENCO
26.83	MA	SÃO BENTO	53680.000724/1998	4	02S4158	44W5026	ARQDEF	UNIAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO AEROPORTO
29.82	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.033710/2011	0	02S5137	44W5626	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SANTA ROSA S VICENTE FERRER
30.07	MA	SÃO BENTO	01250.032919/2019	0	02S4219	44W5306	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA RADIO FM
34.16	MA	ANAJATUBA	53000.053985/2011	0	03S0940	44W3403	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DOS POVOADOS MUTUM, RETIRO E PEREQUITOS
	MA	PALMEIRÂNDIA	53900.043425/2015	5	02S3838	44W5336	PER	FUNDACAO MATERNIDADE ANTENOR FREITAS ABREU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf86cb6e-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12220040)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 154

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.34	MA	PALMEIRÂNDIA	53720.000266/1999	5	02S3838	44W5336	LDE	FUNDAÇÃO MATERNIDADE ANTENOR FREITAS ABREU
37.84	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	DEC	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA
37.84	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA
38.07	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53900.067167/2015	0	02S5947	44W5931	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
38.61	MA	PERI MIRIM	01250.020349/2020	19	02S3428	44W5102	REN	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PERI PIABA
38.61	MA	PERI MIRIM	53100.001084/2004	19	02S3428	44W5102	LDD	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PERI PIABA
38.61	MA	PERI MIRIM	53000.010461/2003	0	02S3428	44W5102	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE MIRUIRAS
38.73	MA	PERI MIRIM	53000.053258/2013	62	02S3423	44W5101	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA - ADICSAMA
38.73	MA	PERI MIRIM	53000.053374/2013	62	02S3423	44W5101	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE TRÊS MARIAS - ADICATREMA
38.80	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	53000.039170/2003	19	02S5958	44W5952	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
39.00	MA	ANAJATUBA	53000.019667/2008	27	03S1256	44W3601	ARQDE F	UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO PICADA
39.03	MA	PERI MIRIM	53720.000131/2002	0	02S3446	44W5156	RAQ	ASPEM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERIMIRIENSE
	MA	BEQUIMÃO	01250.058711/2018	196	02S3138	44W4421	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL DO POVOADO JACIOCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf086cb6e0434aec-b177-5c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12220040)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 155

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.38	MA	PERI MIRIM	53000.040103/2011	0	02S3306	44W4920	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SANTA MARIA - ADICSAMA
39.41	MA	ANAJATUBA	53000.010654/2007	26	03S1313	44W3618	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ANAJATUBA
39.41	MA	ANAJATUBA	53000.020175/2008	27	03S1313	44W3618	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ANAJATUBA
40.59	MA	SÃO VICENTE FERRER	53000.018236/2008	0	02S5159	45W0216	RAQ	ASSOCIACAO MARANATA FM DOS MORADORES DE OUTEIRO DE MARIA JUSTINA
41.04	MA	BACABEIRA	53000.002920/2012	42	02S5818	44W1900	DEC	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BACABEIRA
41.09	MA	BACABEIRA	53680.000570/1998	5	02S5823	44W1900	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CAMPO VERDE DE BACABAEIRA
41.14	MA	BACABEIRA	53000.065546/2009	0	02S5815	44W1856	ARQCD I	JOVENS UNIDOS NA ESPERANCA DE VENCER
43.99	MA	ANAJATUBA	53000.030076/2005	20	03S1552	44W3711	LDE	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53000.016308/2014	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.011022/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.012755/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.016523/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA
43.99	MA	ANAJATUBA	53900.021609/2015	20	03S1552	44W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO ANAJATUBENSE - ANAJA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf86cb6e0434aecb1775c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12220040)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 156

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.30	MA	SANTA RITA	53720.000036/2002	0	03S1150	44W2630	RAQ	ASSOC DOS PEQUENOS PROD RURAIS DO OITEIRO DOS PIRES
45.39	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
46.90	MA	ITAPECURU MIRIM	53720.000026/2001	18	03S1543	44W3039	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO MONGE BELO DO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA
46.96	MA	SANTA RITA	53000.019291/2003	0	03S0841	44W2058	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA ESPERANCA DE SANTA RITA
47.24	MA	MATINHA	53680.000765/1998	5	03S0615	45W0144	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADANIA, COMUNICACAO E CULTURA DE MATINHA
47.24	MA	MATINHA	53000.056011/2012	5	03S0615	45W0144	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADANIA, COMUNICACAO E CULTURA DE MATINHA
47.29	MA	MATINHA	53680.000669/1998	5	03S0556	45W0158	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL MATINHENSE
47.29	MA	MATINHA	53720.000272/1999	5	03S0556	45W0158	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL MATINHENSE
47.34	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENIA SOCIAL
47.64	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
48.11	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENIA SOCIAL
48.11	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENIA SOCIAL
48.11	MA	PERI MIRIM	53000.019191/2009	0	02S3416	44W5924	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE TRES MARIAS - ADICATREMA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12220040)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 157

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150043122024

1/28/25 2:06 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.68	MA	BEQUIMÃO	53720.000146/2000	0	02S2656	44W4657	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO BACURIZEIRO
48.68	MA	BEQUIMÃO	53720.000540/1999	0	02S2656	44W4657	RAQ	ASSOCIAÇÃO BEQUIMAOENSE DE ENSINO E CULTURA - ABEC
48.71	MA	BEQUIMÃO	53000.036675/2003	19	02S2657	44W4705	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E FOLCLORICA BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DE BEQUIMAO
48.71	MA	BEQUIMÃO	01250.046059/2019	19	02S2657	44W4705	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E FOLCLORICA BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DE BEQUIMAO
49.75	MA	SANTA RITA	53000.007314/2014	4	03S0827	44W1851	ADRRE N	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE SANTA RITA
49.75	MA	SANTA RITA	53680.000637/1998	4	03S0827	44W1851	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE SANTA RITA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12220040)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 158

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004312/2024-47.

Interessado: ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL

Assunto: OFÍCIO Nº 38537/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12093874)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL**, na localidade de **CAJAPIÓ/MA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12196746 págs. 02 a 12	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	12196746 pág. 04	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12196746 pág. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12196746 pág. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12196746 pág. 04	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12196746 pág. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12196746 pág. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12196746 pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12196746 págs. 10 a 12	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12220040 e 11902620	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12220040 e 11902620			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/02/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 03/02/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12219942** e o código CRC **6B13CF71**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12219942



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb366

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb360

Consulta Fiscaliza (12249660)

SLF55175:004512/2024-47 / pg. 164

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb360

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36

Consulta Fiscaliza (12249666)

SLF55175:004512/2024-47 / pg. 165

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36

Consulta Fiscaliza (1224966)

31/55/15:004512/2024-47 / pg. 166

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb33b/2024-47 / pg. 167

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb3eb

Consulta Fiscaliza (12249866)

31/05/2024 15:00:45 12/2024-47 / pg. 168

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb3eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb33f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb33f/2024-47 / pg. 169

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (12249866)

SEI-55175:004512/2024-47 / pg. 170

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Fiscaliza (12249660)

31/05/2024 15:00:45 12/2024-47 / pg. 171

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.587.136/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ITAPEUA FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO 1A R RUA FONTE LIMPA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAPIO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PCA.PINHEIROASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 9241-0384	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025** às **16:49:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Consulta Certidos atualizadas (12249581)

SEI 53115-004312/2024-47 / pg. 172



CNPJ: **31.587.136/0001-73**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:51:20 do dia 06/02/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta - Certidões atualizadas (12249981) - 06/02/2025 16:51:20 / pg. 173

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Certidões atualizadas (12249981)

SLP35119:004312/2024-47 / pg. 174

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.587.136/0001-73
Razão Social: ASSOCIACAO FONTE LIMPA AFL
Endereço: 1A R RUA FONTE LIMPA / CENTRO / CAJAPIO / MA / 65230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013110166343318801

Informação obtida em 06/02/2025 16:52:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certidões atualizadas (12249581) - 32153115:004312/2024-47 / pg. 175

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
CNPJ: 31.587.136/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:59 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **45A2.F666.C6B0.EFC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>
Consulta Certidões atualizadas (12249581) SLF53115:004312/2024-47 / pg. 176

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.587.136/0001-73

Certidão nº: 7032585/2025

Expedição: 06/02/2025, às 16:52:46

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.587.136/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Consulta Certidões atualizadas (12249581)

SLF53119:004312/2024-47 / pg. 177

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 178

1/18

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009-2023-CONJUR-MGOM-CCG-AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 180

3/18

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 009-2023-CONJUR-MCOM-CCG-AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 184

7/18

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial: 009-2023-CONJUR-MSCOM-CCO-AGU-12249997

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 185

8/18

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 009-2023-CONJUR-MG-01V-CCO-AGU (12249997)

https://trilite.autenticacao-de-assinatura.cdn.br/1/1/86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 187

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial: 009-2023-CONJUR-MG-01M-000-AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 188

11/18

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009-2023-CONJUR-MG-0M-CGG-AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 190

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009-2023-CONJUR-MG-01V-000-AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 191

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009-2023-CONJUR-MG-OM-CCO-AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 192

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 009-2023-CONJUR-MCOM-CCO-AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 193

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

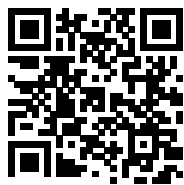
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial: 009-2023-CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 196

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial 009-2023-CONJUR-MSCM-CGU-AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 197



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial: 009-2023-CONJUR-MCOM/CGU-AGU (12249997)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 198

CHECKLIST

Município/UF: Cajapió/MA –

Processo nº: 53115.004312/2024-47 CNPJ: 31.587.136/0001-73

Número de concorrentes:0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (11919382)

1. Data de postagem/SEI: 15/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11374644
4. Estatuto Social: Fls. 13-18 11982167 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 06 11982167) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11374665 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 04 11982167) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11374666 para o período de 11/01/2024 a 10/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 11374649, 11374654, 11374658 e 11374663
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Diana Maria Pinto Soares 11374649	039535491155 06/03/1977	Jeronimo Santos Soares e Lindalva Pinto Soares	012.129.023-94	Não
Vice-Presidente: João Batista Gomes Aguiar 11374654	73117731104 22/06/1998	José Raimundo Coelho Aguiar e Lenilde de Jesus Pereira Gomes	617.912.973-82	Não
Secretária: Gleicilene Santos Fonseca 11374658	070492891112 06/01/1996	José Ribamar Fonseca e Maira Joana Souza Santos	609.875.123-40	Não
Tesoureiro: José Raimundo Pereira Junior 11374663	067168391163 23/07/1992	José Raimundo Pereira e Francinete Costa Rodrigues	607.432.893-58	Não

8. Manifestações em apoio: 11374673, 11374687 e 11374689

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11374667

10. Pesquisa Anatel 11919376

11. Pesquisas CEIS/ Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11919558

* TRF1



atório de Vizinhos: 11919558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b / pg. 199

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

13. Despacho técnico de análise inicial: 11902623

OBSERVAÇÕES: 11/10/2024:

- Estatuto Social da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;
- Ata de Constituição da entidade não foi registrado em Livro A de pessoa jurídica;

EXIHAB

OBSERVAÇÕES: 03/12/2024: HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 13-18 11982167

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12249981



tidão FGTS: 12249981

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 200

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

- 2.3 Certidão PGFN: 12249981
- 2.4 Certidão CNDT: 12249981
- 2.5 Certidão CNDA: 12249981
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12250195
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12250195
- 4. Fiscaliza: 12250195
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12196746
- 6. Despacho Técnico: 12219942

OBSERVAÇÕES: 06/02/2025

PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/02/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250032** e o código CRC **C65B7B24**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12250032

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 201

Checklist 12250032

SEI 53115.004312/2024-47



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004312/2024-47**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajapió/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12249981).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12249860).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 202

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 06/02/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250195** e o código CRC **D1F144B6**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (12249860)

Consulta Certidões atualizadas (12249981)

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12250195



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> / pg. 203

Despacho 12250195

SEP 31 15:00 06/02/2024 47

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2161/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004312/2024-47.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajapió/MA**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/02/2024, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Diana Maria Pinto Soares
Vice-Presidente: João Batista Gomes Aguiar
Secretária: Gleicilene Santos Fonseca
Tesoureiro: José Raimundo Pereira Junior
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Fonte Limpa, S/N - Centro
Coordenadas geográficas: 02°52'21"S de latitude e 44°40'21"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Nota Técnica 2161 (12230500)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 204

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Fonte Limpa, S/N - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11374644
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 13-18 11982167
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11374665
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11374666
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11374649 11374654 11374658 11374663
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11374673 11374687 11374689
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11374667



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Nota Técnica 2101 (12230500)

SEI 55115-004512/2024-47 / pg. 205

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12196746 Despacho Técnico: 12219942
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12249981
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12249981
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12249981
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12249981
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12249981
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12250195
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12250195

5. Ressalta-se que, considerando o Edital de Seleção Pública em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12219942), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12220040).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajapió/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o intento da outorga, conforme Despacho (12250195).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Nota Técnica 2101 (12250500)

SEI 53175:004512/2024-47 / pg. 206

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12249997), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/02/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/02/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250300** e o código CRC **F79BBB1F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria de Autorização (12250272)

Minuta de Exposição de Motivos (12250292)

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12250300



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Nota Técnica 2101 (12250300)

SEI 53115:004312/2024-47 / pg. 207

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004312/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, cuja sede se situa na Rua Fonte Limpa, S/N - Centro, na localidade de Cajapió, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Minuta de Portaria de Autorização (12250272)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 208

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250272** e o código CRC **87A16A00**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12250272



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004312/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajapió/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2161/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Minuta de Exposição de Motivos (12256292)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 210

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250292** e o código CRC **BEE9BE2D**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12250292



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Minuta de Exposição de Motivos (12250292)

SEI 53115:004312/2024-47 / pg. 211

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004312/2024-47

Interessado: ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 2161 (12250300), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12274744** e o código CRC **DCCEC866**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria de Autorização (12250272)

Minuta de Exposição de Motivos (12250292)

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12274744



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Despacho DEFOB (12274744)

SEI 53115:004312/2024-47 / pg. 212

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16515, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004312/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, cuja sede se situa na Rua Fonte Limpa, S/N - Centro, na localidade de Cajapió, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12275830** e o código CRC **E3BCA989**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12275830



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Portaria 16515 Outorga - RadCom (12275830)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 213

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004312/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajapió/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2161/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16515, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 116 Outorga RadCom (12275637) SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 214

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12275837** e o código CRC **DCD3AD67**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12275837



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b> SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 215

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60033/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16515/2025 (12275830) e a Exposição de Motivos nº 118/2025 (12275837)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2161/2025 (12250300), encaminho a Portaria nº 16515/2025 (12275830) e a Exposição de Motivos nº 118/2025 (12275837), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 20/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12275860** e o código CRC **05EFEF55**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12275860



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Ofício Interno 60033 (12275830)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 216

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/02/2025 12:05:33
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10896128
Data prevista de publicação: 05/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22440906	PORTARIA MCOM NA 16462.rtf	e9c84b1d87ad1c31590f8c0b3299411f	8,00	R\$ 311,36
22440907	PORTARIA MCOM NA 16464.rtf	b513b748dccab442a89b03f79ad20694	8,00	R\$ 311,36
22440988	PORTARIA MCOM NA 16466.rtf	b331253a4af276528679b7fed1fc4453	8,00	R\$ 311,36
22440989	PORTARIA MCOM NA 16473.rtf	8849454f8f319aa8384c2c289bd6929c	8,00	R\$ 311,36
22440990	PORTARIA MCOM NA 16479.rtf	026c0bfc42e306e30a031c1f0c9c97d	8,00	R\$ 311,36
22440991	PORTARIA MCOM NA 16481.rtf	2b4c6243a898c5ec765f695d9963a54c	8,00	R\$ 311,36
22440992	PORTARIA MCOM NA 16483.rtf	c3503aa59b1848919f5b670ad7cfc680	8,00	R\$ 311,36
22440993	PORTARIA MCOM NA 16515.rtf	d660b863c43b46641a96e595eb282ad1	8,00	R\$ 311,36
22440994	PORTARIA MCOM NA 16519.rtf	ff9bf926ffc08b4142ee06d8bef05a5a	34,00	R\$ 1.323,28
22440995	PORTARIA MCOM NA 16535.rtf	47d9181aa165b0b2ea4b8e9003268bef	33,00	R\$ 1.284,36
22440996	PORTARIA MCOM NA 16281.rtf	ddcbab22d936f47c588f8ae06f4897ea	8,00	R\$ 311,36
22440997	PORTARIA MCOM NA 16536.rtf	edd6104f5e7d49b3d6b2532d8a4fca71	32,00	R\$ 1.245,44
22440998	PORTARIA MCOM NA 16537.rtf	2bbf3016fb1afb5f5bb1f54242195388	35,00	R\$ 1.362,20
22440999	PORTARIA MCOM NA 16541.rtf	83b2be1d3e2c593b56fc9a87d10f26c1	33,00	R\$ 1.284,36
22441000	PORTARIA MCOM NA 16289.rtf	7d8dd637d37c8b22311039066239a634	8,00	R\$ 311,36
22441001	PORTARIA MCOM NA 16290.rtf	344f181e8ddab5493386dc467db367e8	8,00	R\$ 311,36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

22441002	PORTARIA MCOM NA 16294.rtf	b4ba6db79eadb43c50f214cd14a815e7	8,00	R\$ 311,36
22441003	PORTARIA MCOM NA 16295.rtf	9652d3e6550efa73f67fa6d23cdcd91d	8,00	R\$ 311,36
22441004	PORTARIA MCOM NA 16298.rtf	6b62932c7fe70c67d9c5472e3b8283b3	9,00	R\$ 350,28
22441005	PORTARIA MCOM NA 16299.rtf	15b693e066fec0417dc7f81d3f1341ee	34,00	R\$ 1.323,28
22441006	PORTARIA MCOM NA 16325.rtf	c7e2fea49e6d28cf d27f52a18052a453	8,00	R\$ 311,36
22440905	PORTARIA MCOM NA 16280.rtf	18ce08c11737894801b92f25c62c2e75	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			330,00	R\$ 12.843,60

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Comprovante Portaria nº 16315 (12526112)

SEI 35115-004312/2024-47 / pg. 218

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.515, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004312/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, cuja sede se situa na Rua Fonte Limpa, S/N - Centro, na localidade de Cajapió, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	MA	Distrito:	
Município:	Cajapió	Sub Distrito:	
Canal:	292	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO FONTE LIMPA - AFL	CNPJ:	31.587.136/0001-73
Nome Fantasia:	RADIO ITAPEUA FM	Bairro:	Centro
Logradouro:	Rua Fonte Limpa	Número:	s/n
Telefone:	(98) 9241-0384	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	31587136000173	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO FONTE LIMPA - AFL	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	65230000	Logradouro:	Rua Fonte Limpa
Número:	s/n	Complemento:	
Município:	Cajapió	Bairro:	Centro
		Estado:	MA
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	98 9241-0384	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
		Estado:	
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	53115004312202447	Fistel:	50450381501
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	16515	Portaria	MC	14/02/2025	05/03/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoges-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b/53115004312/2024-47 / pg. 220

nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

05/03/2025

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60610/2025/MCOM

Brasília, 06 de março de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12275837)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 2161/2025 (12250300), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 118/2025 (12275837), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 06/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12329255** e o código CRC **768D8E53**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12329255



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Ofício Interno 60610 (12329255)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 221

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Brasília, 12 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004312/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajapió/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2161/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16515, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 05/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Exposição de Motivos nº 00129/2025 (MCOIM nº 1236945)

SEI 35115.004312/2024-47 / pg. 223

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 8730/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.004312/2024-47.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/03/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12361359** e o código CRC **1A88B391**.

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12361359



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Ofício 8730 (12361359)

SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 224

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Brasília, 12 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004312/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajapió/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2161/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16515, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 05/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o





2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01eag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

<https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.515, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004312/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA – AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, cuja sede se situa na Rua Fonte Limpa, S/N – Centro, na localidade de Cajapió, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2161/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004312/2024-47.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajapió/MA**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/02/2024, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA -AFL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Diana Maria Pinto Soares
Vice-Presidente: João Batista Gomes Aguiar
Secretária: Gleicilene Santos Fonseca
Tesoureiro: José Raimundo Pereira Junior
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Fonte Limpa, S/N - Centro
Coordenadas geográficas: 02°52'21"S de latitude e 44°40'21"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Fonte Limpa, S/N - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11374644
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 13-18 11982167
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11374665
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11374666
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11374649 11374654 11374658 11374663
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11374673 11374687 11374689
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11374667



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Nota Técnica 2101 (12250500)

SEI 53115-004312/2024-47 / pg. 2

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12196746 Despacho Técnico: 12219942
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12249981
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12249981
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12249981
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12249981
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12249981
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12250195
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12250195

5. Ressalta-se que, considerando o Edital de Seleção Pública em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12219942), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12220040).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajapió/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o intento da outorga, conforme Despacho (12250195).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Nota Técnica 2101 (12250500)

SEI 53145004312/2024-47 / pg. 3

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12249997), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/02/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/02/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12250300** e o código CRC **F79BBB1F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria de Autorização (12250272)

Minuta de Exposição de Motivos (12250292)

Referência: Processo nº 53115.004312/2024-47

Documento nº 12250300



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

Nota Técnica 2101 (12250300) SEI 53115.004312/2024-47 / pg. 4

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 19 de março de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Outorga autorização à ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL, inscrita no CNPJ sob nº 31.587.136/0001-73, cuja sede situa na Rua Fonte Limpa, S/N - Centro, na localidade de Cajapió, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.**

1. Encaminho a EXM 125 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 19/03/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6509723** e o código CRC **EE00C3D5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 19 de março de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 125/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)-Geral**, em 19/03/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6509747** e o código CRC **9D153410** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 413/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.004312/2024-47.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00125/2025 MCOM, de 12 de Março de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Cajapió/MA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00125/2025 MCOM (6508218), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.004312/2024-47, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 16.515, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Cajapió, Maranhão, FISTEL nº 50450381501, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL inscrita no CNPJ sob o nº 31.587.136/0001-73, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6508204), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 2161/2025/SEI-MCOM, de 10/02/2025 (6509719), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6508216).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.587.136/0001-73
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO FONTE LIMPA -AFL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DIANA MARIA PINTO SOARES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/06/2025 às 13:24 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Assessor(a)**, em 15/07/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/07/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 15/07/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6683768** e o código CRC **CBE99104** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.004312/2024-47

SEI nº 6683768

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.004312/2024-47

Nota SAJ - Radiodifusão nº 591 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFL
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.004312/2024-47

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.004312/2024-47, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 16.515/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO FONTE LIMPA - AFCNPJ nº 31.587.136/0001-73**, na localidade de **Cajapió/MA**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.004312/2024-47, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSjY9)

[r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSjY9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSjY9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 01/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6803423** e o código CRC **D42990D7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 936, de 16 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 16.515, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Fonte Limpa - AFL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cajapió, Estado do Maranhão.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/07/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 17/07/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6844405** e o código CRC **F4690321** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.515, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Fonte Limpa - AFL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cajapió, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

MENSAGEM Nº 936

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.515, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Fonte Limpa - AFL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cajapió, Estado do Maranhão.

Brasília, 16 de julho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>



c86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1090/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.515, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Fonte Limpa - AFL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cajapió, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/07/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6850658** e o código CRC **314DF104** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.004312/2024-47

SEI nº 6850658

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b>

cfc86cb6-e043-4aec-b177-5c79bc1eb36b